

PROSPECTO DEFINITIVO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras
 Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM n.º 9512
 Avenida República do Chile 65, CEP 20031-170, Rio de Janeiro, RJ
 CNPJ 33.000.167/0001-01 – NIRE 33.3.00032061 – Código ISIN
 das Ações: BRPETRACNOR9
 Código de Negociação das Ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): “PETR3”
734.202.699 Ações Ordinárias
Valor da Oferta Global – R\$22.026.080.970,00

Preço por Ação: R\$30,00

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, na qualidade de acionista vendedor e ofertante (“Acionista Vendedor” ou “BNDES”) está realizando oferta pública de distribuição secundária de, inicialmente, 611.835.583 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão de Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Companhia”), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), a serem distribuídas simultaneamente, (i) no Brasil, coordenada pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Coordenador Líder” ou “Credit Suisse”), Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“Bank of America”), o Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), o BB-Banco de Investimento S.A. (“BB Investimentos”), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Citi”), o Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. (“Goldman Sachs”), o Banco Morgan Stanley S.A. (“Morgan Stanley”) e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP”), na qualidade de instituições intermediárias brasileiras (o Coordenador Líder, Bank of America, Bradesco BBI, BB Investimentos, Citi, Goldman Sachs, Morgan Stanley e XP, “Coordenadores da Oferta Brasileira”) e realizada nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira (conforme definido abaixo), com esforços de colocação das Ações no exterior por Credit Suisse Securities (USA) LLC, BofA Securities, Inc., Bradesco Securities, Inc., Banco do Brasil Securities LLC, Citigroup Global Markets Inc., Goldman Sachs & Co. LLC, Morgan Stanley & Co. LLC e XP Investments US, LLC (“Coordenadores da Oferta Internacional”) e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira, “Coordenadores da Oferta Global”, realizados nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional (conforme definido abaixo); e (ii) no exterior, sob a forma de *American Depositary Shares* (“ADSs”), coordenada pelos Coordenadores da Oferta Internacional e realizada nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames. Cada ADS é representativo de 2 Ações.

As Ações serão ofertadas simultaneamente (i) no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, sendo (a) nos Estados Unidos da América, para investidores em oferta registrada na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“SEC”) ao amparo do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado (“*Securities Act*”); e (b) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores que sejam pessoas não residentes no Brasil ou nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Investidores Estrangeiros”) (“Ações da Oferta Brasileira”); e (ii) no exterior, sob a forma de ADSs, em oferta registrada na SEC ao amparo do *Securities Act* (“Ações da Oferta Internacional”) e, em conjunto com as Ações da Oferta Brasileira, “Ações da Oferta Global” (“Oferta Internacional”). Não será realizado qualquer registro da Oferta Global ou das Ações da Oferta Global em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto no Brasil, junto à CVM, e nos Estados Unidos da América, junto à SEC.

No âmbito da Oferta Global, não houve outorga de opção de ações suplementares de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o artigo 24 da Instrução CVM 400 e, portanto, não haverá a distribuição de ações suplementares.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas, incluindo sob a forma de ADS, foi, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta Global, acrescida em 20%, ou seja, 122.367.116 Ações, incluindo sob a forma de ADS, de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).

O preço por Ação (“Preço por Ação”) foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais (conforme definido abaixo) pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, no Brasil, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, e pelos Coordenadores da Oferta Internacional, no exterior, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de Bookbuilding”).

Oferta	Preço (R\$) ⁽¹⁾	Comissões (R\$) ⁽¹⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾
Por Ação.....	30,00	0,06	29,94
Total.....	22.026.080.970,00	44.052.161,94	21.982.028.808,06

(1) Com base no Preço por Ação.

(2) Sem dedução das despesas e tributos da Oferta Global.

As ações ordinárias de emissão da Companhia estão admitidas à negociação no segmento de Nível 2 da B3 (“Nível 2”), disciplinado pelo Regulamento de Listagem e de Aplicação de Sanções Pecuniárias do Nível 2 da B3 (“Regulamento do Nível 2”), sob o código “PETR3”. As ações ordinárias de emissão da Companhia sob a forma de ADSs estão admitidas à negociação na New York Stock Exchange (“NYSE”), sob o código “PBR”. As ações ordinárias de emissão da Companhia são também negociadas na Bolsa de Valores de Madrid – Espanha, por meio do mercado internacional de valores latinoamericanos - LATIBEX, sob o código “XPBR”.

A realização da Oferta Global (conforme definida abaixo) e seus termos e condições foram aprovados pelo Acionista Vendedor, em reunião da Diretoria realizada em 12 de dezembro de 2019, ratificada em 16 de janeiro de 2020, e anuída por seu Conselho de Administração em reunião realizada em 17 de janeiro de 2020. O Preço por Ação foi aprovado em 5 de fevereiro de 2020, por dois diretores do Acionista Vendedor, conforme delegação de poderes específica outorgada pela Diretoria do Acionista Vendedor em reunião realizada em 5 de fevereiro de 2020.

Exceto pelo registro da Oferta Brasileira pela CVM e pelo registro da Oferta Internacional na SEC, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Global não pretendem realizar qualquer registro da Oferta Global ou das Ações da Oferta Global em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Foi admitido o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo) e neste Prospecto, para aquisição de Ações da Oferta Brasileira, as quais somente serão confirmadas pelo adquirente após o início do período de distribuição das Ações da Oferta Brasileira.

A Oferta Global foi registrada pela CVM em 6 de fevereiro de 2020 sob o n.º CVM/SE/SEC/2020/004.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A COMPANHIA E A OFERTA GLOBAL PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA, ÀS INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS E À CVM.

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações da Oferta Brasileira. Ao decidir por investir nas Ações da Oferta Brasileira, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações da Oferta Brasileira.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA GLOBAL, EM ESPECIAL, AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA GLOBAL” DESTES PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA GLOBAL E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES GLOBAL.



Coordenadores da Oferta Global e Joint Bookrunners



A data deste Prospecto Definitivo é 5 de fevereiro de 2020.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	1
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR, OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES.....	3
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO.....	5
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA	7
SUMÁRIO DA COMPANHIA.....	10
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA.....	14
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS.....	15
SUMÁRIO DA OFERTA GLOBAL.....	25
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA GLOBAL.....	44
Composição do Capital Social.....	44
Descrição da Oferta.....	44
Preço por Ação.....	45
Quantidade, Valor, Espécie e Recursos Líquidos.....	46
Custos da Oferta Global.....	47
Identificação do Acionista Vendedor.....	48
Aprovações Societárias.....	48
Público Alvo da Oferta Brasileira.....	48
Cronograma Estimado da Oferta Brasileira.....	49
Procedimento da Oferta Brasileira.....	50
Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e Contrato de Distribuição da Oferta Internacional.....	60
Estabilização do Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia.....	63
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia.....	64
Instituição Financeira Escrituradora das Ações Ordinárias e Instituição Depositária dos ADSs.....	64
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta Global.....	64
Suspensão e Cancelamento da Oferta Global.....	65
Informações Adicionais.....	66
Instituições Consorciadas.....	69
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA.....	70
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder.....	70
Relacionamento entre a Companhia e o Bank of America.....	71
Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI.....	74
Relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos.....	76
Relacionamento entre a Companhia e o Citi.....	79
Relacionamento entre a Companhia e o Goldman Sachs.....	80
Relacionamento entre a Companhia e o Morgan Stanley.....	81
Relacionamento entre a Companhia e a XP.....	83

RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA	85
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder	85
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bank of America	85
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI	86
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BB Investimentos	86
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Citi	87
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Goldman Sachs	88
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Morgan Stanley	89
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a XP	89
FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA GLOBAL	91
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	97
CAPITALIZAÇÃO	98
DILUIÇÃO	99
ANEXOS	103
<hr/>	
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA	105
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE APROVOU A OFERTA GLOBAL	131
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2020, QUE RATIFICOU A APROVAÇÃO DA OFERTA GLOBAL	137
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2020, QUE ANUIU COM A APROVAÇÃO DA OFERTA GLOBAL	141
DECLARAÇÃO DO BNDES, COMO ACIONISTA VENDEDOR, PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	145
DECLARAÇÃO DO CREDIT SUISSE, COMO COORDENADOR LÍDER, PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	151

DEFINIÇÕES

Os termos indicados abaixo utilizados neste Prospecto terão o significado a eles atribuídos nesta seção, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Início	Anúncio de início da Oferta Brasileira.
Banco Central	Banco Central do Brasil.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
Câmara de Arbitragem do Mercado	A câmara de arbitragem prevista no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela B3 e destinada a atuar na composição de conflitos que possam surgir nos segmentos especiais de listagem da B3.
Cláusula Compromissória	Cláusula de arbitragem mediante a qual a Companhia, seus acionistas, membros do conselho de administração, diretoria e conselho fiscal, este último quando e se instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condições de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daqueles constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.
Código Civil	Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Companhia	Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.
Contrato de Participação no Nível 2	Contrato celebrado em 11 de maio de 2018 entre a Companhia e a B3, por meio do qual a Companhia concordou em cumprir com requisitos diferenciados de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado estabelecidos pelo Regulamento do Nível 2, a fim de se qualificar para listagem no Nível 2.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
DOERJ	Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Dólar, dólar, dólares ou US\$	Moeda corrente dos Estados Unidos da América.
Formulário de Referência	O formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 505	Instrução da CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
Instrução CVM 527	Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012.
Instrução CVM 539	Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
Instrução CVM 555	Instrução da CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.
JCDF	Junta Comercial do Distrito Federal.
Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
NYSE	<i>New York Stock Exchange.</i>
Nível 2	Segmento de Nível 2 da B3, disciplinado pelo Regulamento do Nível 2.
Ofício-Circular CVM/SRE	Ofício-Circular CVM/SRE n.º 02/19, divulgado em 27 de fevereiro de 2019.
Regulamento de Arbitragem	Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, conforme alterado, que disciplina o procedimento de arbitragem ao qual serão submetidos todos os conflitos estabelecidos na Cláusula Compromissória inserida no estatuto social da Companhia, nos termos do Regulamento do Nível 2.
Regulamento do Nível 2	Regulamento do Nível 2 da B3.
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> dos Estados Unidos da América.
<i>Securities Act</i>	<i>Securities Act</i> de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterado.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR, OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES

Companhia

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

Avenida República do Chile 65
20031-912, Rio de Janeiro, RJ
At.: Gerência Executiva de Relacionamento com Investidores
Telefone: (21) 3224-9977
www.investidorpetrobras.com.br

Acionista Vendedor

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Avenida República do Chile 100
20031-917, Rio de Janeiro, RJ
At.: Área de Mercado de Capitais, Participações e Reestruturação de Empresas
Telefone: (21) 3747-6642
www.bndes.gov.br

Coordenador Líder

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes)
04542-000 São Paulo, SP
At.: Eduardo de la Peña
Telefone: (11) 3701-6401
www.credit-suisse.com.br

Demais Coordenadores da Oferta Brasileira

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 12º andar
04538-132 São Paulo, SP
At.: Bruno Saraiva
Telefone: (11) 2188-4000
www.merrilllynch-brasil.com.br

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Juscelino Kubitschek, 1309, 10º andar
04543-011 São Paulo, SP
At.: Sr. Glenn Mallett
Telefone: (11) 2169-4672
www.bradescobbi.com.br

BB-Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas 105, 37º andar
20031-923 Rio de Janeiro, RJ
At.: João Carlos dos Santos Telles
Telefone: (21) 3808-3625
www.bb.com.br

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista 1111, 14º andar (parte)
01311-920 São Paulo, SP
At.: Marcelo Millen
Telefone: (11) 4009-2011
www.brasil.citibank.com

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr 700, 17º andar
04542-000 São Paulo, SP
At.: Fábio Federici
Telefone: (11) 3371-0700
<http://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/>

Banco Morgan Stanley S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3600, 6º andar e 8º andar
04538-132 São Paulo, SP
At.: Eduardo Mendez
Telefone: (11) 3048-6000
www.morganstanley.com.br

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Ataulfo de Paiva 153, sala 201 (parte)
22440-032 Rio de Janeiro, RJ
At.: Vitor Saraiva
Telefone: (21) 3265-3700
www.xpi.com.br

**Consultores Legais
Locais da Companhia**

Lefosse Advogados

Rua Tabapuã 1.277, 14º andar
04533-014 São Paulo, SP
At.: Luiz Octavio Lopes/Rodrigo Junqueira/Felipe
Gibson
Telefone: (11) 3024-6100
Fac-símile: (11) 3024-6200
<http://www.lefosse.com/>

**Consultores Legais
Externos da Companhia**

**Cleary Gottlieb Steen & Hamilton
Consultores em Direito Estrangeiro**

Rua Professor Atílio Innocenti 165,
14º andar 04538-000 São Paulo, SP
At.: Francesca L. Odell
Telefone: (11) 2196-7200
Fac-símile: (11) 2196-7299
<http://www.clearygottlieb.com/>

**Consultores Legais Externos do Acionista
Vendedor**

Clifford Chance LLP

Rua Funchal 418, 15º andar
04551-060, São Paulo, SP
At.: Anand Saha / Patrick Jackson
Telefone: (11) 3019-6000
Fac-símile: (11) 3019-6001
<https://www.cliffordchance.com/home.html>

**Consultores Legais Locais
dos Coordenadores da Oferta**

Pinheiro Guimarães

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 14º andar
01451-000, São Paulo, SP
At.: Francisco J. Pinheiro Guimarães/Cristina
Tomiyama
Telefone: (11) 4501-5000
Fac-símile: (11) 4501-5025
www.pinheiroguimaraes.com.br

**Consultores Legais Externos
dos Coordenadores da Oferta**

Shearman & Sterling LLP

599 Lexington Avenue
10022-6069, New York, NY
At.: Stuart K. Fleischmann
Telefone: +1 212 848 5000
Fac-símile: +1 646 848 7527
<http://www.shearman.com>

Audidores Independentes

KPMG Auditores Independentes

Rua do Passeio 38, Setor 2, 17º Andar
20021-290 Rio de Janeiro, RJ
At.: Marcelo Gavioli
Telefone: (21) 2207-9406
E-mail: mgavioli@kpmg.com.br
www.kpmg.com.br

**PricewaterhouseCoopers Auditores
Independentes**

Rua do Rússel 804, 7º andar
22210-907 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Guilherme Naves Valle
Telefone: (21) 3232-6112
www.pwc.com.br

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto inclui estimativas e declarações acerca do futuro, inclusive nas seções “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global” e “Sumário da Companhia”, que se iniciam nas páginas 91 e 10, respectivamente, deste Prospecto, e nas seções “4. Fatores de Risco”, “7. Atividades do Emissor” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência.

As estimativas e declarações futuras da Companhia têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais, estimativas das projeções futuras e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar o setor de atuação da Companhia, a sua participação de mercado, reputação, os negócios operacionais, situação financeira, o resultado das operações, margens, fluxo de caixa e/ou o preço de mercado das Ações. Embora a Companhia acredite que estas estimativas e declarações futuras encontram-se baseadas em premissas razoáveis, estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base nas informações de que a Companhia atualmente dispõe.

Nossas estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, exemplificativamente:

- a estratégia de marketing e expansão da Companhia;
- as atividades de exploração e produção da Companhia, incluindo perfuração;
- as atividades da Companhia relacionadas a refino, importação, exportação, transporte de petróleo, gás natural e derivados de petróleo, petroquímica, geração de energia, biocombustíveis e outras fontes de energia renovável;
- as despesas de capital projetadas e direcionadas e outros custos, compromissos e receitas da Companhia;
- a liquidez e fontes de financiamento da Companhia;
- a estratégia de preços e desenvolvimento de fontes de receita adicionais da Companhia;
- o impacto, incluindo o custo, de aquisições e desinvestimentos da Companhia;
- a capacidade da Companhia de obter financiamento;
- condições econômicas e comerciais gerais, incluindo preços de petróleo bruto e outras commodities, margens de refino e taxas de câmbio prevalentes;
- condições econômicas globais;
- a capacidade da Companhia em encontrar, adquirir ou obter acesso a reservas adicionais e desenvolver suas reservas atuais com sucesso;
- incertezas inerentes a estimativas das reservas de petróleo e gás da Companhia, incluindo reservas de petróleo e gás recentemente descobertas;
- concorrência;
- dificuldades técnicas na operação dos equipamentos da Companhia e na prestação de serviços;
- alterações ou descumprimento de leis ou regulamentos, inclusive em relação a atividades fraudulentas, corrupção e suborno;
- recebimento de aprovações e licenças governamentais;

- desenvolvimentos políticos, econômicos e sociais internacionais e brasileiros;
- desastres naturais, acidentes, operações militares, atos de sabotagem, guerras ou embargos;
- o custo e a disponibilidade de cobertura de seguro adequada;
- o resultado de investigações de corrupção em andamento e quaisquer novos fatos ou informações que possam surgir em relação à “operação Lava Jato”;
- a eficácia das políticas e procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia, incluindo risco operacional;
- litígios, como ações coletivas ou execução ou outros processos instaurados por agências governamentais e reguladoras; e
- outros fatores de risco discutidos nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global”, a partir das páginas 11 e 91, respectivamente, deste Prospecto, bem como na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

A lista acima não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras “acreditamos”, “podemos”, “poderemos”, “estimamos”, “continuamos”, “antecipamos”, “pretendemos”, “esperamos” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto.

Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência podem não vir a ocorrer e, ainda, nossos resultados futuros e nosso desempenho podem diferir substancialmente daqueles previstos em nossas estimativas em razão, inclusive dos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Para informações sobre a Companhia, é imprescindível a leitura e a análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM e incorporados por referência neste Prospecto:

- Formulário de Referência;
- Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, bem como as respectivas notas explicativas, auditadas pelos auditores independentes da Companhia;
- Informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de três e nove meses encerrado em 30 de setembro de 2019, bem como as respectivas notas explicativas, revisadas pelos auditores independentes da Companhia;
- Release de resultados relativo ao período de três meses encerrado em 30 de setembro de 2019, denominado “Desempenho da Petrobras no 3T19”; e
- Tradução livre da reapresentação das demonstrações financeiras consolidadas revisadas da Companhia em dólares norte-americanos relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, conforme apresentadas para a SEC em 2 de janeiro de 2020. Para mais informações veja a seção “*Esclarecimentos sobre as demonstrações financeiras revisadas*” abaixo.

Os documentos listados acima podem ser obtidos nos endereços indicados abaixo:

Formulário de Referência

- Companhia: <http://www.investidorpetrobras.com.br> (neste website, na aba “Resultados e Comunicados”, clicar em “Relatórios Anuais”. Em seguida, acessar “Formulário de Referência” e clicar na versão mais recente disponível).
- CVM: www.cvm.gov.br (neste website clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Nesta página digitar “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras”. Ato contínuo, selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “Formulário de Referência” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a versão mais atual do Formulário de Referência e clicar, na coluna “Ações” em “Download” ou “Consulta”).
- B3: www.b3.com.br (neste website acessar, na página inicial, o campo “Acesso Rápido”, clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras” no campo disponível e, em seguida, clicar em “BUSCAR”. Na sequência, acessar “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras” e, posteriormente, clicar em “Relatórios Estruturados”. Por fim, no campo “Formulário de Referência”, clicar na versão mais recente disponível).

Demonstrações Financeiras da Companhia

- Companhia: <http://www.investidorpetrobras.com.br> (neste website, na aba “Resultados e Comunicados”, clicar em “Central de Resultados” e, em seguida selecionar “2016”, “2017” ou “2018”, conforme o caso, e clicar no documento desejado).
- CVM: www.cvm.gov.br (neste website clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Nesta página digitar “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras”. Ato contínuo, selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “Dados Econômico-Financeiros” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a demonstração financeira a ser consultada e clicar em “Download” ou “Consulta”).
- B3: www.b3.com.br (neste website acessar, na página inicial, o campo “Acesso Rápido”, clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras” no campo disponível e, em seguida, clicar em “BUSCAR”. Na sequência, acessar “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras” e, posteriormente, clicar em “Relatórios Estruturados”. Por fim, selecionar o ano e, em seguida, clicar na DFP a ser consultada no campo “Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP”).

Informações Trimestrais

- Companhia: <http://www.investidorpetrobras.com.br> (neste website, na aba “Resultados e Comunicados”, clicar em “Central de Resultados” e, em seguida selecionar “2019”, e clicar em “Demonstrações Financeiras em R\$” na coluna “3T19”).
- CVM: www.cvm.gov.br (neste website clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Nesta página digitar “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras”. Ato contínuo, selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “ITR” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar o ITR a ser consultado e clicar em “Download” ou “Consulta”).
- B3: www.b3.com.br (neste website acessar, na página inicial, o campo “Acesso Rápido”, clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras” no campo disponível e, em seguida, clicar em “BUSCAR”. Na sequência, acessar “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras” e, posteriormente, clicar em “Relatórios Financeiros”. Por fim, clicar no ITR a ser consultado no campo “Informações Trimestrais – ITR”).

Release de resultados

- Companhia: <http://www.investidorpetrobras.com.br> (neste website, na aba “Resultados e Comunicados”, clicar em “Central de Resultados” e, em seguida selecionar “2019”, e clicar em “Release de Resultados em R\$” na coluna “3T19”).
- CVM: www.cvm.gov.br (neste website clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Nesta página digitar “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras”. Ato contínuo, selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “Dados Econômico-Financeiros” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar o release de resultados e clicar em “Download” ou “Consulta”).

Tradução livre das demonstrações financeiras consolidadas revisadas

- Companhia: <https://www.investidorpetrobras.com.br/pt/acoes-dividendos-e-divida/prospectos> e, em tal página, no ano de 2020, clicar em "Oferta Pública Secundária Petrobras 2020". Por fim, selecionar o "Demonstrações Contábeis Consolidadas revisadas (USD) - tradução livre".
- CVM: www.cvm.gov.br (neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias", selecionar "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Nesta página digitar "Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras". Ato contínuo, selecionar o item "Período" e, no campo "Categoria", selecionar "Informações Prestadas às Bolsas Estrangeiras" e clicar em "Consultar". Posteriormente, selecionar o arquivo cuja "Data de Entrega" é "13/01/2020 19:41" e clicar em "Download" ou "Consulta").

Esclarecimentos sobre as demonstrações financeiras consolidadas revisadas

Até julho de 2019, a Companhia detinha controle acionário da Petrobras Distribuidora S.A. ("BR Distribuidora") e, como resultado, a posição financeira da BR Distribuidora, os resultados das operações e os fluxos de caixa foram consolidados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

Em julho de 2019, a Companhia concluiu a venda de 33,75% do capital da BR Distribuidora. Após a venda, a Companhia passou a deter 37,50% do capital da BR Distribuidora. Dessa forma, a partir da data da venda, a Companhia: (i) deixou de consolidar a posição financeira, os resultados das operações e os fluxos de caixa da BR Distribuidora em suas demonstrações financeiras consolidadas; (ii) reconheceu um ganho decorrente dessa venda; e (iii) iniciou a contabilidade para os resultados financeiros da BR Distribuidora sob o método da equivalência patrimonial.

Dessa forma, as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2019, incorporadas neste documento por referência, apresentam a receita líquida e fluxos de caixa operacionais, de investimentos e de financiamentos relacionados à participação alienada na BR Distribuidora, em itens separados, como operações descontinuadas.

Conforme exigido pela SEC, a Companhia revisou suas demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2018 e 2017 e para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, para reportar o lucro líquido e os fluxos de caixa operacionais, de investimento e de financiamento relacionados à participação alienada na BR Distribuidora, em itens separados, como operações descontinuadas. Em 2 de janeiro de 2020, a Companhia forneceu à SEC um relatório no Formulário 6-K, cuja tradução livre é incorporada neste Prospecto por referência, para fornecer aos investidores suas demonstrações financeiras consolidadas auditadas revisadas em 31 de dezembro de 2018 e 2017 e para os exercícios findos em dezembro 31, 2018, 2017 e 2016, acompanhado de comentários pela administração sobre os resultados operacionais da Companhia para estes anos.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA E A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA GLOBAL" DESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DE NOSSAS INFORMAÇÕES. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE NÓS ESTÃO NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, NOS TERMOS DO INCISO II DO § 3º, DO ARTIGO 40 DA INSTRUÇÃO CVM 400, QUE DEVEM SER LIDOS ANTES DE ACEITAR A OFERTA GLOBAL. DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE SUMÁRIO SÃO CONSISTENTES COM AS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

Este Sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir em nossas Ações. Antes de tomar sua decisão de investir em nossas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, incluindo as informações contidas nas seções “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, “Fatores de Risco relativos à Oferta Global”, nas páginas 11 e 91 deste Prospecto, bem como as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas”, “4. Fatores de Risco” e “10. Comentários dos Diretores”, respectivamente, do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, além de nossas demonstrações financeiras. Salvo indicação em contrário, os termos “nós”, “nos”, “nossos/nossas”, “Companhia” e “Petrobras” referem-se à Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas controladas e subsidiárias.

Somos uma das maiores empresas integradas de petróleo e gás do mundo, participando de uma ampla gama de atividades de petróleo e gás. A Petrobras é uma sociedade de economia mista, organizada e existente sob as leis do Brasil. Para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, tivemos uma receita de vendas de R\$220,5 bilhões, sendo que para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, tivemos receita de vendas de R\$349,8 bilhões, R\$283,7 bilhões e R\$282,6 bilhões, respectivamente. Apresentamos também um lucro bruto de R\$85,0 bilhões, R\$124,5 bilhões, R\$91,6 bilhões e R\$90,0 bilhões para os mesmos períodos, respectivamente, além de lucro (prejuízo) atribuível aos acionistas da Petrobras de R\$32,0 bilhões, R\$25,8 bilhões, R\$(446,0) milhões e R\$(14,8) bilhões, respectivamente. No terceiro trimestre de 2019, nossa produção média foi de 2,10 milhões de barris de petróleo por dia, e em 2018 esse número foi de 2,03 milhões de barris de petróleo por dia. Nós nos envolvemos em uma ampla gama de atividades, que abrangem os seguintes segmentos de nossas operações:

Exploração e Produção: este segmento abrange as atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo bruto, LGN (líquidos de gás natural) e gás natural no Brasil e no exterior, com o objetivo principal de suprir nossas refinarias nacionais. Atuamos neste segmento também por meio de parcerias com outras empresas, incluindo a participação em entidades estrangeiras que operam nesse segmento;

Refino, Transporte e Comercialização: este segmento abrange as atividades de refino, logística, transporte e comercialização de petróleo e derivados no Brasil e no exterior, exportação e etanol, operações petroquímicas, como extração e processamento de xisto, além de participação societária em empresas petroquímicas no Brasil;

Gás e Energia: esse segmento abrange as atividades de logística e comercialização de gás natural e energia, transporte e comercialização de GNL (gás natural liquefeito), geração de energia elétrica por meio de usinas termelétricas, além de participação em transportadoras e distribuidoras de gás natural no Brasil e no exterior. Inclui também operações de fertilizantes;

Distribuição: esse segmento cobre as atividades da Petrobras Distribuidora S.A., que comercializa derivados de petróleo, incluindo gasolina e diesel, etanol e gás natural veicular no Brasil. Este segmento também inclui a distribuição de operações de derivados de petróleo no exterior (América do Sul); e

Biocombustível: este segmento abrange as atividades de produção de biodiesel e seus subprodutos, bem como as atividades relacionadas ao etanol, por meio de participação em empresas produtoras e comercializadoras de etanol, açúcar e excedente de energia elétrica gerada a partir do bagaço de cana.

Adicionalmente, possuímos um segmento Corporativo que possui atividades que não são atribuídas aos demais segmentos, notadamente aquelas relacionadas à gestão financeira corporativa, custos indiretos corporativos e outras despesas, provisão para liquidação de ações coletivas e despesas atuariais relacionadas aos benefícios de pensão e assistência médica para funcionários aposentados e seus dependentes.

Principais fatores de risco relativos à Companhia

Abaixo estão listados apenas os cinco principais fatores de risco que afetam a Companhia. Para mais informações sobre os demais fatores de risco aos quais a Companhia está exposta, ver a seção Fatores de Risco Relativos à Oferta Global”, a partir da página 81 deste Prospecto, e os itens “4.1 – Fatores de Risco” e “4.2 – Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

A companhia está exposta a riscos de segurança, meio-ambiente e saúde em nossas operações que podem levar a acidentes, perdas significativas, processos administrativos e passivos judiciais.

Algumas das principais atividades da companhia, operadas por ela ou por seus parceiros apresentam riscos capazes de causar acidentes, tais como derramamentos de óleo, vazamentos de produtos, incêndios e explosões envolvendo as atividades em águas profundas e ultraprofundas, bem como acidentes relacionados às atividades de produção e refino da companhia, incluindo plataformas, navios, dutos e terminais, barragens, dentre outros ativos. Esses eventos podem ocorrer devido a falhas técnicas, erros humanos ou eventos naturais, entre outros fatores. A ocorrência de acidentes pode resultar em lesões ou impacto à saúde da força de trabalho ou das comunidades, danos ambientais ou ao patrimônio, perdas de produção, perdas financeiras e, em determinadas circunstâncias, responsabilização em processos cíveis, trabalhistas, criminais e administrativos, despesas com reparação ou remediação, dificuldades para a obtenção ou manutenção de licenças de operação, prejuízos à reputação da companhia, dentre outras consequências.

Desde 2016, a companhia tem sofrido um aumento significativo em seus registros de interferência intencional de terceiros em seus dutos (derivação clandestina) de petróleo, gás e derivados, especialmente nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Caso surjam novas ocorrências, a companhia poderá ser envolvida em acidentes, como explosões ou derramamentos de petróleo e derivados, resultando em fatalidades, danos ao meio ambiente, interrupções das operações e danos à reputação, além de multas e sanções impostas por órgãos ambientais e reguladores.

A companhia pode sofrer perdas e dedicar tempo e recursos financeiros na defesa de litígios e arbitragens pendentes.

Atualmente, a companhia é parte em diversos processos administrativos e judiciais de naturezas cível, administrativa, tributária, trabalhista, ambiental, criminal e de reivindicações corporativas contra ela. Essas reclamações envolvem quantias substanciais de dinheiro e outros recursos, e o custo agregado de decisões desfavoráveis pode ter um efeito adverso relevante em seus resultados operacionais e condição financeira, constituindo exemplo das mesmas as ações indenizatórias (dano material e lucro cessante) movidas por usinas de álcool de diversos Estados em face da União e da companhia, tendo por causa de pedir a política de preços de combustíveis adotada até 2016, e ações populares que pretendem a nulidade de desinvestimentos de ativos e subsidiárias.

Além disso, alterações na regulação aplicável à companhia podem ter um efeito adverso relevante sobre sua condição financeira e resultados operacionais. Também a companhia está sujeita a processos judiciais e procedimentos administrativos relacionados aos seus contratos de E&P (concessão, partilha de produção ou cessão onerosa), bem como com relação às autorizações governamentais necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

Esses processos podem resultar na rescisão dos contratos ou revisão de autorizações governamentais. Além disso, a administração da companhia pode ser obrigada a dedicar tempo e atenção para defender a companhia dessas reivindicações, o que prejudicaria o foco e a execução de seu negócio principal. Dependendo do resultado, os litígios podem acarretar restrições nas operações da companhia e ter um efeito material adverso sobre os seus negócios.

A escolha e o desenvolvimento dos projetos de investimento da companhia possuem riscos que podem afetar o retorno econômico originalmente previsto.

A companhia tem inúmeros projetos em seu portfólio de investimentos. Como a maioria dos projetos é caracterizada por um longo período de desenvolvimento, a companhia pode se confrontar com mudanças nas condições de mercado, tais como alterações de preços, alterações no perfil da demanda, taxa de câmbio, condições de financiamento dos projetos e legislação e regulamentação que podem comprometer o retorno estimado para os projetos. Os projetos de exploração e produção se caracterizam por um longo prazo de maturação, tendo riscos específicos dos projetos de óleo e gás.

É fato que a quantidade e a qualidade do óleo produzido em determinado campo somente serão plenamente conhecidas nas fases de implantação e operação, o que pode demandar ajustes durante todo o ciclo de vida do projeto.

A realização dos desinvestimentos e parcerias planejados está sujeita a riscos, podendo não ocorrer conforme planejado.

De acordo com o Plano Estratégico 2020-2024, a companhia planeja realizar parcerias e desinvestimento de quantias significativas de ativos nos próximos anos.

Fatores externos tais como a queda do preço do petróleo, as liminares e reivindicações de terceiros ou autoridades públicas em processos judiciais, arbitrais ou administrativos, as flutuações nas taxas de câmbio, a piora do cenário econômico brasileiro e mundial, o cenário político doméstico, dentre outros fatores imprevisíveis, podem reduzir, atrasar ou dificultar as oportunidades de venda destes ativos, impactando a realização dos negócios nas condições e nos prazos originalmente previstos, podendo levar a alterações nas parcerias e desinvestimentos planejados, bem como em modificações nas condições de liquidez de curto e médio prazos, o que pode ter um efeito material adverso em seu fluxo de caixa e condição financeira.

Mudanças no ambiente competitivo do mercado brasileiro de petróleo e gás intensificarão a exigência da companhia por um nível de desempenho em linha com as melhores empresas globais do setor. A necessidade de adaptação a um ambiente cada vez mais competitivo e mais complexo pode comprometer a entrega de seu plano estratégico.

A companhia pode experimentar maior competitividade, por exemplo, no segmento de refino, transporte e comercialização no Brasil, com a entrada de novas empresas neste segmento. Se a companhia não for capaz de maximizar o retorno sobre o capital empregado, reduzir os custos, comercializar seus produtos de forma competitiva e estar atualizada quanto às tendências tecnológicas em seus negócios poderá ter seus resultados e operações adversamente afetados.

Adicionalmente, no segmento de exploração e produção de petróleo e gás, a companhia poderá não ter sucesso na aquisição de blocos exploratórios em futuros leilões caso seus competidores consigam realizar melhores ofertas por apresentarem melhores estruturas de custo e capital do que a companhia. Neste caso, a companhia poderá ter dificuldades em reposicionar seu portfólio em ativos que ofereçam maior rentabilidade e vantagem competitiva, com foco nos ativos de exploração e produção de petróleo e gás, especialmente no pré-sal, impactando negativamente seus resultados.

Além disso, mudanças no marco regulatório e questionamentos quanto ao atendimento à legislação concorrencial e antitruste poderão sujeitar a companhia a restrições de negócios e outras penalidades, impactando adversamente suas operações, resultados e reputação.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.
Sede	Avenida República do Chile 65, CEP 20031-170, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Diretoria de Relações com Investidores	Avenida República do Chile 65, CEP 20031-170, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A Diretora de Relações com Investidores da Companhia é a Sra. Andrea Marques de Almeida. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores é (21) 3224-2401 e o endereço eletrônico é petroinvest@petrobras.com.br .
Auditor Independente	KPMG Auditores Independentes para o período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2019 e 2018 e para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017, e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.
Instituição Escrituradora das Ações Ordinárias	Banco Bradesco S.A.
Código de Negociação das Ações na B3	As Ações da Oferta Brasileira são negociadas na B3 no segmento do Nível 2 sob o código “PETR3”.
Jornais nos quais usualmente divulga informações	As informações referentes à Companhia são divulgadas no DOERJ e no jornal “Valor Econômico”.
Website	http://www.investidorpetrobras.com.br . Exceto se de outra forma disposto neste Prospecto, as informações constantes no site da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele incorporadas por referência.
Informações Adicionais	Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais sobre a Companhia e a Oferta Global poderão ser obtidos junto: (i) à Companhia, em sua sede social; (ii) aos Coordenadores da Oferta Global, nos endereços indicados neste Prospecto ou nos seus respectivos <i>websites</i> ; (iii) à B3, em seu <i>website</i> : www.b3.com.br ; ou (iv) à CVM, na Rua Sete de Setembro 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga 340, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ou em seu <i>website</i> : www.cvm.gov.br .

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

Coordenador Líder

O Credit Suisse foi fundado em Zurich, na Suíça, em 1856, e possui operações em 50 países e 46.840 empregados de mais de 170 países. A estratégia do Credit Suisse consiste em ser um dos líderes globais em gestão de fortunas com excelentes capacidades de *investment banking*.

O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas principais divisões de negócios: *international wealth management, investment banking & capital markets, global markets, swiss universal bank e asia pacific*.

Uma história de sucesso no Brasil

Em 1959, com a abertura de um escritório de representações do então CS SKA, o Credit Suisse estabeleceu a sua presença no Brasil. Em 1990, o Banco de Investimento Credit Suisse First Boston estabeleceu sua presença no país. Em 1998, o Credit Suisse adquiriu o Banco Garantia (fundado em 1971), e posteriormente, em 2006, a Hedging-Griffo (fundada em 1981), criando a Credit Suisse Hedging-Griffo. Atualmente, o Credit Suisse no Brasil oferece uma completa linha de produtos e serviços financeiros por meio de suas divisões locais de *wealth management, investment banking & capital markets e global markets*.

O Credit Suisse no Brasil tem por objetivo ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil; além de ser o assessor de pessoas físicas e investidores institucionais, oferecendo uma linha completa de soluções financeiras feitas sob medida, de acordo com as necessidades de cada um de nossos clientes.

Os ratings do Credit Suisse no Brasil, atribuídos às instituições financeiras do país pela Fitch Ratings, são: AAA (bra), perspectiva estável (longo prazo) e F1+ (bra) (curto prazo), desde 2013.

Investment Banking & Capital Markets no Brasil

O Credit Suisse tem conhecimento local e experiência em fusões e aquisições, em colocações primárias e secundárias de ações e em instrumentos de dívida. Além disso, mantém a liderança consolidada em *investment banking* na América Latina desde 2005 (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de USD100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2019).

Líder em fusões e aquisições: O Credit Suisse é líder no ranking de fusões e aquisições (M&A) na América Latina, entre 2005 e 2018, com volume de US\$384 bilhões, em transações acima de US\$100 milhões (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de USD100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2019).

Líder em emissões de ações: No segmento de ofertas de ações (ECM) na América Latina, o Credit Suisse é líder entre 2005 e 2018, com volume de US\$41 bilhões (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de USD100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2019).

Líder em IPOs: No segmento de ofertas públicas iniciais (IPOs) na América Latina, o Credit Suisse é o líder entre 2005 e 2018, com volume de US\$25 bilhões (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de USD100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2019).

Líder em corretagem de ações

A corretora do Credit Suisse é a maior dos últimos cinco anos em negociação de ações do Ibovespa no Brasil, com uma participação de 21,0% no período (Fonte: Bloomberg. Considera apenas companhias negociadas no índice Ibovespa).

A Corretora do Credit Suisse tem foco no atendimento a clientes estrangeiros (não residentes) e institucionais, atua em negociação de ações e opções, negociação eletrônica, colocações de ações em blocos, IPOs e “*follow-ons*”, estruturação de derivativos de renda variável e elaboração e distribuição de análises fundamentalistas (setorial e por empresas alvo de investimentos).

A Corretora do Credit Suisse trabalha em conjunto com uma experiente equipe de vendas da América Latina, com vendedores no Brasil e nos Estados Unidos e tem o apoio de uma das mais reconhecidas equipes de análise de ações da América Latina.

Wealth Management no Brasil

O Private Banking da CSHG administra R\$118 bilhões e é um dos principais administradores de recursos no segmento de wealth management no Brasil (Fonte: Credit Suisse Hedging-Griffo. Patrimônio Administrado: AUM (Assets under Management) e AUA (Assets under Advisory). A estratégia de gestão na CSHG é a de ter bankers exclusivamente dedicados para cuidar dos interesses patrimoniais de seus clientes, oferecendo expertise e soluções inovadoras em:

Gestão de portfólios exclusivos e produtos diferenciados: Participação do CIO do *private banking* Brasil no comitê global de investimentos do Credit Suisse, definição dos cenários internacional e local para elaboração do *asset allocation* estratégico e tático da CSHG, gestão de mais de 900 produtos e portfólios exclusivos.

Proximidade direta ao time de gestão e especialistas: Equipe multidisciplinar incluindo estrategistas, economistas, investors, analistas de empresas e traders, e um investidor/especialista dedicado a cada portfólio exclusivo com foco em enquadramento do portfólio às condições do mercado, visando alocação estrutural e tática.

Acesso à plataforma global de investimentos: Expertise e pioneirismo em seleção de oportunidades em ativos líquidos e ilíquidos globais e locais, composições e alternativas de investimento, com a incorporação e experiência dos relatórios de research do Credit Suisse Global.

Filosofia de gestão e controle de riscos: Análise e monitoramento completos de produtos e ativos, transparência e detalhamento em relatórios gerenciais de conta e fundos, sistema proprietário de gestão, monitoramento e controle de mandatos personalizados para fundos exclusivos de acordo com os objetivos de cada família.

Expertise para desenvolver soluções de investimento em: *wealth advisory* (planejamento sucessório, patrimonial e investimentos sociais via nosso Instituto CSHG); estruturas exclusivas (fundos restritos e estruturados, abertos e fechados); fundos de investimento (fundos de investimento próprios e do mercado); soluções estruturadas (estruturas de investimento, proteção (*hedge*), empréstimos e emissão de dívida); operações de renda fixa e variável (títulos públicos, títulos privados, ações, derivativos e câmbio); investimentos alternativos (fundos imobiliários, *private equity & venture capital*, club deals, ativos estressados e infraestrutura); produtos de previdência (fundos de investimento previdenciários).

CSHG Real Estate – Produtos imobiliários

A área de investimentos imobiliários da Credit Suisse Hedging-Griffo iniciou suas operações em 2003, com o objetivo de prover aos clientes alternativas de investimentos no mercado imobiliário por meio de estruturas e instrumentos sofisticados do mercado de capitais.

Atualmente, a CSHG possui produtos imobiliários voltados para os segmentos comercial (escritórios e imóveis corporativos), logístico e industrial e recebíveis imobiliários.

Responsabilidade social e cultural

O Instituto Credit Suisse Hedging-Griffo (Instituto CSHG) é o principal veículo de investimento social do Credit Suisse no Brasil. O Instituto CSHG seleciona criteriosamente projetos sociais, primordialmente na área de educação, e acompanha sua execução de forma próxima e permanente.

Em 2018, completou 15 anos de existência, tendo apoiado mais de 190 organizações sem fins lucrativos investindo R\$36 milhões nesse período.

Atualmente, alguns dos parceiros do Instituto CSHG são: Instituto Proa, Fundo de Bolsas do Insper, Fundação Estudar, Banco da Providência, entre outros.

Bank of America

O Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. está presente no Brasil desde 1953, com foco na intermediação e negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que o Bank of America acredita ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos serve mais de 59 milhões de clientes a partir de suas mais de 6.100 agências, mais de 18.000 ATMs e um sistema online que atende mais de 25 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do Bank of America, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e equity e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor.

Bradesco BBI

Banco de Investimento do Banco Bradesco S.A., o Bradesco BBI, é responsável por (i) originação e execução de operações de financiamento de projetos; (ii) originação e execução de operações de fusões e aquisições; (iii) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda fixa no Brasil e exterior; e (iv) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda variável no Brasil e exterior.

Bradesco BBI conquistou em 2018 os prêmios “Best Investment Bank in Brazil” pela Euromoney, “The Best M&A Bank From America Latina” e “The Best Investment Bank in Brazil” pela Global Finance e “Most Innovative Investment Bank from Latin America” pela The Banker. Já em 2019, o Bradesco BBI conquistou em 2019 o prêmio “The Best Investment Bank in Brazil” pela Global Finance e “The Most Innovative Bank in Latam” pela The Banker.

Em 2019, o Bradesco BBI assessorou seus clientes no total de 136 operações em todos os segmentos de Investment Banking em um montante total de aproximadamente R\$ 153,421 bilhões.

- Presença constante em operações de renda variável, com presença na maioria dos IPOs (Initial Public Offerings) e Follow-ons que foram a mercado nos últimos anos, tanto no Brasil quanto no exterior.
- O Bradesco BBI apresentou no 9M19 presença significativa no mercado de capitais brasileiro, tendo participado como joint bookrunner no Follow-on do IRB Brasil RE, no montante de R\$2.516 milhões, coordenador líder do IPO da Centauro, no montante de R\$705 milhões, joint bookrunner no Follow-on do Banco BTG Pactual, no montante de R\$2.539 milhões, joint bookrunner no Follow-on de CPFL Energia, no montante de R\$3.212 milhões, joint bookrunner no Follow-on da Intermédica, no montante de R\$2.370 milhões, no Follow-on da Light, no montante de R\$2.500 milhões, no Follow-on do IRB Brasil RE, no montante de R\$7.390 milhões, no Follow-on da Movida, no montante de R\$832 milhões, no Follow-on do Banco Inter, no montante de R\$1.248 milhões e no Follow-on da Trisul, no montante de R\$405 milhões.
- Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI concluiu o terceiro trimestre de 2019 com grande destaque em renda fixa. Participou de 95 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$64,57 bilhões originados.
- Do início de 2019 até o terceiro trimestre, o Bradesco BBI assessorou 15 transações de M&A envolvendo um volume total de aproximadamente R\$18,3 bilhões, tendo como destaque: (i) assessoria à Odebrecht TransPort na venda da rodovia Rota das Bandeiras para o Farallon e o Mubadala por R\$4,0 bilhões, (ii) assessoria ao Banco Bradesco na aquisição do BAC Florida Bank por R\$2,0 bilhões, (iii) assessoria à Kroton na realização de oferta pública de ações no contexto da aquisição da Somos Educação por R\$1,7 bilhões, (iv) assessoria à EDP Renováveis na venda da Babilônia Holding para a Actis por R\$1,2 bilhões e (v) assessoria ao Casino na compra da participação detida pelo Éxito na Segisor por R\$5,4 bilhões.
- O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. Clientes e usuários têm à disposição 79.206 pontos de atendimento, destacando-se 4.567 agências. Até o primeiro trimestre de 2019, o lucro líquido foi de R\$17,7 bilhões enquanto o patrimônio líquido totalizou R\$138,3 bilhões, segundo o Relatório de Análise Econômica e Financeira da instituição.

BB Investimentos

O Banco do Brasil, sociedade controladora do BB Investimentos, em seus mais de 200 anos de existência, acumulou experiências e pioneirismos, participando do desenvolvimento econômico do Brasil. Sua marca é uma das mais conhecidas no país, ocupando pela 28ª vez consecutiva a primeira colocação na categoria “Bancos” do Prêmio Top of Mind 2019, do Instituto Data Folha.

No Resultado do 3º trimestre de 2019, o Banco do Brasil apresentou aproximadamente R\$ 1,7 trilhão de ativos totais, uma base de 69,6 milhões de clientes e presença em 99,5% dos municípios brasileiros, resultado do envolvimento de 93,8 mil funcionários, distribuídos entre 4.303 agências, 17 países e quase 13 mil postos de atendimento.

Com objetivo de oferecer soluções diferenciadas e fortalecer o vínculo com as empresas brasileiras, o Banco do Brasil S.A. criou o BB Investimentos, subsidiária integral para atuação no mercado de capitais brasileiro. No exterior, o grupo atua no exterior por meio da Banco do Brasil Securities LLC (Nova Iorque), BB Securities Ltd. (Londres) e BB Securities Asia Pte Ltd. (Cingapura), com foco em investidores institucionais e de varejo.

O BB Investimentos presta assessoria a seus clientes para a captação de recursos, por meio da coordenação, estruturação e distribuição de ativos nos mercados de renda fixa e variável, tais como ações, debêntures, notas promissórias, Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Investimento Imobiliários (FII) e bonds. Oferece ainda soluções para financiamento via project finance e transações estratégicas em fusões, aquisições e private equity.

No mercado doméstico de renda fixa, o BB Investimentos participou de 56 emissões, que totalizaram o valor de R\$ 18,5 bilhões e 11,57% de market share, encerrando o período em 4º lugar no Ranking ANBIMA de Renda Fixa Consolidado no 3T/2019. No mercado externo, o BB Investimentos participou da emissão de US\$ 7,025 bilhões, conforme Ranking ANBIMA de Emissões Externas – Totais Público & Privado do terceiro trimestre do exercício de 2019.

No mercado de renda variável, o BB Investimentos mantém posição de destaque entre os principais intermediários em ofertas públicas de ações. No ano de 2013, atuou como coordenador dos IPOs de Senior Solution, Biosev, Smiles, Tupy e CPFL Renováveis, e como coordenador líder no IPO de BB Seguridade, que lhe conferiu o prêmio Latin Finance Deals of the Year 2013, pela realização da maior oferta inicial de ações do mundo daquele ano, no valor de R\$11,47 bilhões. Em 2014, o BB Investimentos atuou como coordenador do follow-on de Oi e do IPO da Ourofino Saúde Animal.

No ano de 2015 participou como coordenador do follow-on da Gerdau e, em 2016, como coordenador do follow-on da Rumo Logística e da TAESA. Em 2017, atuou como coordenador dos follow-ons de Azul, CCR, Lojas Americanas e Magazine Luiza, além dos IPOs de Azul, BR Distribuidora, IRB-Brasil, Movida, Nexa Resources. Em 2018, participou do IPO de Banco Inter e follow-on da Unidas. No ano de 2019, atuou como coordenador líder no IPO de Neoenergia e do follow-on de IRB, e como coordenador dos IPOs de Centauro e Banco BMG, além dos follow-ons do IRB-Brasil, BTG, Light, Movida, BB, Magazine Luiza, Marisa e Marfrig.

Citi

O Citi possui um comprometimento na América Latina com presença em 24 países da região. O Citi combina recursos globais com presença e conhecimento local para entregar soluções financeiras aos clientes.

O Citi é uma empresa pertencente ao grupo Citigroup. O grupo Citigroup possui 200 anos de história e está presente em mais de 98 países. No Brasil, o grupo Citigroup está presente desde 1915, atendendo pessoas físicas e jurídicas, entidades governamentais e outras instituições.

Desde o início das operações na América Latina, o grupo Citigroup oferece aos clientes globais e locais, acesso, conhecimento e suporte através da equipe diferenciada de atendimento em todas as regiões.

O grupo Citigroup destaca sua forte atuação também nas operações locais, reforçada pela consistência de suas ações ao longo da história. O grupo Citigroup possui estrutura internacional de atendimento, oferecendo produtos e serviços personalizados, soluções para preservação, gestão e expansão de grandes patrimônios individuais e familiares. Atua com forte presença no segmento Citi Markets & Banking, com destaque para áreas de renda fixa e variável, fusões e aquisições, project finance e empréstimos sindicalizados. Com *know-how* internacional em produtos de banco de investimento e experiência em operações estruturadas, atende empresas de pequeno, médio e grande porte, além de instituições financeiras. Com 200 anos de história no mundo, destes mais de 100 anos no Brasil, o grupo Citigroup atua como uma empresa parceira nas conquistas de seus clientes.

O Citi foi reativado em 2006, tendo como principais atividades operar em sistema mantido pela então BM&FBOVESPA, hoje denominada B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta de terceiros ou por conta própria, encarregar-se da distribuição de valores mobiliários no mercado, administrar recursos de terceiros destinados a operações com valores mobiliários, exercer as funções de agente emissor de certificados, manter serviços de ações escriturais, emitir certificados de depósito de ações e cédulas pignoratícias de debêntures e emprestar valores mobiliários para venda (conta margem).

Em fevereiro de 2009, o Citi adquiriu a Intra S.A. Corretora de Câmbio e Valores, com mais de 15.000 contas ativas de clientes. Com essa aquisição, o Citi ampliou o mercado de atuação e passou a se dedicar também ao segmento de varejo.

O Citi tem atuado no segmento de mercado de capitais de forma ativa desde então, tendo participado de uma das maiores ofertas já realizada na história do mercado de capitais, a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no montante de R\$120,2 bilhões (setembro de 2010), a qual ganhou o prêmio de Best Deal of the Year of 2011. Além disso, participou, nos últimos anos, como coordenador nas ofertas públicas de ações de emissão da Redecard S.A., no montante de R\$2.213 milhões (março de 2009); BR Malls Participações S.A., no montante de R\$836 milhões (julho de 2009); EDP Energias do Brasil S.A., no montante de R\$442 milhões (novembro de 2009); Hypermarchas S.A., no montante de R\$1,2 bilhão (abril de 2010); Banco do Brasil S.A., no montante de R\$9,8 bilhões (agosto de 2010); HRT Participações em Petróleo S.A., no montante de R\$2,4 bilhões (outubro de 2010); BTG Pactual S.A., no montante de R\$3,2 bilhões (abril de 2012); Brazil Pharma S.A., no montante de R\$481 milhões (junho de 2012); SDI Logística Rio – Fundo de Investimento Imobiliário – FII, no montante de R\$143,8 milhões (novembro de 2012).

Em 2013, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de ações de emissão da BB Seguridade Participações S.A., no montante de R\$11,5 bilhões (abril de 2013). No mesmo ano, Citi atuou como coordenador líder na transação de Re-IPO da Tupy S.A., no montante de R\$523 milhões (outubro de 2013). Em 2014, o Citi atuou como um dos coordenadores globais na oferta de Oi S.A., com um montante de mercado de R\$5,5 bilhões de reais (abril de 2014). Em 2016, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de ações de emissão da Rumo Operadora Logística Multimodal S.A., no montante de R\$2,6 bilhões (abril de 2016) e coordenador líder do Re-IPO do Grupo Energisa, no montante de R\$1,5 bilhões (julho de 2016). Em 2017, o Citi atuou como (i) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da Azul S.A., oportunidade em que atuou, também, como agente estabilizador, no montante de R\$2,0 bilhões (Abril de 2017), (ii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Azul S.A., no montante de R\$1,2 bilhão (setembro de 2017), (iii) coordenador no Re-IPO de Eneva S.A., no montante de R\$876 milhões (outubro de 2017) e (iv) coordenador líder e agente estabilizador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$5,0 bilhões (dezembro de 2017).

Em 2018, o Citi atuou como (i) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do Banco Inter S.A., no montante de R\$656 milhões (abril); (ii) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$2,7 bilhões (abril); (iii) coordenador líder da oferta pública de distribuição secundária de ações preferenciais de emissão da Azul S.A., no montante de R\$1,2 bilhões (junho); (iv) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da StoneCo, no montante de R\$5,1 bilhões (outubro); (v) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$3,0 bilhões (dezembro) e (vi) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., no montante de R\$1,4 bilhões (dezembro).

Em 2019, o Citi atuou como (i) coordenador global na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da StoneCo, no montante de R\$3.0 bilhões (abril), (ii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Eneva S.A., no montante de R\$1.1 bilhões (abril), (iii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$2.7 bilhões (abril), (iv) coordenador na oferta pública inicial de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Neoenergia S.A., no montante de R\$3.7 bilhões (Junho), (v) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da de Light S.A., no montante de R\$2.5 bilhões (Julho), (vi) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão do IRB-Brasil Resseguros S.A., no montante de R\$7.4 bilhões (Julho), (vii) coordenador e agente estabilizador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da de Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$9.6 bilhões (Julho), (viii) coordenador na oferta pública subsequente de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão do PagSeguro Digital LTD., no montante de R\$2.7 bilhões (Outubro), (ix) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da C&A Modas S.A., no montante de R\$1.8 bilhões (Outubro), (x) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da XP Inc., no montante de R\$9.3 bilhões (Dezembro), (xi) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$5.0 bilhões (dezembro) e (xii) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., no montante de R\$1.8 bilhões (dezembro).

Goldman Sachs

O Goldman Sachs é uma instituição financeira global com atuação em fusões e aquisições, coordenação de oferta de ações, serviços de investimento, investimentos de carteira própria e análise de empresas, prestando em todo o mundo uma ampla gama de serviços a empresas, instituições financeiras, governos e indivíduos de patrimônio pessoal elevado. Fundado em 1869, o Goldman Sachs tem sua sede global em Nova York, com escritórios também em Londres, Frankfurt, Tóquio, Hong Kong e outros importantes centros financeiros. O Goldman Sachs tem três atividades principais:

- Banco de investimentos: ampla gama de serviços de assessoria financeira e participação em ofertas de valores mobiliários, atendendo grupo de clientes que inclui empresas, instituições financeiras, fundos de investimento, governos e indivíduos;
- Trading e investimentos com recursos próprios: intermediação de operações financeiras tendo como contraparte empresas, instituições financeiras, fundos de investimentos, governos e indivíduos. Além disso, o Goldman Sachs investe seus recursos, diretamente, em renda fixa e produtos de renda variável, câmbio, commodities e derivativos de tais produtos, bem como realiza investimentos diretamente em empresas e por meio de fundos que são captados e geridos pelo banco; e
- Investment Management: assessoria e serviços de planejamento financeiro, bem como produtos de investimentos (por meio de contas e produtos geridos separadamente, tais como fundos de investimentos) em todas as classes de ativos para investidores institucionais e indivíduos no mundo inteiro, provendo também serviços de prime brokerage, financiamento e empréstimo de ativos para clientes institucionais, incluindo hedge funds, fundos de investimento abertos, fundos de pensão e fundações, e para indivíduos de patrimônio pessoal elevado.

O Goldman Sachs tem representação em São Paulo desde meados da década de 90 e, recentemente, ampliou suas operações locais por meio da estruturação de um banco múltiplo e uma corretora de títulos e valores mobiliários. Atualmente, a plataforma brasileira inclui atividades de carteira de banco de investimento, operações com recursos próprios, nas áreas de renda variável, renda fixa, câmbio e commodities, dentre outros. Atualmente, aproximadamente 350 pessoas trabalham no escritório de São Paulo.

Em particular, na área de banco de investimentos, o Goldman Sachs acredita que tem vasto conhecimento local e experiência comprovada em fusões e aquisições, emissão de ações e instrumentos de dívida. Goldman Sachs tem desempenhado importante papel em ofertas realizadas no mercado brasileiro, tais como a coordenação da oferta pública inicial de ações da BM&FBOVESPA em 2007 (R\$6,6 bilhões), da Visanet em 2009 (R\$8,4 bilhões), da Qualicorp S.A. em 2011 (R\$1,1 bilhão), do BTG Pactual em 2012 (R\$3,2 bilhões), do follow-on da TAESA (R\$1,8 bilhão) e do follow-on da Equatorial (R\$1,4 bilhão) também em 2012, do follow-on da BHG (R\$355 milhões), do IPO da Alupar (R\$821 milhões), do IPO da Ser Educacional (R\$619 milhões), do re-IPO da Via Varejo (R\$2,8 bilhões) no ano de 2013, do follow-on da Oi (R\$13,2 bilhões) no ano de 2014, do follow-on da Telefônica Brasil (R\$16,1 bilhões) no ano de 2015, do IPO do Atacadão S.A. (R\$5,0 bilhões) no ano de 2017, do follow-on de Rumo (R\$2,6 bilhões) e do re-IPO de ENEVA (R\$834 milhões) também no ano de 2017, do IPO de Hapvida (R\$3,4 bilhões) no ano de 2018, bem como do IPO de Centauro (R\$705 milhões), do follow-on de Linx (R\$ 1,2 bilhão), do follow-on de Hapvida (R\$2,4 bilhões), do follow-on de Banco Inter (R\$ 1,2 bilhão) e do follow-on de Log-In (R\$634 milhões) no ano de 2019.

Em 2019, como reconhecimento à expansão e excelência de sua atuação no mercado de capitais e assessoria financeira na América Latina, o Goldman Sachs foi eleito “Latin America’s best bank for advisory” pela Euromoney pelo segundo ano consecutivo, além do reconhecimento em 2018 como “Latin America Equity House of the Year” pela International Financing Review (IFR) e “Equity House of the Year” pela LatinFinance.

Morgan Stanley

Morgan Stanley, entidade constituída de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos, com sede em Nova Iorque, Estados Unidos, foi fundado nos Estados Unidos como banco de investimento em 1935. Em meados de 1971, ingressou no mercado de *sales & trading* e estabeleceu uma área dedicada a fusões e aquisições. Em 1984, Morgan Stanley passou a oferecer o serviço de corretagem prime. Em 1986, abriu seu capital na *New York Stock Exchange* – NYSE. Em 1997, uniu-se com a Dean Witter, Discover & Co. Em 2008, tornou-se um *bank holding company* e estabeleceu uma aliança estratégica com o Mitsubishi UFJ Group. Em 2009, formou uma *joint venture* com Smith Barney, combinando seus negócios de *wealth management*.

Atualmente, Morgan Stanley atua nas áreas de (i) *institutional securities*, que engloba as atividades de *investment banking* (serviços de captação de recursos, de assessoria financeira, incluindo fusões e aquisições, reestruturações, *real estate* e *project finance*); empréstimos corporativos; assim como atividades de venda, negociação, financiamento e formação de mercado em valores mobiliários de renda fixa e variável, e produtos relacionados, incluindo câmbio e commodities; (ii) *global wealth management group*, que engloba serviços de corretagem e assessoria em investimento; planejamento financeiro; crédito e produtos de financiamento; gestão de caixa; e serviços fiduciários; e (iii) *asset management*, que engloba produtos e serviços globais em investimentos em renda variável, renda fixa, e investimentos alternativos; incluindo fundos de *hedge*, fundos de fundos e *merchant banking*, por meio de mais de 50 escritórios estrategicamente posicionados ao redor do globo. Em 31 de dezembro de 2018, Morgan Stanley apresentou patrimônio líquido de US\$81,4 bilhões e ativos totais no valor de US\$853,5 bilhões.

No mercado de emissão de ações global, especificamente, o Morgan Stanley é líder mundial no ranking de ofertas públicas iniciais de ações (IPO) e emissão de ações em geral entre 2010 e 2019, de acordo com a Bloomberg. Historicamente o Morgan Stanley conquistou diversos prêmios como reconhecimento de sua posição de destaque no mercado financeiro global. Em 2019, o Morgan Stanley foi eleito pela revista *International Financing Review* (IFR) como “Global Equity House”.

Na América Latina, o Morgan Stanley também desempenhou papel de liderança em diversas operações de destaque entre 2010 e 2019 selecionadas pela IFR: a oferta de ações no valor de US\$70 bilhões da Petrobras, selecionada como “Latin America Equity Issue of the Year” em 2010, na qual o Morgan Stanley participou como coordenador global e agente estabilizador; a oferta inicial de ações no valor de US\$2,3 bilhões da XP Inc, na qual o Morgan Stanley participou como coordenador global; a oferta inicial de ações da C&A, no valor de US\$434 milhões, na qual o banco atuou como líder e agente estabilizador; e também diversos outros *IPOs* e *Follow-Ons* no período.

Em 1997, Morgan Stanley estabeleceu um escritório permanente no Brasil em São Paulo e, em 2001, fortaleceu sua posição no País ao constituir o Banco Morgan Stanley e a Morgan Stanley Corretora. O Banco Morgan Stanley é um banco múltiplo autorizado pelo Banco Central com carteiras comercial, de investimento e câmbio. O Banco Morgan Stanley é uma subsidiária indiretamente controlada pelo Morgan Stanley. Atualmente, o Banco Morgan Stanley desenvolve principalmente as atividades de banco de investimento, renda variável, renda fixa e câmbio no Brasil.

A Morgan Stanley Corretora também possui uma posição de destaque no mercado de corretagem brasileiro. A Morgan Stanley Corretora ocupou a terceira posição em volume negociado de ações locais durante o ano de 2019, de acordo com o Bloomberg, com uma participação de mercado de 9,5%.

XP

A XP Investimentos foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e oferecendo educação financeira para os investidores. A trajetória diferenciada e ascendente em relação aos seus concorrentes permitiu uma rápida expansão, com abertura nos anos seguintes de escritórios em São Paulo e Rio de Janeiro. A partir de 2009, a XP deu mais um passo e inovou o mercado de investimentos brasileiro, lançando o conceito de supermercado financeiro, com uma plataforma aberta de investimentos, proporcionando uma experiência única para o investidor. O modelo de sucesso atraiu o interesse de fundos de *private equity* internacionais, validando a tese de investimento e permitindo ganhos de escala para seu crescimento.

Em 2011, a XP estreou no mercado internacional por meio da criação da XP Securities LLC, hoje XP Investments US, LLC, com escritórios em Miami, Nova Iorque e Londres. Em 2014, o Grupo XP adquiriu a Clear Corretora no Brasil e em 2016 adquiriu 100% do capital social da Rico Investimentos, segmentando suas três marcas para perfis distintos de investidores (XP, Clear e Rico).

Com uma equipe de gestão alinhada à cultura meritocrática, em um modelo de *partnership*, e sempre mantendo o foco em ajudar o brasileiro a investir melhor, a XP Investimentos investe de forma relevante no desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro. Esse desenvolvimento se faz necessário para que surjam novos produtos de qualidade no mercado, propiciando assim alternativas interessantes de investimento. A atuação da XP configurou um novo paradigma no mercado de investimentos brasileiro, consequentemente atraindo a atenção de grandes bancos e investidores. Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária na companhia, de 49,9%, avaliando a XP em R\$12 bilhões e reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios. Em setembro de 2019, o Grupo XP atingiu mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) clientes ativos e mais de 5.900 (cinco mil e novecentos) agentes autônomos e R\$350 (trezentos e cinquenta) bilhões de reais de ativos sob custódia. Em dezembro de 2019, a XP Inc realizou uma oferta inicial de ações na Nasdaq, sendo avaliada em mais de US\$14 bilhões.

Atualmente, o Grupo XP (que assumiu a nova marca de XP Inc.) tem as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) asset management, com R\$37 (trinta e sete) bilhões de reais sob gestão, e que via XP Asset Management oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável e fundos de investimentos imobiliários; (iii) mercado de capitais, engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira.

Atividade de Mercado de Capitais da XP Investimentos

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (*Bonds*), Securitização, *Equity Capital Markets*, *M&A*, Crédito Estruturado, *Project Finance* e *Development Finance*.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP classifica-se entre as principais instituições na coordenação de operações de dívida local, tendo papel de destaque nas ofertas como coordenador. Em 2018, segundo o ranking da ANBIMA, a XP Investimentos foi líder na emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Fundos de Investimentos Imobiliário (FII) e em Securitização, obtendo 21,7%, 23,5%, 75,9% e 22,8% de participação sobre o volume total emitido.

Em renda variável, a XP Investimentos oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de *equity sales* presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de *equity research* que cobre mais de 45 empresas de diversos setores. Em 2019, a XP atuou de forma ativa no segmento de *Equity Capital Markets*, atuando como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R\$2,30 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; e coordenando as ofertas de *follow-on* da Petrobras no valor de R\$7,30 bilhões; *follow-on* da Light no valor de R\$2,5 bilhões; IPO da Afya no valor de US\$250 milhões e no *follow-on* da Movida no valor de R\$832 milhões; *follow-on* da Omega Geração no valor de R\$830 milhões; IPO da Vivara no valor de R\$2.041 milhões; *follow-on* de Banco do Brasil no valor de R\$5.837 milhões; *follow-on* de LOG Commercial Properties no valor de R\$637 milhões; IPO da C&A no valor de R\$1.627 milhões de reais e no IPO do Banco BMG no valor de R\$1.391 milhões, *follow-on* de Cyrela Commercial Properties no valor de R\$760 milhões; IPO da XP Inc. no valor de R\$9.276 milhões e no *follow-on* de Unidas no valor de R\$1.837 milhões. Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.

Adicionalmente, possui uma equipe especializada para a área de fusões e aquisições da XP Investimentos, oferecendo aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.

SUMÁRIO DA OFERTA GLOBAL

Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Informações sobre a Oferta Global”, “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global” nas páginas 44, 11 e 91 deste Prospecto, na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta Global, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Companhia	Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.
Acionista Vendedor ou BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
Coordenador Líder ou Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Bank of America	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
BB Investimentos	BB-Banco de Investimento S.A.
Citi	Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Goldman Sachs	Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.
Morgan Stanley	Banco Morgan Stanley S.A.
XP	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Coordenadores da Oferta Brasileira	O Coordenador Líder, Bank of America, Bradesco BBI, BB Investimentos, Citi, Goldman Sachs, Morgan Stanley e XP.
Instituições Consorciadas	Instituições intermediárias autorizadas a operar na B3 contratadas para efetuar esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira exclusivamente aos Investidores da Oferta Não Institucional.
Instituições Participantes da Oferta Brasileira	Os Coordenadores da Oferta Brasileira e as Instituições Consorciadas, em conjunto.

Coordenador Adicional	<p>Para fins do artigo 5º, inciso II, do Anexo II, do Código ANBIMA, o Coordenador Líder será considerado Coordenador Adicional no âmbito da Oferta Global, uma vez que o Acionista Vendedor, que receberá diretamente a integralidade dos recursos líquidos a serem obtidos com a Oferta Global, está sujeito a controle comum em relação ao BB Investimentos, um dos Coordenadores da Oferta Brasileira.</p> <p>Para informações adicionais, ver seções “Relacionamento entre o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Brasileira” e “Fatores de Risco relativos à Oferta Global – O Acionista Vendedor é Sociedade Relacionada a um dos Coordenadores da Oferta Brasileira e a um dos Coordenadores da Oferta Internacional. Dessa forma, a participação de tais Coordenadores da Oferta Global na Oferta Global poderá caracterizar conflito de interesses”, nas páginas 85 e 91, respectivamente, deste Prospecto.</p> <p>O Coordenador Adicional não receberá qualquer remuneração adicional em razão de sua condição de Coordenador Adicional, recebendo somente as comissões de coordenação, garantia firme de liquidação e colocação em razão de sua condição de Coordenador da Oferta Global, nos termos do Contrato de Distribuição.</p>
Coordenadores da Oferta Internacional	Credit Suisse Securities (USA) LLC, BofA Securities, Inc., Bradesco Securities, Inc., Banco do Brasil Securities LLC, Citigroup Global Markets Inc., Goldman Sachs & Co. LLC, Morgan Stanley & Co. LLC e XP Investments US, LLC.
Ações	Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, incluindo sob a forma de ADSs, objeto da Oferta Global. Salvo se expressamente mencionado em contrário neste Prospecto, estão incluídas na definição de “Ações” as Ações Adicionais, conforme aplicável.
Ações Adicionais	122.367.116 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, incluindo sob a forma de ADS, equivalentes a 20% das Ações inicialmente ofertadas, incluindo sob a forma de ADS, que foram, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta Global, acrescidas à Oferta Global, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas.
Ações da Oferta Brasileira	Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a serem alocadas na Oferta Brasileira.

Ações da Oferta de Dispersão	Após a alocação das Ações da Oferta de Varejo aos Investidores da Oferta de Varejo, o montante de 5% do total das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) foi destinado à colocação pública no âmbito da Oferta de Dispersão para Investidores da Oferta de Dispersão que realizaram Pedido de Reserva, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado no item “Informações Sobre a Oferta Global – Procedimento da Oferta Brasileira – Oferta Não Institucional – Oferta de Dispersão”, na página 54 deste Prospecto.
Ações da Oferta de Varejo	O montante de 12,55% do total das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) foi destinado prioritariamente à colocação pública no âmbito da Oferta de Varejo para Investidores da Oferta de Varejo que realizaram Pedido de Reserva, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado no item “Informações Sobre a Oferta Global – Procedimento da Oferta Brasileira – Oferta Não Institucional – Oferta de Varejo”, na página 50 deste Prospecto.
Ações da Oferta Global	As Ações da Oferta Brasileira e as Ações da Oferta Internacional, em conjunto.
Ações da Oferta Não Institucional	No contexto da Oferta Não Institucional, o montante de 17,55% do total das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) foi destinado prioritariamente à colocação pública no âmbito da Oferta Não Institucional para Investidores da Oferta Não Institucional que realizaram Pedido de Reserva, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado no item “Informações Sobre a Oferta Global – Procedimento da Oferta Brasileira – Oferta Não Institucional”, na página 50 deste Prospecto.
Ações da Oferta Internacional	Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, sob a forma ADSs, a serem alocadas na Oferta Internacional.
ADSs	<i>American Depositary Shares</i> , todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, cada qual representativo de 2 Ações.
Alocação Dispersão Lock-Up	As Ações da Oferta de Dispersão foram alocadas prioritariamente aos Investidores da Oferta de Dispersão que concordaram, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o <i>Lock-Up</i> Oferta de Dispersão.

Alocação Varejo <i>Lock-Up</i>	As Ações da Oferta de Varejo foram alocadas prioritariamente aos Investidores da Oferta de Varejo que concordaram, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o <i>Lock-Up</i> Oferta de Varejo.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da Oferta Brasileira, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	Anúncio de início da Oferta Brasileira, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Retificação	Anúncio comunicando eventual suspensão, revogação ou qualquer modificação da Oferta Global, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400.
Aprovações Societárias	A realização da Oferta Global e seus termos e condições foram aprovados pelo Acionista Vendedor, em reunião da Diretoria realizada em 12 de dezembro de 2019, ratificada em 16 de janeiro de 2020, e anuída por seu Conselho de Administração em reunião realizada em 17 de janeiro de 2020. O Preço por Ação foi aprovado em 5 de fevereiro de 2020, por dois diretores do Acionista Vendedor, conforme delegação de poderes específica outorgada pela Diretoria do Acionista Vendedor em reunião realizada em em 5 de fevereiro de 2020.
Aviso ao Mercado	Aviso ao mercado da Oferta Brasileira, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, divulgado em 22 de janeiro de 2020 e divulgado novamente em 29 de janeiro de 2020, nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta Brasileira, da CVM e da B3.
Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira	Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão de Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, celebrado em 5 de fevereiro de 2020 entre o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira, a Companhia e, como interveniente e anuente, a B3.
Contrato de Distribuição da Oferta Internacional	<i>Underwriting and Agency Agreement</i> , celebrado em 5 de fevereiro de 2020 entre os Coordenadores da Oferta Internacional, o Acionista Vendedor e a Companhia.
Data de Liquidação	A data de liquidação física e financeira das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) que deverá ocorrer até o último dia útil do Período de Colocação.
Declarações	As declarações do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, estão anexas a este Prospecto.
Destinação dos Recursos	Tendo em vista que a Oferta Global é uma distribuição pública secundária de Ações da Oferta Global de titularidade do Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta Global. O Acionista Vendedor receberá todos os recursos líquidos resultantes da venda das Ações da Oferta Global, inclusive aqueles obtidos em decorrência da colocação das Ações Adicionais. Para informações adicionais, ver seção “Destinação dos Recursos” na página 97 deste Prospecto.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Nível 2 e do estatuto social da Companhia, dentre os quais: (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço), observadas as condições e os prazos previstos nas disposições legais e regulamentares aplicáveis; (iv) direito ao recebimento de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data de início da negociação das Ações da Oferta Brasileira na B3; (v) direito de alienação das Ações em oferta pública de cancelamento de registro de emissor de valores mobiliários ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Nível 2, por valor justo, ao menos igual ao valor de avaliação da Companhia apurado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 4º, §4º da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos critérios aceitos pela CVM; (vi) no caso de liquidação da Companhia, direito de participar no acervo líquido da Companhia, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na proporção da sua participação no capital social; e (vii) direito de retirada nas hipóteses previstas pela Lei das Sociedades por Ações, mediante reembolso do valor econômico de suas ações, apurado de acordo com o procedimento de avaliação previsto na Lei das Sociedades por Ações. Para informações adicionais, ver a seção “18.1 – Direito das Ações” do Formulário de Referência.

Distribuição Parcial

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Global.

Estabilização do Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

No âmbito da Oferta Global, a Companhia e/ou o Acionista Vendedor não contrataram agente estabilizador e, conseqüentemente, não serão realizadas operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, de forma a evitar que o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, oscile abruptamente no curto prazo com relação ao Preço por Ação. **Para informações adicionais, leia a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, após a realização da Oferta Global e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações da Oferta Global” na página 92 deste Prospecto.**

Fatores de Risco

Para uma descrição dos principais fatores que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações, ver seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global” nas páginas 11 e 91 deste Prospecto, e seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, além de outras informações incluídas neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Final Prospectus	Prospecto definitivo a ser utilizado no âmbito da Oferta Internacional.
Formador de Mercado	Até a presente data, não foi contratada nenhuma instituição financeira para a prestação de serviços de formador de mercado em relação às Ações.
Garantia Firme de Liquidação	<p>A garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta Brasileira consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta Brasileira, observado o disposto no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, de liquidar as Ações da Oferta Brasileira que tenham sido adquiridas, porém não liquidadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira. Após a concessão do registro da Oferta Global pela CVM e pela SEC, a celebração dos documentos relativos à Oferta Global, incluindo o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, os Coordenadores da Oferta Brasileira realizarão a colocação das Ações da Oferta Brasileira, em regime de garantia firme de liquidação (considerando as Ações Adicionais, se colocadas no âmbito da Oferta Brasileira), de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais descritos na seção “Informações sobre a Oferta Global — Garantia Firme de Liquidação” na página 62 deste Prospecto. Tal garantia firme de liquidação é vinculante a partir da conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, da concessão do registro da Oferta Global pela CVM e pela SEC, da celebração dos documentos relativos à Oferta Global, incluindo o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, da divulgação do Anúncio de Início e da disponibilização deste Prospecto Definitivo.</p> <p>Após a divulgação do Anúncio de Início e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, cópia do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira poderá ser obtida com os Coordenadores da Oferta Brasileira e a CVM, nos endereços indicados na seção “Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Consultores e os Auditores” deste Prospecto Definitivo.</p> <p>Se, ao final do Período de Colocação, as Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira indicado no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira objeto de garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira; e (ii) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira efetivamente liquidada pelos investidores que as adquirirem.</p>

Inadequação da Oferta Global a Certos Investidores

O investimento nas Ações da Oferta Global representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações da Oferta Global estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações da Oferta Global, à Oferta Global, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações da Oferta Global não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações da Oferta Global ou, com relação à qual o investimento em Ações da Oferta Global seria, no entendimento da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta Global, inadequado.

Investidores da Oferta de Dispersão

Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e clubes de investimento registrados na B3, em todos os casos, que sejam considerados investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, e que realizaram pedidos de investimento durante o Período de Reserva de acordo com o procedimento indicado no item “Informações Sobre a Oferta Global – Procedimento da Oferta Brasileira – Oferta Não Institucional – Oferta de Dispersão”, na página 54 deste Prospecto.

Investidores da Oferta de Dispersão *Lock-Up*

As Ações da Oferta de Dispersão foram alocadas prioritariamente aos Investidores da Oferta de Dispersão que concordaram, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-Up* Oferta de Dispersão.

Investidores da Oferta de Dispersão Sem Alocação Prioritária

Após a alocação das Ações da Oferta de Dispersão à Alocação Dispersão *Lock-Up*, 52,15% das Ações da Oferta de Dispersão foi alocado aos demais Investidores da Oferta de Dispersão.

Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária

Após a alocação das Ações da Oferta de Varejo à Alocação Varejo *Lock-up*, 23,98% das Ações da Oferta de Varejo foi alocado aos demais Investidores da Oferta de Varejo.

Investidores da Oferta Não Institucional

Investidores da Oferta de Dispersão e Investidores da Oferta de Varejo, considerados em conjunto.

Investidores Estrangeiros

Público alvo dos esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior, a serem realizados pelos Coordenadores da Oferta Internacional, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, sendo (a) nos Estados Unidos da América, para investidores em oferta registrada na SEC ao amparo do *Securities Act*; e (b) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores que sejam pessoas não residentes no Brasil ou nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Investidores Institucionais

Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3 e investidores que sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores da Oferta Não Institucional, além de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, companhias seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, fundos de investimento, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, investidores profissionais nos termos da regulamentação da CVM e Investidores Estrangeiros.

**Investidores Institucionais
que sejam Pessoas
Vinculadas**

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais). As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou a quaisquer dos Coordenadores da Oferta Internacional puderam realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estivessem vinculadas. Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimentos automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário. Para informações adicionais, ver a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário”, na página 91 deste Prospecto.**

Investidores da Oferta de Varejo	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3, que realizaram pedidos de investimento durante o Período de Reserva de acordo com o procedimento indicado no item “Informações Sobre a Oferta Global – Procedimento da Oferta Brasileira - Oferta Não Institucional – Oferta de Varejo”, na página 51 deste Prospecto.
Investidores da Oferta de Varejo <i>Lock-Up</i>	Investidores da Oferta de Varejo que concordaram, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o <i>Lock-Up</i> Oferta de Varejo.
Investidores da Oferta Não Institucional que sejam Pessoas Vinculadas	Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores da Oferta Não Institucional que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta Não Institucional que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados.
<i>Lock-up Agreement</i>	Acordo de restrições relativas às ações de emissão da Companhia, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional.
<i>Lock-Up</i> Oferta de Dispersão	Os Investidores da Oferta de Dispersão <i>Lock-Up</i> que adquirirem Ações da Oferta Brasileira no âmbito da Alocação Dispersão <i>Lock-Up</i> não poderão, pelo prazo de 60 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações da Oferta Brasileira. Dessa forma, como condição para a participação na Alocação Dispersão <i>Lock-Up</i> , cada Investidor da Oferta de Dispersão <i>Lock-Up</i> , ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações da Oferta Brasileira para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações da Oferta Brasileira ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do <i>Lock-Up</i> Oferta de Dispersão. Não obstante o <i>Lock-Up</i> Oferta de Dispersão, as Ações adquiridas no âmbito da Alocação Dispersão <i>Lock-Up</i> poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações adquiridas no âmbito da Alocação Dispersão <i>Lock-Up</i> que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3.

Lock-Up Oferta de Varejo

Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-Up* que adquirirem Ações da Oferta Brasileira no âmbito da Alocação Varejo *Lock-Up* não poderão, pelo prazo de 45 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações da Oferta Brasileira. Dessa forma, como condição para a participação na Alocação Varejo *Lock-Up*, cada Investidor Não Institucional da Oferta de Varejo *Lock-Up*, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações da Oferta Brasileira para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações da Oferta Brasileira ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-Up* Oferta de Varejo. Não obstante o *Lock-Up* Oferta de Varejo, as Ações adquiridas no âmbito da Alocação Varejo *Lock-Up* poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações adquiridas no âmbito da Alocação Varejo *Lock-Up* que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3.

Oferta Brasileira

Oferta pública de distribuição secundária das Ações da Oferta Brasileira, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior.

Oferta Global

Oferta pública de distribuição secundária de 734.202.699 Ações (considerando as Ações Adicionais), incluindo sob a forma de ADSs, de titularidade do Acionista Vendedor.

Oferta de Dispersão

Oferta aos Investidores da Oferta de Dispersão, na qual tiveram prioridade de alocação os Investidores da Oferta de Dispersão *Lock-Up*.

Oferta de Varejo

Oferta aos Investidores da Oferta de Varejo, na qual tiveram prioridade de alocação os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-Up*.

Oferta Institucional	No contexto da Oferta Brasileira, as Ações da Oferta Brasileira destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas aos Investidores da Oferta Não Institucional, juntamente com as demais Ações da Oferta Brasileira, serão destinadas aos Investidores Institucionais de acordo com o procedimento previsto na seção “Informações sobre a Oferta Global – Procedimento da Oferta Brasileira – Oferta Institucional” na página 57 deste Prospecto.
Oferta Internacional	Oferta pública de distribuição secundária de Ações da Oferta Internacional no exterior, em oferta registrada na SEC ao amparo do <i>Securities Act</i> , coordenada pelos Coordenadores da Oferta Internacional e realizada nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional.
Oferta Não Institucional	Oferta aos Investidores da Oferta Não Institucional, realizada pelas Instituições Consorciadas, a qual compreende: (a) a Oferta de Varejo; e (b) Oferta de Dispersão.
Pedido de Reserva	Pedido de reserva de Ações da Oferta Brasileira pelos Investidores da Oferta Não Institucional, no âmbito da Oferta Não Institucional, realizado mediante preenchimento de formulário específico com uma única Instituição Consorciada.
Período de Colocação	Prazo para a colocação e aquisição das Ações da Oferta Brasileira, que será de até dois dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início (considerando as Ações Adicionais, se for o caso).
Período de Reserva	Período de 29 de janeiro de 2020, inclusive, a 4 de fevereiro de 2020, inclusive.

Pessoas Vinculadas

Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e da Instrução CVM 505, (i) controladores ou administradores da Companhia, do Acionista Vendedor ou outras pessoas vinculadas à Oferta Global, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou dos Coordenadores da Oferta Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta Brasileira diretamente envolvidos na estruturação da Oferta Global; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta Brasileira, desde que diretamente envolvidos na Oferta Global; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta Brasileira, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta Global; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta Brasileira, desde que diretamente envolvidos na Oferta Global; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta Brasileira, desde que diretamente envolvidos na Oferta Global; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário. Para informações adicionais, ver a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário”, na página 91 deste Prospecto.**

Preço por Ação	R\$30,00.
<i>Preliminary Prospectus</i>	Prospecto preliminar utilizado no âmbito da Oferta Internacional.
Prospecto Definitivo ou Prospecto	Este prospecto definitivo da Oferta Brasileira, que inclui os documentos incorporados por referência ao prospecto definitivo da Oferta Brasileira, dentre os quais, o Formulário de Referência da Companhia, e seus eventuais aditamentos e suplementos.
Prospecto Preliminar	O prospecto preliminar da Oferta Brasileira, que inclui os documentos incorporados por referência ao prospecto preliminar da Oferta Brasileira, dentre os quais, o Formulário de Referência da Companhia, e seus eventuais aditamentos e suplementos.
Prospectos	O Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo, quando referidos em conjunto e indistintamente.
<i>Prospectuses</i>	O <i>Preliminary Prospectus</i> e o <i>Final Prospectus</i> , quando referidos em conjunto e indistintamente.

Procedimento de Bookbuilding

Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, no Brasil, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, e pelos Coordenadores da Oferta Internacional, no exterior, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais). As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou a quaisquer dos Coordenadores da Oferta Internacional puderam realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estivessem vinculadas. Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimentos automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário. Para informações adicionais, ver a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário”, na página 91 deste Prospecto.**

Nos termos da Instrução da CVM n.º 530, de 22 de novembro de 2012, conforme alterada, foi vedada a aquisição de Ações da Oferta Global por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Adicionalmente, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste item não se aplica a (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na regulamentação aplicável; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Público Alvo da Oferta Brasileira

Investidores da Oferta de Varejo, no âmbito da Oferta de Varejo, Investidores da Oferta de Dispersão, no âmbito da Oferta de Dispersão e Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional, sendo que os Investidores Estrangeiros deverão investir nas Ações da Oferta Brasileira por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Rateio

Rateio Varejo *Lock-Up*, Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária, Rateio Dispersão *Lock-Up* e Rateio Dispersão Sem Alocação Prioritária, considerados em conjunto.

Rateio Dispersão

O Rateio Dispersão Sem Alocação Prioritária e o Rateio Dispersão *Lock-Up*, em conjunto.

Rateio Dispersão *Lock-Up*

Como o total de Ações da Oferta de Dispersão objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Dispersão *Lock-Up* foi igual ou inferior ao montante de Ações da Oferta de Dispersão, não houve Rateio Dispersão *Lock-Up*, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Dispersão *Lock-Up*, de modo que as Ações da Oferta de Dispersão remanescentes foram destinadas aos Investidores da Oferta de Dispersão Sem Alocação Prioritária.

**Rateio Dispersão Sem
Alocação Prioritária**

Como o total de Ações da Oferta de Dispersão (após a alocação das Ações da Oferta de Dispersão à Alocação Dispersão *Lock-Up*) objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Dispersão Sem Alocação Prioritária excedeu o total de Ações da Oferta de Dispersão (após a Alocação Dispersão *Lock-Up*), foi realizado rateio entre os respectivos Investidores da Oferta de Dispersão Sem Alocação Prioritária que apresentaram Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações. Como houve Rateio Dispersão Sem Alocação Prioritária, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação.

Rateio Varejo

O Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária e o Rateio Varejo *Lock-Up*, em conjunto.

Rateio Varejo *Lock-Up*

Como o total de Ações da Oferta de Varejo objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo *Lock-Up* foi igual ou inferior ao montante de Ações da Oferta de Varejo, não houve Rateio Varejo *Lock-Up*, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo *Lock-Up*, de modo que as Ações da Oferta de Varejo remanescentes foram destinadas aos Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária.

**Rateio Varejo Sem Alocação
Prioritária**

Como o total de Ações da Oferta de Dispersão (após a alocação das Ações da Oferta de Dispersão à Alocação Dispersão *Lock-Up*) objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária excedeu o total de Ações da Oferta de Varejo (após a Alocação Varejo *Lock-Up*), foi realizado rateio entre os respectivos Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária que apresentaram Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações. Como houve Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação.

Restrição à Negociação de Ações (*Lock-Up Agreement*)

O Acionista Vendedor obrigou-se, durante o prazo de 90 dias contados da data do Prospecto Definitivo, exceto mediante prévio consentimento por escrito de determinados Coordenadores da Oferta Global, e observadas as exceções e outras restrições previstas no Contrato de Distribuição Internacional e no respectivo *Lock-up Agreement*, e conforme descrito na seção “Informações Sobre a Oferta – Restrição à Negociação de Ações (*Lock-Up Agreement*)” deste Prospecto, a não efetuar quaisquer das seguintes operações, direta ou indiretamente, com relação a quaisquer ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADS, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis, exercíveis ou que representem o direito de receber ou a obrigação de entregar, quaisquer ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADS (“Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up*”): (i) ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, onerar ou, de qualquer outra forma, dispor ou transferir, direta ou indiretamente, qualquer dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up*; (ii) realizar qualquer operação com o mesmo efeito; (iii) realizar qualquer operação de *swap*, *hedge* ou qualquer outro acordo que transfira, no todo ou em parte, qualquer resultado econômico decorrente da propriedade de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up*, sejam referidas operações liquidadas mediante a entrega de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up* ou outros valores mobiliários, em moeda corrente ou de qualquer outra forma; (iv) divulgar publicamente a intenção de ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, onerar ou, de qualquer outra forma, dispor ou transferir, direta ou indiretamente, qualquer dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up*; ou (v) exigir ou exercer qualquer direito com relação ao registro de qualquer dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up* nos termos do *Securities Act* ou das leis ou regulamentos do Brasil.

Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo

O valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 por Investidor Não Institucional da Oferta de Varejo.

Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo

O valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional da Oferta de Varejo.

Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Dispersão

O valor mínimo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor da Oferta de Dispersão.

Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Dispersão

O valor máximo de pedido de investimento de R\$10.000.000,00 por Investidor da Oferta de Dispersão.

Valor Total da Oferta Global R\$22.026.080.970,00 (com base no Preço por Ação).

Informações Adicionais Para informações adicionais sobre a Oferta Global, ver seção “Informações Sobre a Oferta Global” na página 44 deste Prospecto. A Oferta Global foi registrada pela CVM em 6 de fevereiro de 2020. Mais informações sobre a Oferta Global poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta Brasileira nos respectivos endereços indicados na seção “Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Consultores e os Auditores” na página 3 deste Prospecto.

O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global” na página 11 e 91 deste Prospecto, na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta Global, antes de tomar a decisão de investir nas Ações da Oferta Global.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA GLOBAL

Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$205.431.960.490,52 (duzentos e cinco bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 13.044.496.930 (treze bilhões, quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta) ações, nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 7.442.454.142 (sete bilhões, quatrocentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e duas) ações ordinárias e 5.602.042.788 (cinco bilhões, seiscentos e dois milhões, quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito) ações preferenciais.

Na data deste Prospecto, a composição do capital social da Companhia é a seguinte:

Espécie e Classe	Capital social subscrito e integralizado	
	Quantidade	Valor (R\$)
Ordinárias.....	7.442.454.142	117.207.888.771,52
Preferenciais.....	5.602.042.788	88.224.071.719,00
Total.....	13.044.496.930	205.431.960.490,52

Tendo em vista que a Oferta Global é apenas secundária, não haverá alterações na quantidade e valor do capital social da Companhia após a conclusão da Oferta Global.

O quadro a seguir apresenta o Acionista Vendedor, as ações em tesouraria e os acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao capital social da Companhia (i) na data deste Prospecto; e (ii) após a conclusão da Oferta Global, considerando as Ações Adicionais.

Acionistas ⁽¹⁾	Na data deste Prospecto			Após a Oferta		
	Ações ordinárias	Ações preferenciais	Capital total (%)	Ações ordinárias	Ações preferenciais	Capital total (%)
União Federal.....	3.740.470.811	–	28,67%	3.740.470.811	–	28,67%
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	734.202.699	135.248.258	6,67%	–	135.248.258	1,04%
Outros.....	2.967.557.872	5.466.721.621	64,66%	3.701.760.571	5.466.721.621	70,29%
Ações em tesouraria	222.760	72.909	0,00%	222.760	72.909	0,00%
Total.....	7.442.454.142	5.602.042.788	100,00%	7.442.454.142	5.602.042.788	100,00%

⁽¹⁾ Para uma descrição mais detalhada sobre os acionistas da Companhia titulares de mais de 5% do capital social da Companhia, inclusive sua composição societária, ver seção “15.1 / 15.2 – Posição acionária” do Formulário de Referência.

Descrição da Oferta

A Oferta Global compreende a oferta pública de distribuição secundária das Ações, a serem distribuídas simultaneamente, (i) no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, sendo (a) nos Estados Unidos da América, para investidores em oferta registrada na SEC ao amparo do *Securities Act*; e (b) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para Investidores Estrangeiros; e (ii) no exterior, sob a forma de ADSs, em oferta registrada na SEC ao amparo do *Securities Act*.

Não será realizado qualquer registro da Oferta Global ou das Ações da Oferta Global em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto no Brasil, junto à CVM, e nos Estados Unidos da América, junto à SEC.

No âmbito da Oferta Global, não houve outorga de opção de ações suplementares prevista no artigo 24 da Instrução CVM 400 e, portanto, não haverá a distribuição de ações suplementares.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas, incluindo sob a forma de ADS, foi, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta Global, foi acrescida das Ações Adicionais.

Preço por Ação

O preço por Ação foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. O Preço por Ação foi aferido tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; (ii) a cotação dos ADSs na NYSE; e (iii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. No âmbito da Oferta Internacional, o preço por Ação sob a forma de ADS é equivalente ao Preço por Ação convertido para dólares norte-americanos (US\$), com base na taxa de câmbio de venda dessa moeda (PTAX) divulgada pelo Banco Central do Brasil, considerando quatro casas decimais, conforme apurada na data de celebração do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira (e incluirá uma taxa de emissão de ADS de US\$0,03 por ADS, devida à instituição financeira depositária para fins do programa de ADS da Companhia). **Os Investidores da Oferta Não Institucional que aderiram à Oferta Não Institucional não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.**

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais). As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou a quaisquer dos Coordenadores da Oferta Internacional puderam realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estivessem vinculadas. Como verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimentos automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário. Para informações adicionais, ver a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário”, na página 91 deste Prospecto.**

Nos termos da Instrução da CVM n.º 530, de 22 de novembro de 2012, conforme alterada, foi vedada a aquisição de Ações da Oferta Global por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Adicionalmente, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste item não se aplica a (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na regulamentação aplicável; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Quantidade, Valor, Espécie e Recursos Líquidos

Os quadros abaixo indicam a quantidade de Ações da Oferta Global, o Preço por Ação, o valor total das comissões pagas pelo Acionista Vendedor, diretamente ou por terceiros por ela indicados, aos Coordenadores da Oferta Global, bem como dos recursos líquidos recebidos pelo Acionista Vendedor oriundos da Oferta Global.

Após a conclusão da Oferta Global, considerando as Ações Adicionais:

Oferta	Quantidade	Valor⁽¹⁾	Comissões e Despesas⁽¹⁾⁽²⁾	Recursos Líquidos⁽¹⁾
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
Por Ação.....	1	30,00	0,06	29,94
Total.....	734.202.699	22.026.080.970,00	44.052.161,94	21.982.028.808,06

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação.

⁽²⁾ Despesas estimadas da Oferta Global arcadas pelo Acionista Vendedor, conforme previstas na tabela "Custos da Oferta Global" na página 47 deste Prospecto.

Custos da Oferta Global

A Companhia não arcará com qualquer comissão, custo ou despesa da Oferta Global. O Acionista Vendedor arcará integralmente com as comissões da Oferta Global a serem pagas aos Coordenadores da Oferta Global e às Instituições Consorciadas, bem como com custos e despesas da Oferta Global diretamente incorridos pelo Acionista Vendedor, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional. Os demais custos e despesas da Oferta Global serão arcados pelos Coordenadores da Oferta Global, de acordo com o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional. A tabela abaixo indica as comissões e as despesas estimadas da Oferta Global, sem considerar as Ações Adicionais:

Custos	Custo Total⁽¹⁾ <i>(R\$)</i>	% em Relação ao Valor Total da Oferta Global	Custo por Ação⁽¹⁾ <i>(R\$)</i>	% em Relação ao Preço por Ação
Comissões da Oferta Global⁽²⁾	44.052.161,94	0,20%	0,06	0,20%
Comissão de Coordenação	8.810.432,39	0,04%	0,01	0,04%
Comissão de Colocação ⁽³⁾	26.431.297,16	0,12%	0,04	0,12%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação	8.810.432,39	0,04%	0,01	0,04%
Tributos relativos às Comissões⁽⁴⁾	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas da Oferta Global⁽⁵⁾	21.429.276,15	0,10%	0,03	0,10%
Taxa de Registro na CVM	317.314,36	0,00%	0,00	0,00%
Taxa de Registro na ANBIMA.....	100.812,00	0,00%	0,00	0,00%
Custos da B3 ⁽⁶⁾	6.009.599,23	0,03%	0,01	0,03%
Taxa de Registro na SEC	3.207.977,56	0,01%	0,00	0,01%
Despesas com Advogados ⁽⁷⁾ e Consultores	3.640.307,50	0,02%	0,00	0,02%
Despesas com Auditores.....	5.200.000,00	0,02%	0,01	0,02%
Outras Despesas ⁽⁸⁾	2.953.265,50	0,01%	0,00	0,01%

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação.

⁽²⁾ Comissões da Oferta Global deduzidas de tributos e despesas da Oferta Global a serem arcados pelos Coordenadores da Oferta Global, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional.

⁽³⁾ A comissão de colocação devida às Instituições Consorciadas será deduzida da comissão de colocação devida aos Coordenadores da Oferta Brasileira

⁽⁴⁾ De acordo com o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, o Acionista Vendedor pagará aos Coordenadores da Oferta Global as Comissões da Oferta Global sem acréscimo de qualquer tributo ou incidência governamental similar, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

⁽⁵⁾ Despesas estimadas da Oferta Global.

⁽⁶⁾ Assume a alocação de 50% das Ações da Oferta Global para a Oferta Brasileira.

⁽⁷⁾ Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia e dos Coordenadores da Oferta Global, para o direito brasileiro e para o direito estadunidense, e do Acionista Vendedor, para o direito estadunidense.

⁽⁸⁾ Custos com publicidade, apresentações de *roadshow* e outros.

Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra remuneração será contratada ou paga aos Coordenadores da Oferta Global, incluindo, mas não se limitando ao Coordenador Adicional, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira ou do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional sem prévia manifestação da CVM.

Identificação do Acionista Vendedor

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, instituição financeira com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Centro Empresarial Parque Cidade Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre C, 12º andar CEP: 70308-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 33.657.248/0001-89.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Global e seus termos e condições foram aprovados pelo Acionista Vendedor, em reunião da Diretoria realizada em 12 de dezembro de 2019, ratificada em 16 de janeiro de 2020, e anuída por seu Conselho de Administração em reunião realizada em 17 de janeiro de 2020. O Preço por Ação foi aprovado em 5 de fevereiro de 2020, por dois diretores do Acionista Vendedor, conforme delegação de poderes específica outorgada pela Diretoria do Acionista Vendedor em reunião realizada em 5 de fevereiro de 2020.

Público Alvo da Oferta Brasileira

As Instituições Participantes da Oferta Brasileira intermediarão a Oferta Brasileira junto aos Investidores da Oferta Não Institucional e aos Investidores Institucionais de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira.

Os Coordenadores da Oferta Internacional realizarão esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior para Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, sendo que na hipótese de os Investidores Estrangeiros decidirem por investir nas Ações da Oferta Brasileira deverão fazê-lo por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Para fins do artigo 5º, inciso II, do Anexo II, do Código ANBIMA, o Coordenador Líder será considerado Coordenador Adicional no âmbito da Oferta Global, uma vez que o Acionista Vendedor, que receberá diretamente a integralidade dos recursos líquidos a serem obtidos com a Oferta Global, está sujeito a controle comum em relação ao BB Investimentos, um dos Coordenadores da Oferta Brasileira.

Para informações adicionais, ver seções “Relacionamento entre o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Brasileira” e “Fatores de Risco relativos à Oferta Global – O Acionista Vendedor é Sociedade Relacionada a um dos Coordenadores da Oferta Brasileira e a um dos Coordenadores da Oferta Internacional. Dessa forma, a participação de tais Coordenadores da Oferta Global na Oferta Global poderá caracterizar conflito de interesses”, nas páginas 85 e 91, respectivamente, deste Prospecto.

O Coordenador Adicional não receberá qualquer remuneração adicional em razão de sua condição de Coordenador Adicional, recebendo somente as comissões de coordenação, garantia firme de liquidação e colocação em razão de sua condição de Coordenador da Oferta Global, nos termos do Contrato de Distribuição.

Para informações sobre as remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta Global, ver a seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global”, na página 47 deste Prospecto.

Cronograma Estimado da Oferta Brasileira

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Brasileira:

N.º	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Divulgação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Protocolo do pedido de registro da Oferta Global na CVM Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	22/01/2020
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva	29/01/2020
3.	Encerramento do Período de Reserva	04/02/2020
4.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Assinatura do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Global	05/02/2020
5.	Registro da Oferta Global pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	06/02/2020
6.	Início das negociações das Ações da Oferta Brasileira na B3	07/02/2020
7.	Data de Liquidação	10/02/2020
8.	Término do <i>Lock-Up</i> Oferta de Varejo	22/03/2020
9.	Término do <i>Lock-Up</i> Oferta de Dispersão	06/04/2020
10.	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	06/08/2020

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações, a critério do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta Global. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada modificação da Oferta Global, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Global, tal cronograma poderá ser alterado.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta Global, esse cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta Global serão informados por meio de divulgação de comunicado nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, do Acionista Vendedor, das Instituições Participantes da Oferta Brasileira, da CVM e da B3 indicadas no item “Informações Adicionais”.

Para informações adicionais, consulte as seções “Procedimento da Oferta Brasileira”, “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta Global”, “Suspensão e Cancelamento da Oferta Global” e “Inadequação da Oferta Global a Certos Investidores”, nas páginas 50, 64, 65 e 31 deste Prospecto.

Procedimento da Oferta Brasileira

As Instituições Participantes da Oferta Brasileira efetuarão a colocação pública das Ações da Oferta Brasileira no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Nível 2, por meio de:

- I. uma oferta aos Investidores da Oferta Não Institucional, realizada pelas Instituições Consorciadas, a qual compreende:
 - (a) uma oferta aos Investidores da Oferta de Varejo, na qual tiveram prioridade de alocação os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-Up*; e
 - (b) uma oferta aos Investidores da Oferta de Dispersão, na qual tiveram prioridade de alocação os Investidores da Oferta de Dispersão *Lock-Up*; e
- II. uma oferta aos Investidores Institucionais, realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta Brasileira.

O plano de distribuição da Oferta Global, elaborado pelos Coordenadores da Oferta Global, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Nível 2, no que diz respeito aos esforços de dispersão acionária, com a expressa anuência do Acionista Vendedor, leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta Global, observado, entretanto, que os Coordenadores da Oferta Brasileira (i) asseguraram a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, o tratamento justo e equitativo aos investidores, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, e que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta Brasileira recebessem previamente exemplar deste Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas pudessem ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder; e (ii) realizaram os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Nível 2.

Até a presente data, não foi contratada nenhuma instituição financeira para a prestação de serviços de formador de mercado em relação às Ações.

Oferta Não Institucional

No contexto da Oferta Não Institucional, o montante de 17,55% do total das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) foi destinado prioritariamente à colocação pública no âmbito da Oferta Não Institucional para Investidores da Oferta Não Institucional que realizaram Pedido de Reserva, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado neste item, sendo que:

- I. o montante de 12,55% do total das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) foi destinado prioritariamente à colocação pública no âmbito da Oferta de Varejo para Investidores da Oferta de Varejo que realizaram Pedido de Reserva, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado neste item, sendo que:
 - (a) 76,02% do total das Ações da Oferta de Varejo foram alocadas prioritariamente aos Investidores da Oferta de Varejo que concordaram, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-Up* Oferta de Varejo; e
 - (b) após a alocação das Ações da Oferta de Varejo à Alocação Varejo *Lock-Up*, 23,98% do total das Ações da Oferta de Varejo foram alocadas aos demais Investidores da Oferta de Varejo; e

- II. após a alocação das Ações da Oferta de Varejo aos Investidores da Oferta de Varejo, o montante de 5% do total das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) foi destinado à colocação pública no âmbito da Oferta de Dispersão para Investidores da Oferta de Dispersão que realizaram Pedido de Reserva, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado neste item, sendo que:
- (a) 47,85% do total das Ações da Oferta de Dispersão foram alocadas prioritariamente aos Investidores da Oferta de Dispersão *Lock-Up*; e
 - (b) após a alocação das Ações da Oferta de Dispersão à Alocação Dispersão *Lock-Up*, 52,15% do total das Ações da Oferta de Dispersão foi alocado aos Investidores da Oferta de Dispersão Sem Alocação Prioritária.

Oferta de Varejo

Observado o disposto no parágrafo abaixo, os Investidores da Oferta de Varejo que desejaram adquirir Ações da Oferta Brasileira no âmbito da Oferta de Varejo deveriam realizar seus investimentos mediante preenchimento de Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo por Investidor da Oferta de Varejo.

Os Investidores da Oferta de Varejo que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.

Procedimento da Oferta de Varejo

Os Investidores da Oferta de Varejo devem ter observado, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

- (i) durante o Período de Reserva, cada um dos Investidores da Oferta de Varejo interessados em participar da Oferta Brasileira deveriam ter realizado Pedido de Reserva, com uma única Instituição Consorciada, irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos incisos (iii), (v), (vi), (x), (xii) e (xiii) abaixo e na seção “Violações de Normas de Conduta” na página 60 deste Prospecto;
- (ii) os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-Up* que tenham tido interesse em participar da Alocação Varejo *Lock-Up*, deveriam, necessariamente, ter indicado no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-Up* Oferta de Varejo, sob pena de serem considerados Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária e não participarem da Alocação Varejo *Lock-Up*;
- (iii) os Investidores da Oferta de Varejo que participaram diretamente da Oferta de Varejo puderam estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação tenha sido fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor da Oferta de Varejo, o respectivo Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado;
- (iv) as Instituições Consorciadas somente atenderam Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomendou-se aos Investidores da Oferta de Varejo interessados na realização de Pedidos de Reserva que (a) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta Brasileira e as informações constantes do Prospecto Preliminar; (b) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigiria a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrassem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva, ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;

- (v) os Investidores da Oferta de Varejo devem ter realizado seus Pedidos de Reserva no período de 29 de janeiro de 2020, inclusive, a 04 de fevereiro de 2020, inclusive, sendo que os Investidores da Oferta de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas deveriam, necessariamente, ter indicado no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo;
- (vi) nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores da Oferta de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados;
- (vii) como o total de Ações da Oferta de Varejo objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo *Lock-Up* foi igual ou inferior ao montante de Ações da Oferta de Varejo, não houve Rateio Varejo *Lock-Up*, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo *Lock-Up*, de modo que as Ações da Oferta de Varejo remanescentes foram destinadas aos Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária;
- (viii) como o total de Ações da Oferta de Varejo (após a Alocação Varejo *Lock-Up*) objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária excedeu o total de Ações da Oferta de Varejo (após a Alocação Varejo *Lock-Up*), foi realizado rateio entre os respectivos Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (“Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária”). Como houve Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação;
- (ix) até as 16h do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor da Oferta de Varejo pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações da Oferta Brasileira alocadas (ajustada em decorrência do Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;

- (x) até as 10h da Data de Liquidação, cada Investidor da Oferta de Varejo que tenha realizado Pedido de Reserva deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso (ix) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor da Oferta de Varejo;
- (xi) na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva entregará, por meio da B3, as Ações da Oferta Brasileira alocadas ao respectivo Investidor da Oferta de Varejo que tenha realizado Pedido de Reserva de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, desde que tenha efetuado o pagamento previsto no inciso (x) acima;
- (xii) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores da Oferta de Varejo ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta Global seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta Global seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor da Oferta de Varejo poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização deste Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor da Oferta de Varejo for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta Global, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a divulgação do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta Brasileira, de que o respectivo Investidor da Oferta de Varejo está ciente de que a Oferta Global original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor da Oferta de Varejo não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor da Oferta de Varejo deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor da Oferta de Varejo já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (x) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva, nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e
- (xiii) caso não haja conclusão da Oferta Global ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira ou de cancelamento ou revogação da Oferta Global, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor da Oferta de Varejo o cancelamento da Oferta Global, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor da Oferta de Varejo já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (x) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta Global.

Lock-Up Oferta de Varejo. Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-Up* que adquirirem Ações da Oferta Brasileira no âmbito da Alocação Varejo *Lock-Up* não poderão, pelo prazo de 45 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações da Oferta Brasileira. Dessa forma, como condição para a participação na Alocação Varejo *Lock-Up*, cada Investidor da Oferta de Varejo *Lock-Up*, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações da Oferta Brasileira para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações da Oferta Brasileira ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-Up* Oferta de Varejo. Não obstante o *Lock-Up* Oferta de Varejo, as Ações adquiridas no âmbito da Alocação Varejo *Lock-Up* poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações adquiridas no âmbito da Alocação Varejo *Lock-Up* que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3. **Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-Up* por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-Up* Oferta de Varejo e tendo em vista a impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título tais Ações, referidas restrições poderão causar-lhes perdas. Para maiores informações, ver a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-Up* e os Investidores da Oferta de Dispersão *Lock-Up*, diante da impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título as ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações” na página 94 deste Prospecto.**

Oferta de Dispersão

Observado o disposto neste item, foi permitida aos Investidores da Oferta de Dispersão a participação na Oferta de Dispersão, mediante preenchimento de Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Dispersão e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Dispersão por Investidor da Oferta de Dispersão.

Procedimento da Oferta de Dispersão

Os Investidores da Oferta de Dispersão devem ter observado, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

- (i) durante o Período de Reserva, cada um dos Investidores da Oferta de Dispersão interessados em participar da Oferta Brasileira deveriam ter realizado Pedido de Reserva, irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos incisos (iii), (v), (vi), (x), (xii) e (xi) abaixo e na seção “Violações de Normas de Conduta” na página 60 deste Prospecto;
- (ii) os Investidores da Oferta de Dispersão *Lock-Up* que tenham tido interesse em participar da Alocação Dispersão *Lock-Up*, deveriam, necessariamente, ter indicado no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-Up* Oferta de Dispersão, sob pena de serem considerados Investidores da Oferta de Dispersão Sem Alocação Prioritária e não participarem da Alocação Dispersão *Lock-Up*;
- (iii) os Investidores da Oferta de Dispersão que realizaram Pedido de Reserva puderam estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação tenha sido fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor da Oferta de Dispersão, o respectivo Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado;

- (iv) as Instituições Consorciadas somente atenderam Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Dispersão titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomendou-se aos Investidores da Oferta de Dispersão interessados na realização de Pedidos de Reserva que (a) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta Brasileira e as informações constantes do Prospecto Preliminar; (b) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigiria a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrassem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;
- (v) os Investidores da Oferta de Dispersão devem ter realizado seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva, sendo que os Investidores da Oferta de Dispersão que sejam Pessoas Vinculadas deveriam, necessariamente, ter indicado no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada;
- (vi) nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores da Oferta de Dispersão que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Dispersão que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados;
- (vii) como o total de Ações da Oferta de Dispersão objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Dispersão *Lock-Up* foi igual ou inferior ao montante de Ações da Oferta de Dispersão, não houve Rateio Dispersão *Lock-Up*, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Dispersão *Lock-Up*, de modo que as Ações da Oferta de Dispersão remanescentes foram destinadas aos Investidores da Oferta de Dispersão Sem Alocação Prioritária;
- (viii) como o total de Ações da Oferta de Dispersão (após a alocação das Ações da Oferta de Dispersão à Alocação Dispersão *Lock-Up*) objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Dispersão Sem Alocação Prioritária excedeu o total de Ações da Oferta de Dispersão (após a Alocação Dispersão *Lock-Up*), será realizado rateio entre os respectivos Investidores da Oferta de Dispersão Sem Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Dispersão Sem Alocação Prioritária"). Como houve Rateio Dispersão Sem Alocação Prioritária, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação;

- (ix) até as 16h do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor da Oferta de Dispersão pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações da Oferta Brasileira alocadas (ajustada em decorrência do Rateio Dispersão Sem Alocação Prioritária), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;
- (x) até as 10h da Data de Liquidação, cada Investidor da Oferta de Dispersão que tenha realizado Pedido de Reserva deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso (ix) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor da Oferta de Dispersão;
- (xi) na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva entregará, por meio da B3, as Ações da Oferta Brasileira alocadas ao respectivo Investidor da Oferta de Dispersão que tenha realizado Pedido de Reserva, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, desde que tenha efetuado o pagamento previsto no inciso (x) acima;
- (xii) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores da Oferta de Dispersão ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta Global seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta Global seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor da Oferta de Dispersão poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização deste Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor da Oferta de Dispersão for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta Global, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a divulgação do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta Brasileira, de que o respectivo Investidor da Oferta de Dispersão está ciente de que a Oferta Global original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor da Oferta de Dispersão não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor da Oferta de Dispersão deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor da Oferta de Dispersão já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (x) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e

- (xiii) caso não haja conclusão da Oferta Global ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira ou de cancelamento ou revogação da Oferta Global, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor da Oferta de Dispersão o cancelamento da Oferta Global, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor da Oferta de Dispersão já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (x) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta Global.

Lock-Up Oferta de Dispersão. Os Investidores da Oferta de Dispersão *Lock-Up* que adquirirem Ações da Oferta Brasileira no âmbito da Alocação Dispersão *Lock-Up* não poderão, pelo prazo de 60 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações da Oferta Brasileira (“*Lock-Up* Oferta de Dispersão”). Dessa forma, como condição para a participação na Alocação Dispersão *Lock-Up*, cada Investidor da Oferta de Dispersão *Lock-Up*, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações da Oferta Brasileira para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações da Oferta Brasileira ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-Up* Oferta de Dispersão. Não obstante o *Lock-Up* Oferta de Dispersão, as Ações adquiridas no âmbito da Alocação Dispersão *Lock-Up* poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações adquiridas no âmbito da Alocação Dispersão *Lock-Up* que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3. **Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores da Oferta de Dispersão *Lock-Up* por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de Lock-up Oferta de Dispersão e tendo em vista a impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título tais Ações, referidas restrições poderão causar-lhes perdas. Para maiores informações, ver seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-Up* e os Investidores da Oferta de Dispersão *Lock-Up*, diante da impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título as ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações” na página 94 deste Prospecto.**

Os Investidores da Oferta de Dispersão que aderiram à Oferta de Dispersão não participaram do Procedimento de Bookbuilding, e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.

Oferta Institucional

As Ações da Oferta Brasileira destinadas à Oferta Não Institucional que não tiverem sido alocadas aos Investidores da Oferta Não Institucional serão destinadas à Oferta Institucional, juntamente com as demais Ações da Oferta Brasileira, de acordo com o seguinte procedimento:

- (i) os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta Brasileira devem ter apresentado suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, inexistindo pedidos de reserva ou limites mínimo e máximo de investimento. Cada Investidor Institucional assumiu a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos para participar da Oferta Institucional;

- (ii) foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais). As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou a quaisquer dos Coordenadores da Oferta Internacional puderam realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estivessem vinculadas. Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimentos automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário. Para informações adicionais, ver a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário”, na página 91 deste Prospecto;**
- (iii) como as intenções de investimento obtidas durante o Procedimento de *Bookbuilding* excederam o total de Ações da Oferta Brasileira remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores da Oferta Brasileira deram prioridade aos Investidores Institucionais que, a exclusivo critério do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta Global, melhor atendessem o objetivo da Oferta Global de criar uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, observado o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores da Oferta Global, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400;
- (iv) até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta Brasileira informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações da Oferta Brasileira alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento;
- (v) a entrega das Ações da Oferta Brasileira alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações da Oferta Brasileira alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira;

- (vi) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Institucionais ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta Global seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta Global seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Institucional poderá desistir da respectiva intenção de investimento, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador da Oferta Global que tenha recebido a respectiva intenção de investimento (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização deste Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor Institucional for comunicado diretamente pelo Coordenador da Oferta Brasileira sobre a suspensão ou a modificação da Oferta Global, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a divulgação do anúncio de retificação, o respectivo Coordenador da Oferta Brasileira deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta Brasileira, de que o respectivo Investidor Institucional está ciente de que a Oferta Global original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Institucional não informe sua decisão de desistência da intenção de investimento nos termos deste inciso, a intenção de investimento será considerada válida e o Investidor Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (v) acima e venha a desistir da intenção de investimento nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento da respectiva intenção de investimento; e
- (vii) caso não haja conclusão da Oferta Global ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira ou de cancelamento ou revogação da Oferta Global, todas as intenções de investimento serão canceladas e o Coordenador da Oferta Global que tenha recebido a respectiva intenção de investimento comunicará ao respectivo Investidor Institucional o cancelamento da Oferta Global, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (v) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta Global.

Violações de Normas de Conduta

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta Global, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta Global, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, emissão indevida de pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e/ou divulgação indevida da Oferta Global, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta Brasileira e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, (i) deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações da Oferta Global, devendo cancelar todos os Pedidos de Reserva, todos os contratos de compra e venda que tenha recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, devendo ser integralmente restituídos pela Instituição Consorciada, aos respectivos investidores, os valores eventualmente depositados, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de descredenciamento da Instituição Consorciada, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta Brasileira, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta dos respectivos cancelamentos e honorários advocatícios, inclusive custos decorrentes de eventuais demandas de potenciais investidores; e (iii) poderá deixar, por um período de até seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de qualquer dos Coordenadores da Oferta Brasileira. Em nenhuma hipótese, os Coordenadores da Oferta Global serão responsáveis por qualquer prejuízo causado a investidores que tiverem seus Pedidos de Reserva e/ou contratos de compra e venda cancelados em decorrência da exclusão de tal Instituição Consorciada como Instituição Participante da Oferta Brasileira.

Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e Contrato de Distribuição da Oferta Internacional

A Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira e a B3 (como interveniente anuente) celebraram o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, cuja cópia poderá ser obtida com os Coordenadores da Oferta Brasileira e com a CVM, nos endereços indicados na seção “Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Consultores e os Auditores” na página 3 deste Prospecto.

Nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, que foi celebrado na mesma data de celebração do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, os Coordenadores da Oferta Internacional concordaram em (i) no âmbito da Oferta Brasileira, realizar esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira exclusivamente no exterior; e (ii) no âmbito da Oferta Internacional, distribuir, em regime de garantia firme de liquidação, as Ações da Oferta Internacional no exterior. O Contrato de Distribuição da Oferta Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Coordenadores da Oferta Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no Contrato de Distribuição da Oferta Internacional ou nos *Prospectuses*. Caso os Coordenadores da Oferta Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a essas questões, eles poderão ter direito de regresso contra a Companhia e o Acionista Vendedor, conforme o caso, e nos limites previstos no Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional possui declarações específicas em relação à observância de exceções às leis dos Estados Unidos da América de registro de ofertas públicas de valores mobiliários, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, ver seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global” na página 91 deste Prospecto.

O Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta Brasileira e dos Coordenadores da Oferta Internacional de efetuarem a colocação das Ações da Oferta Global está sujeita a determinadas condições, tais como a entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta Brasileira e dos Coordenadores da Oferta Internacional. De acordo com o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, o Acionista Vendedor obriga-se a indenizar os Coordenadores da Oferta Brasileira e os Coordenadores da Oferta Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências, assim como por ressarcir determinadas despesas por eles incorridas.

De acordo com o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, se, ao final do Período de Colocação, as Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira indicado na seção “Informações Sobre a Oferta Global”, “Garantia Firme de Liquidação” na página 62 deste Prospecto, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira objeto de garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira; e (ii) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira efetivamente liquidada pelos investidores que as adquiriram.

Período de Distribuição

Para os fins da Oferta Global, o prazo de distribuição das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais, se colocadas) corresponde ao Período de Colocação.

O término da Oferta Global e seu resultado serão anunciados mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo 6 de agosto de 2020 a data máxima, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Liquidação da Oferta Brasileira

A liquidação física e financeira das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais, se colocadas) deverá ser realizada até o último dia útil do Período de Colocação, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira.

As Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais, se colocadas) serão entregues aos respectivos investidores na Data de Liquidação.

As Ações da Oferta Brasileira que forem objeto de esforços de colocação no exterior, pelos Coordenadores da Oferta Internacional, serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

A liquidação da Oferta Brasileira é condicionada à liquidação da Oferta Internacional, e vice-versa.

Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta Brasileira consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta Brasileira, observado o disposto no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, de liquidar as Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais, se colocadas no âmbito da Oferta Brasileira) que tenham sido adquiridas, porém não liquidadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira. Após a concessão do registro da Oferta Global pela CVM e pela SEC, a celebração dos documentos relativos à Oferta Global, incluindo o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, os Coordenadores da Oferta Brasileira realizarão a colocação das Ações da Oferta Brasileira, em regime de garantia firme de liquidação (considerando as Ações Adicionais), de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais descritos abaixo e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira:

Coordenadores da Oferta	Quantidade de Ações	% do Total
Coordenador Líder	256.970.945	35%
Bank of America	256.970.944	35%
Banco Bradesco BBI	36.710.135	5%
BB Investimentos.....	36.710.135	5%
Citi	36.710.135	5%
Goldman Sachs.....	36.710.135	5%
Morgan Stanley	36.710.135	5%
XP.....	36.710.135	5%
Total.....	734.202.699	100%

Tal garantia firme de liquidação é vinculante a partir da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, da concessão do registro da Oferta Global pela CVM e pela SEC, da celebração dos documentos relativos à Oferta Global, incluindo o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, da divulgação do Anúncio de Início e da disponibilização deste Prospecto Definitivo. Após a divulgação do Anúncio de Início e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, cópia do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira poderá ser obtida com os Coordenadores da Oferta Brasileira e a CVM, nos endereços indicados no Anúncio de Início.

Se, ao final do Período de Colocação, as Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais, se colocadas no âmbito da Oferta Brasileira) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira indicado no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira objeto de garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira; e (ii) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira efetivamente liquidada pelos investidores que as adquirirem.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta Brasileira eventualmente venham a adquirir Ações da Oferta Brasileira nos termos do acima e tenham interesse em vender tais Ações da Oferta Brasileira antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda de tais Ações da Oferta Brasileira será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação.

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Global.

Estabilização do Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

No âmbito da Oferta Global, a Companhia e/ou o Acionista Vendedor não contrataram agente estabilizador e, conseqüentemente, não serão realizadas operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, de forma a evitar que o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, oscile abruptamente no curto prazo com relação ao Preço por Ação. Para informações adicionais, leia a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, após a realização da Oferta Global e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações da Oferta Global” na página 92 deste Prospecto.

Restrição à Negociação de Ações (*Lock-Up Agreement*)

O Acionista Vendedor obrigará-se a, durante o prazo de 90 dias contados da data do Prospecto Definitivo, exceto mediante prévio consentimento por escrito de determinados Coordenadores da Oferta Global, e observadas as exceções e outras restrições previstas no Contrato de Distribuição Internacional e no respectivo *Lock-up Agreement*, a não efetuar quaisquer das seguintes operações, direta ou indiretamente, com relação a quaisquer ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADS, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis, exercíveis ou que representem o direito de receber ou a obrigação de entregar, quaisquer ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADS (“Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up*”): (i) ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, onerar ou, de qualquer outra forma, dispor ou transferir, direta ou indiretamente, qualquer dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up*; (ii) realizar qualquer operação com o mesmo efeito; (iii) realizar qualquer operação de *swap*, *hedge* ou qualquer outro acordo que transfira, no todo ou em parte, qualquer resultado econômico decorrente da propriedade de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up*, sejam referidas operações liquidadas mediante a entrega de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up* ou outros valores mobiliários, em moeda corrente ou de qualquer outra forma; (iv) divulgar publicamente a intenção de ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, onerar ou, de qualquer outra forma, dispor ou transferir, direta ou indiretamente, qualquer dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up*; ou (v) exigir ou exercer qualquer direito com relação ao registro de qualquer dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up* nos termos do *Securities Act* ou das leis ou regulamentos do Brasil.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Nível 2 e do estatuto social da Companhia, dentre os quais: (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço), observadas as condições e os prazos previstos nas disposições legais e regulamentares aplicáveis; (iv) direito ao recebimento de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data de início da negociação das Ações da Oferta Brasileira na B3; (v) direito de alienação das Ações em oferta pública de cancelamento de registro de emissor de valores mobiliários ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Nível 2, por valor justo, ao menos igual ao valor de avaliação da Companhia apurado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 4º, §4º da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos critérios aceitos pela CVM; (vi) no caso de liquidação da Companhia, direito de participar no acervo líquido da Companhia, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na proporção da sua participação no capital social; e (vii) direito de retirada nas hipóteses previstas pela Lei das Sociedades por Ações, mediante reembolso do valor econômico de suas ações, apurado de acordo com o procedimento de avaliação previsto na Lei das Sociedades por Ações. Para informações adicionais, ver a seção “18.1 – Direito das Ações” do Formulário de Referência.

Instituição Financeira Escrituradora das Ações Ordinárias e Instituição Depositária dos ADSs

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de (i) escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Banco Bradesco S.A.; e (ii) custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia para fins do programa de ADS da Companhia é o Banco Bradesco S.A. A instituição financeira depositária para fins do programa de ADS da Companhia é o JPMorgan Chase Bank, N.A.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta Global

O Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Global poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou o cancelamento da Oferta Global, caso ocorra, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta Global ou que o fundamentem, acarretando um aumento relevante dos riscos por assumidos pelo Acionista Vendedor e pelos Coordenadores da Oferta Global inerentes à própria Oferta Global. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira importará no cancelamento do registro da Oferta Global.

O requerimento de modificação da Oferta Global perante a CVM presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de dez dias úteis.

Adicionalmente, o Acionista Vendedor poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta Global, a fim de melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta Global estabelecida pelo Acionista Vendedor, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta Global seja deferido, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou por pedido do Acionista Vendedor, prorrogar o prazo para distribuição da Oferta Global por até 90 dias.

Se a Oferta Global for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações da Oferta Global, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes.

A revogação ou qualquer modificação da Oferta Global será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Em se tratando de modificação da Oferta Global, as Instituições Participantes da Oferta Brasileira deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações, de que o manifestante está ciente de que a Oferta Global original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta Global deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, sendo que será presumida a manutenção se não revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nessa hipótese, as Instituições Participantes da Oferta Brasileira presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação. Os investidores que revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva, na hipótese de modificação da Oferta Global, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do recebimento da revogação da aceitação.

Além das hipóteses de revogação da declaração de aceitação da Oferta Global pelo investidor previstas neste Prospecto e nos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, não há quaisquer outras hipóteses em que o investidor possa revogar sua declaração de aceitação da Oferta Global.

Suspensão e Cancelamento da Oferta Global

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que (a) esteja se processando em condições diversas das constantes na Instrução CVM 400 ou do registro; ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Encerrado tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira importará no cancelamento do registro da Oferta Global.

Eventual suspensão ou cancelamento da Oferta Global será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta Global, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta Global, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do recebimento da revogação da aceitação ou da comunicação do cancelamento, conforme o caso.

Informações Adicionais

O Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Global realizaram apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período entre a data da primeira divulgação do Aviso ao Mercado e a data em que foi fixado o Preço por Ação.

O investimento nas Ações da Oferta Global representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações da Oferta Global estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações da Oferta Global, à Oferta Global, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações da Oferta Global não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações da Oferta Global ou, com relação à qual o investimento em Ações da Oferta Global seria, no entendimento do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta Global, inadequado.

O Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Global alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo. Os Coordenadores da Oferta Brasileira recomendaram e recomendam fortemente que os Investidores da Oferta Não Institucional interessados em participar da Oferta Brasileira lessem, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta Brasileira, bem como as informações constantes deste Prospecto, especialmente as seções que tratam sobre os fatores de risco. O Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo contêm informações adicionais e complementares ao Aviso ao Mercado e ao Anúncio de Início, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta Global e dos riscos a esta inerentes. É recomendada aos investidores a leitura deste Prospecto, que inclui o Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, antes de aceitar a Oferta Global, em especial, as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global”, deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência ao este Prospecto, para ciência e avaliação de certos fatores de risco que devem ser considerados com relação à Companhia, à Oferta Global e ao investimento nas Ações da Oferta Global.

Este Prospecto está disponível nos seguintes endereços nas páginas da rede mundial de computadores:

Companhia

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

Avenida República do Chile 65

20031-912, Rio de Janeiro, RJ

At.: Gerência Executiva de Relacionamento com Investidores

Telefone: (21) 3224-9977

<https://www.investidorpetrobras.com.br/pt/acoes-dividendos-e-divida/prospectos> e, em tal página, no ano de 2020, clicar em “Oferta Pública Secundária Petrobras 2020”. Por fim, selecionar o “Prospecto Definitivo”.

Acionista Vendedor

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Avenida República do Chile 100

20031-917, Rio de Janeiro, RJ

At.: Área de Mercado de Capitais, Participações e Reestruturação de Empresas

Telefone: (21) 3747-6642

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/mercado-de-capitais/comunicados-avisos-e-prospectos-de-ofertas-publicas>, e em tal página, clicar em “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras”.

Coordenador Líder

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes)

04542-000 São Paulo, SP

At.: Eduardo de la Peña

Telefone: (11) 3701 6401

www.credit-suisse.com.br (neste website, clicar em “Investment Banking”, depois clicar em “Ofertas”, e, então, clicar em “Prospecto Definitivo” ao lado de “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras – Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras”).

Demais Coordenadores da Oferta Brasileira

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 12º andar

04538-132 São Paulo, SP

At.: Bruno Saraiva

Telefone: (11) 2188-4000

<http://www.merrilllynch-brasil.com.br>, neste *website*, no item “Global Markets & Investment Banking Group”, clicar em “Petrobras” e, a seguir, clicar em “Prospecto Definitivo”.

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Juscelino Kubitschek 1309, 10º andar

04543-011 São Paulo, SP

At.: Sr. Glenn Mallett

Telefone: (11) 2169-4672

https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website, identificar “Follow-on Petrobras” e, posteriormente, escolher o link “Prospecto Definitivo”).

BB-Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas 105, 37º andar

20031-923 Rio de Janeiro, RJ

At.: João Carlos dos Santos Telles

Telefone: (21) 3808-3625

<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste website, em “Ofertas em Andamento”, acessar “Ações Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras” e depois “Leia o Prospecto Definitivo”).

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista 1111, 14º andar (parte)

01311-920 São Paulo, SP

At.: Marcelo Millen

Telefone: (11) 4009-2011

<https://corporateportal.brazil.citibank.com/produtos-servicos/investimentos/prospectos.htm>, em tal página, acessar “Corretora” e, a seguir, clicar em “2020 – Renda Variável”, na sequência, clicar em “Follow On Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)” e, por fim, selecionar “Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) – Prospecto Definitivo”

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr 700, 17º andar

04542-000 São Paulo, SP

At.: Fábio Federici

Telefone: (11) 3371-0700

<http://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/areas-de-negocios/investment-banking.html> (neste website, acessar “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras” e, em seguida, clicar em “De Acordo” e, em seguida, clicar em “Prospecto Definitivo”).

Banco Morgan Stanley S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3600, 6º andar e 8º andar

04538-132 São Paulo, SP

At.: Sr. Eduardo Mendez

Telefone: (11) 3048-6000

<http://www.morganstanley.com.br/prospectos>, em tal página, acessar, no item “Prospectos Locais”, o link “Prospecto Definitivo” no subitem “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras”.

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Ataulfo de Paiva 153, sala 201 (parte)

22440-032 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Vitor Saraiva

Telefone: (21) 3265-3700

<http://www.xpi.com.br>, neste *website*, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Petrobras – Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Petróleo Brasileiro S.A.” e então, clicar em “Prospecto Definitivo”).

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar

20159-900, Rio de Janeiro, RJ

Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares

01333-010, São Paulo, SP

www.cvm.gov.br, em tal página, no campo “Acesso Rápido”, acessar “Ofertas Públicas em Análise – Sistema”, em seguida, no quadro “Tipo de Oferta”, linha Ações, selecionar o link com o volume na coluna “Secundárias”, na sequência, no quadro referente à emissora “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras” acessar o *link* “Prospecto”.

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/, em tal página, acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar “Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras”, e posteriormente, acessar “Prospecto Definitivo”.

Mais informações sobre a Oferta Global poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta Brasileira nos respectivos endereços indicados na seção “Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Consultores e os Auditores” na página 3 deste Prospecto.

Instituições Consorciadas

O Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado sem a indicação das Instituições Consorciadas em 22 de janeiro de 2020 e foi novamente divulgado em 29 de janeiro de 2020, dia de início do Período de Reserva, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta Brasileira. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas puderam ser obtidas na página da rede mundial de computadores da B3.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, o Acionista Vendedor e a Oferta Global, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Global alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Além do relacionamento referente à Oferta Global, em 17 de janeiro de 2020, (a) determinados veículos proprietários do grupo Credit Suisse possuíam ações ordinárias de emissão da Companhia (“PETR3”), ações preferenciais de emissão da Companhia (“PETR4” e, em conjunto com PETR3, “Ações Petrobras”), opções de compra referenciadas em Ações Petrobras e opções de venda referenciadas em Ações Petrobras e American Depositary Receipts referenciados em Ações Petrobras, as quais, no agregado, correspondiam (i) a uma posição direcional comprada equivalente a 1.188.142 ações ordinárias de emissão da Companhia (ou 0,016% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia); e (ii) a uma posição direcional comprada equivalente a 2.233.895 ações preferenciais de emissão da Companhia (ou 0,040% do total de ações preferenciais de emissão da Companhia); (b) determinada carteira de investimento representada no Brasil pela CS CTVM, nos termos da Resolução CMN 4.373, possuía ações da Companhia, as quais não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% de classe e espécie de ações de emissão da Companhia; e (c) determinados fundos de investimentos, geridos discricionariamente pela Credit Suisse Hedging-Griffo Wealth Management S.A., sociedade controlada pelo Credit Suisse, possuíam ações da Companhia, as quais não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de Ações Petrobras com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir ações na Oferta Global como forma de proteção (hedge) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta Global. Para informações adicionais, ver seção “Fatores de Risco relativos à Oferta Global – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global”, na página 96 deste Prospecto.

A Petrobras Global Trading BV, na qualidade de tomador, o Credit Suisse AG, Cayman Islands Branch, entidade do grupo econômico do Credit Suisse, na qualidade de credor, e a Companhia, na qualidade de garantidora, celebraram operação de crédito em 27 de março de 2019, no valor de USD3,25 bilhões, cuja participação do Credit Suisse é de USD200 milhões, e vencimento em 5 anos prorrogáveis por mais 2 anos, com taxa de juros que variam entre Libor + 1,1% e Libor + 1,5%.

O Credit Suisse atuou, ainda, como coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias da Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$9.633.093.750,00, e encerrada em 29 de julho de 2019.

Exceto pelo referido acima, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. O Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico prestaram, prestam e poderão prestar no futuro serviços financeiros à Companhia no contexto de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, assessoria financeira, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A remuneração a ser paga ao Credit Suisse em decorrência da Oferta Global será paga exclusivamente pelo Acionista Vendedor, conforme prevista na seção “Informações sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 47 deste Prospecto, não havendo portanto qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Credit Suisse e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Credit Suisse ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Bank of America

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta Global, o Bank of America e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro prestam para a Companhia serviços de assessoria financeira em fusões e aquisições, mercado de capitais, concessão de crédito, negociação de títulos e valores mobiliários, derivativos e commodities, serviços de cash management, conta corrente, câmbio e aplicações financeiras em geral.

O Bank of America e/ou demais sociedades de seu grupo econômico celebraram as seguintes operações:

- operação bilateral de crédito, em dólares americanos, no valor de USD500 milhões, com juros correspondentes a LIBOR + 1,90%, para entes integrantes do grupo econômico da Companhia, com garantia prestada pela Companhia, com vencimento em Junho de 2024; e
- operação bilateral de crédito, em dólares americanos, no valor de USD250 milhões, com juros correspondentes a LIBOR + 0,50%, para entes integrantes do grupo econômico da Companhia, com garantia prestada pela Companhia, com vencimento em Junho de 2020.

O Bank of America e/ou demais sociedades de seu grupo econômico também participaram de financiamentos sindicalizados a sociedades integrantes do grupo econômico da Companhia, com garantia prestada pela Companhia, conforme abaixo:

- USD250 milhões, com vencimento em março de 2024, com juros dinâmicos a depender da classificação de risco corporativo da Companhia e da utilização da linha; e
- USD50 milhões, com vencimento em fevereiro de 2025, com juros dinâmicos a depender da classificação de risco corporativo da Companhia e da utilização da linha.

O Bank of America e/ou demais sociedades de seu grupo econômico também participaram de financiamentos sindicalizados suportados por agências de crédito de exportação a sociedades integrantes do grupo econômico da Companhia, com garantia prestada pela Companhia, conforme abaixo:

- USD30,0 milhões, com garantia conjunta da ECGD Export Credits Guarantee Department e vencimento em setembro de 2023, com juros correspondentes a LIBOR + 0,725%; e
- USD25,0 milhões, com garantia conjunta da Eksport Kredit Fonden e vencimento em julho 2023, com juros correspondentes a LIBOR + 1,10%.

Bank of America e/ou demais sociedades de seu grupo econômico atuaram como coordenador nas seguintes ofertas públicas:

- oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias da Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$9.633.093.750,00, e encerrada em 29 de julho de 2019; e
- oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias da Companhia, no montante de R\$7.300.546.222,75, e encerrada em 28 de junho de 2019.

Adicionalmente, Bank of America e/ou demais sociedades de seu grupo econômico atuaram como joint bookrunner nas seguintes emissões públicas de bônus no mercado de capitais internacional por antes do grupo econômico da Companhia, com garantia prestada pela Companhia:

- 3,000% Global Notes, com vencimento em 2019, no valor total de U\$2,000,000,000.00;
- 2,000% Global Notes, com vencimento em 2016, no valor total de US\$1,250,000,000.00;
- Taxas Flutuantes Global Notes, com vencimento em 2016, no valor total de US\$1,000,000,000.00;
- Taxas Flutuantes Global Notes, com vencimento em 2019, no valor total de U\$1,500,000,000.00;
- 4,375% Global Notes, com vencimento em 2023, no valor total de U\$3,500,000,000.00;
- 5,625% Global Notes, com vencimento em 2043, no valor total de U\$1,750,000,000.00;
- 8,375% Global Notes, com vencimento em 2021, no valor total de U\$5,000,000,000.00, e respectiva reabertura, no valor total de U\$1,750,000,000.00;
- 8,75% Global Notes, com vencimento em 2026, no valor total de U\$1,750,000,000.00, e respectiva reabertura, no valor total de U\$1,250,000,000.00;
- 5.299% Global Notes, com vencimento em 2025, no valor total de U\$1,000,000,000.00;
- 5.999% Global Notes, com vencimento em 2028, no valor total de U\$1,000,000,000.00;
- Any & All Tender & Consent solicitation visando resgatar U\$577,000,000 do 8,375% Global Notes com vencimento em 2018;
- Partial Tender Offer visando resgatar aproximadamente U\$17,000,000,000 em US\$ e EUR Global Notes com vencimento entre 2017 e 2019;
- Tender Offer visando resgatar Global Notes em US\$ e EUR com vencimento entre 2017 e 2019, tendo como valor limite US\$3,000,000,000;
- Oferta de permuta (i) no montante de US\$542,000,000 referente ao 4.875% Global Notes com vencimento em 2020 e no montante de US\$5,250,000,000 referente ao 5.375% Global Notes com vencimento em 2021 para um novo 5.299% Global Notes com vencimento em 2025; e (ii) no montante de US\$706,000,000 referente ao 7.875% Global Notes com vencimento em 2019, no montante de US\$1,165,000,000 referente ao 5.750% Global Notes com vencimento em 2020 e no montante de US\$6,750,000,000 referente ao 8.375% Global Notes em 2021 para um novo 5.999% Global Notes com vencimento em 2028;
- Cash Tender Offer no montante máximo de US\$500,000,000 para investidores de varejo buscando resgatar o montante de US\$542,000,000 referente ao 4.875% Global Notes com vencimento em 2020 e o montante de US\$5,250,000,000 referente ao 5.375% Global Notes com vencimento em 2021, o montante de US\$706,000,000 referente ao 7.875% Global Notes com vencimento em 2019, o montante de US\$1,165,000,000 referente ao 5.75% Global Notes com vencimento em 2020 e o montante de US\$6,750,000,000 referente ao 8.375% Global Notes com vencimento em 2021;
- Cascade Tender Offer visando resgatar Global Notes em US\$ com vencimento entre 2020 e 2023, tendo como valor limite US\$4,000,000,000;

- Pooled Dutch Auction Tender Offer visando resgatar Global Notes em US\$ e GBP com vencimento entre 2021 e 2023 na tranche curta e de 2029 a 2043 na tranche longa, tendo como valor limite US\$1,000,000,000 na tranche curta e US\$500,000,000 na tranche longa; e
- Any-and-All e Waterfall Priority Tender Offer for Cash visando resgatar Global Notes em EUR e GBP com vencimento entre 2021 e 2034 no componente Any-and-All e Global Notes em US\$ no componente Waterfall, tendo como um valor limite nesta última US\$3,000,000,000 menos o montante dispendido no resgate de Global Notes no componente Any-and-All.

Além do relacionamento relativo à Oferta Global e descrito acima, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer outro relacionamento comercial relevante com a Companhia. Entretanto, a Companhia, seus acionistas controladores e/ou sociedades controladas, contrataram e poderão vir a contratar, no futuro, o Bank of America e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para prestação de serviços financeiros, incluindo, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderá negociar outros valores mobiliários de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bank of America no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

A Merrill Lynch International, sociedade pertencente ao mesmo conglomerado econômico do Bank of America, e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações ordinárias de emissão da Companhia contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). A Merrill Lynch International e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia na Oferta Global como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia ou outros termos da Oferta Global, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global. Para informações adicionais, ver seção “Fatores de Risco relativos à Oferta Global – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global”, na página 97 deste Prospecto.

Sociedades integrantes do conglomerado econômico do Bank of America eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária das sociedades integrantes do conglomerado econômico do Bank of America não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

A remuneração a ser paga ao Bank of America em decorrência da Oferta Global será paga exclusivamente pelo Acionista Vendedor, conforme prevista na seção “Informações sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 47 deste Prospecto, não havendo portanto qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bank of America como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bank of America ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta Global, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamentos comerciais com a Companhia, incluindo operações financeiras dentre as quais se destacam as seguintes:

- Nota de crédito de exportação (NCE) com data de emissão em 23 de agosto de 2017 e vencimento em 16 de dezembro de 2024, no valor total de R\$3,0 bilhões e taxa entre 112,0% do CDI e 115,0% do CDI. A amortização se dará em duas parcelas no valor de R\$ 1,5 bilhão, com vencimentos em 15 de dezembro de 2023 e 16 de dezembro de 2024. A NCE não conta com garantia;
- Nota de crédito de exportação (NCE) com data de emissão em 24 de agosto de 2017 e vencimento em 29 de agosto de 2024, no valor total de R\$1,0 bilhão e taxa entre 111,0% do CDI e 114,0% do CDI. A amortização se dará em quatro parcelas no valor de R\$250,0 milhões, com vencimentos em 29 de agosto de 2021, 29 de agosto de 2022, 29 de agosto de 2023 e 29 de agosto de 2024. A NCE não conta com garantia;
- 18 (dezoito) operações de fiança bancária prestadas a partir de 29 de agosto de 2013 em favor da Companhia, sendo 16 (dezesesseis) com prazos de vencimento indeterminado e as restantes com vencimentos até 30 de maio de 2022 no valor atualizado aproximado, em 15 de julho de 2019, em R\$743,0 milhões. As taxas de juros variam entre 0,50% a.a. a 4,00% a.a. As operações não contam com garantia;
- Operação de conta garantida para garantia de liquidação de operações de energia na CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) com saldo devedor, em 15 de julho de 2019, de R\$230,0 milhões. Operação contratada em 31 de agosto de 2018 com vencimento em 27 de fevereiro de 2019 e taxa entre 125% do CDI e 133% do CDI. A operação não conta com garantia;
- Linha contratada de reserva de crédito, no valor de R\$2 bilhões, ainda não utilizada. Linha contratada em 29 de maio de 2018 e vencimento 31 de maio de 2023. Pela manutenção do limite durante o período de disponibilidade, a Companhia pagará taxa de reserva entre 0,30% e 0,40% a.a. sobre o saldo não sacado. Sobre o valor efetivamente desembolsado, incidirão juros à taxa entre 112% do CDI e 114% do CDI entre a data de desembolso e a data de seu efetivo pagamento. A operação não conta com garantia;
- Operações de Tesouro Internacional, no valor total aproximado de US\$210 milhões com vencimento até março de 2015 e taxas variando entre 2,6% a.a. a 6,4% a.a. Referidas operações não contam com garantias;
- Operação de CRI de Mapa 4 (lastro em depósitos compulsórios, recursos dos bancos retidos na autoridade monetária), contratada em fevereiro de 2014 e março de 2014, com vencimento em 26 de março de 2031. A operação conta com garantias reais de hipoteca de imóveis. A operação conta com saldo total R\$ 4,6 bilhões e taxa contratada entre TR + 8,5% a.a. e TR+9,5% a.a.;

- O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado são titulares da totalidade dos certificados de recebíveis imobiliários lastreados em créditos imobiliários devidos pela Companhia, com data de emissão em 25 de julho de 2008, data de vencimento em 25 de julho de 2023, sendo o saldo atualizado equivalente a R\$156,7 milhões, com juros remuneratórios correspondentes a TR + 9,5% a 10,2% a.a. A operação conta com garantia real de hipoteca de imóvel;
- Posição em aplicações financeiras no valor de R\$1,8 bilhão, em dezembro de 2019;
- Operações de derivativos financeiros, no valor nocional total de R\$ 1,5 bilhão, com vencimentos entre 2024 e 2029 fechadas em 2019.
- O sociedades do conglomerado do Bradesco BBI prestam serviços de cobrança bancária à Companhia, no valor de R\$ 5,4 bilhões; bem como serviços de contas a pagar, no valor de R\$3,8 bilhões.
- A Companhia possui saldo de cartão de crédito junto a sociedades do conglomerado do Bradesco BBI, no valor aproximado de R\$40 milhões, nos últimos 12 meses.

Além do relacionamento indicado acima, o Bradesco BBI também atuou como coordenador: (a) na distribuição pública das debêntures da 6ª emissão da Companhia, emitidas em 15 de janeiro 2019, no valor total de R\$3.600.000.000,00; e (ii) na distribuição pública das debêntures da 7ª emissão da Companhia, emitidas em 15 de agosto 2019, no valor total de R\$3.008.009,00.

Sociedades integrantes do conglomerado econômico do Bradesco BBI eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária das sociedades integrantes do conglomerado econômico do Bradesco BBI não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

Exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento no curso ordinário dos seus negócios, a Companhia não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico.

O Bradesco BBI e sociedades de seu conglomerado econômico poderão no futuro manter relacionamento comercial com a Companhia, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia, podendo vir a contratar com o Bradesco BBI ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Companhia.

A remuneração a ser paga ao Bradesco BBI em decorrência da Oferta Global será paga exclusivamente pelo Acionista Vendedor, conforme prevista na seção “Informações sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 47 deste Prospecto, não havendo portanto qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta Global, a Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial com o BB Investimentos e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico conforme detalhado abaixo:

Petróleo Brasileiro S.A.

Operações de Crédito

- Contrato de Crédito Agroindustrial celebrado em 22 de setembro de 2015, no valor de R\$ 4.075 milhões e com saldo devedor, em 8 de janeiro de 2020, de aproximadamente de R\$ 4.122 milhões, com vencimento em 20 de julho de 2025. A operação é corrigida por taxa de juros de 114,3% do CDI e possui cronograma de amortização anual.
- Contrato de Capital de Giro BB Giro Corporate celebrado em 26 de fevereiro de 2018, no valor de R\$ 2.500 milhões e com saldo devedor, em 8 de janeiro de 2020, de aproximadamente de R\$ 2.500 milhões, com vencimento em 20 de dezembro de 2024. A operação é corrigida por taxa de juros de 110% do CDI e possui cronograma de amortização anual.
- 2 Contratos de Capital de Giro BB Giro Corporate celebrados em 26 de fevereiro de 2018, cada um deles no valor de R\$ 2.000 milhões e com saldo devedor, em 8 de janeiro de 2020, de aproximadamente de R\$ 2.000 milhões, ambos possuem vencimento em 20 de dezembro de 2024. As duas operações são corrigidas por taxa de juros de 110% do CDI e possuem cronograma de amortização anual.
- Contrato de Financiamento FINAME Empresarial PSI no valor de R\$ 230,4 milhões e com saldo devedor, em 8 de janeiro de 2020, no valor de aproximadamente R\$ 9,7 milhões, com vencimento em 15 de abril de 2020. O contrato é corrigido por taxa pré-fixada de 4,53% a.a. e possui cronograma de amortização mensal.
- Contrato de Financiamento FINAME Empresarial PSI celebrado em 17 de agosto de 2010, no valor de R\$ 113,2 milhões com saldo devedor, em 8 de janeiro de 2020, no valor de aproximadamente R\$ 7,0 milhões e vencimento em 15 de junho de 2020. O contrato é corrigido por taxa pré-fixada de 4,53% a.a. e possui cronograma de pagamento mensal.
- Contrato de Financiamento FINAME Empresarial PSI celebrado em 27 de outubro de 2010, no valor de R\$ 156,4 milhões com saldo devedor, em 8 de janeiro de 2020, no valor de aproximadamente R\$ 11,4 milhões e com vencimento em 15 de julho de 2020. O contrato é corrigido por taxa pré-fixada de 4,53% a.a. e possui cronograma pagamento mensal.
- Contrato de Financiamento FINAME Empresarial PSI celebrado em 28 de maio de 2013, no valor de R\$ 192,0 milhões com saldo devedor, em 8 de janeiro de 2020, no valor de aproximadamente R\$ 74,1 milhões e com vencimento em 15 de janeiro de 2023. O contrato é corrigido por taxa pré-fixada de 2,55% a.a. e possui pagamento mensal.
- Contrato de Financiamento FINAME Empresarial PSI celebrado em 30 de outubro de 2013, no valor de R\$ 999,9 milhões com saldo devedor, em 8 de janeiro de 2020, no valor de aproximadamente R\$ 448,8 milhões e com vencimento em 15 de julho de 2023. O contrato é corrigido por taxa pré-fixada de 3,04% a.a. e possui pagamento mensal.
- Linha contratada de reserva de crédito, no valor de R\$2.000 milhões, ainda não utilizada, contratada em março de 2018 e com vencimento em fevereiro de 2023. Pela manutenção do limite durante o período de disponibilidade, a Companhia paga taxa de reserva de 0,40% a.a. sobre o saldo não sacado. Sobre o valor efetivamente desembolsado, incidirão juros à taxa de 110% do CDI entre a data de desembolso e a data de seu efetivo pagamento.

- Linha contratada de reserva de crédito, no valor de R\$2.000 milhões, ainda não utilizada. Linha contratada em setembro de 2018 e com vencimento em outubro de 2025. Pela manutenção do limite durante o período de disponibilidade, a Companhia paga taxa de reserva de 0,40% a.a. sobre o saldo não sacado. Sobre o valor efetivamente desembolsado, incidirão juros à taxa de 114% do CDI entre a data de desembolso e a data de seu efetivo pagamento.
- Contrato de Fiança Bancária celebrado em 27 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 516,9 milhões e com vencimento em 31 de dezembro de 2020. O contrato possui taxa de juros de 0,36% a.a. e pagamentos trimestrais.
- Contrato de Fiança Bancária celebrado em 27 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 181,8 milhões e com vencimento em 31 de dezembro de 2021. O contrato possui taxa de juros de 0,45% a.a. e pagamentos trimestrais.

Prestação de Serviços

- Cartão de crédito Ourocard Corporativo, contratado em 16 de maio de 2007, com renovações automáticas anualmente.
- Além da operação acima, a Companhia possui contratados junto ao Banco do Brasil S.A. serviços de cobrança bancária, folha de pagamento, cartões de benefícios e contratos de câmbio.

Mercado de Capitais

O Banco do Brasil S.A. atuou como Joint Bookrunner nas seguintes emissões públicas de bônus no mercado de capitais internacional por entes do grupo econômico da Companhia com garantia prestada pela própria Companhia:

- Global Notes 4,375%, anúncio em 13 de maio de 2013, vencimento em 20 de maio de 2023, no valor total de US\$ 3,500,000,000.00; e
- Global Notes 5.299%, anúncio em 17 de agosto de 2018, vencimento em 27 de janeiro de 2025, no valor total de US\$ 1,000,000,000.00;

Liquigás Distribuidora S.A.

Operações de crédito

- Contrato de Fiança Bancária celebrado em 8 de agosto de 2012 no valor de R\$ 15,4 milhões e com vencimento em 27 de janeiro de 2023. O contrato possui taxa de juros de 5,0% a.a. e pagamentos trimestrais.

Petrobras Transporte S.A. – Transpetro

Operações de crédito

- Contrato de Crédito de Financiamento BB Naval celebrado em 30 de setembro de 2011 no valor de R\$ 931,9 milhões com saldo devedor, em 8 de janeiro de 2020, de aproximadamente R\$ 931,9 milhões e com vencimento em 10 de abril de 2038. O contrato é corrigido pela TJLP acrescido de uma taxa prefixada de 3% a.a. e possui cronograma de pagamento mensal.

Sociedades integrantes do grupo econômico do BB Investimentos e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de nossa emissão e/ou possuem títulos e valores mobiliários de nossa emissão, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

A Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, vir a contratar o BB Investimentos e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e de suas controladas.

O BB Investimentos e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da entrega do Comunicado de Encerramento à CVM, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência e adquirir ações de emissão da Companhia como forma de proteção (hedge) para essas operações. No âmbito da Oferta Global, o BB Investimento e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta Global como forma de proteção (hedge) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta Global, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta Global e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações de nossa emissão”, neste Memorando.

Além da(s) oferta(s) mencionada(s) nesta seção e exceto pela operação descrita abaixo, nos últimos 12 (doze) meses, o BB Investimentos e/ou as sociedades de seu grupo econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia:

- Atuação como coordenador na oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da sexta emissão da Companhia, emitidas em 15 de janeiro de 2019 no montante total de R\$ 3.600 milhões, em três séries sendo que (i) as debêntures da 1ª série têm vencimento em 15 de janeiro de 2026; (ii) as debêntures da 2ª série têm vencimento em 15 de janeiro de 2029 e; (iii) as debêntures da 3ª série têm vencimento em 15 de janeiro de 2026. O pagamento dos juros e do principal ocorrerá em parcela única na data do vencimento para a 1ª e 2ª séries. O pagamento dos juros e principal das debêntures da 3ª série será realizado em duas parcelas, sendo 50% em 15 de janeiro de 2025 e 50% em 15 de janeiro de 2026.

A remuneração a ser paga ao BB Investimentos em decorrência da Oferta Global será paga exclusivamente pelo Acionista Vendedor, conforme prevista na seção “Informações sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 47 deste Prospecto, não havendo portanto qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BB Investimentos como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BB Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Citi

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta Global, a Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, conforme aplicável, mantêm relacionamento comercial com o Citi e/ou com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico. Na data deste Prospecto, o Citi e seu respectivo conglomerado econômico é credor da Companhia nas seguintes operações:

- Operação de Empréstimo contratada com Citibank N.A (Citi NA) em favor da Petrobras Netherlands BV com garantia fidejussória prestada pelo GIEK (Garanti-instituttet for eksportkreditt) no valor atual aproximado de US\$24 milhões, com taxa de juros correspondente a Libor + 0,725%, com vencimento em 12 de setembro de 2020;
- Operação de Empréstimo contratada com Citibank N.A (Citi NA) em favor da Petrobras Netherlands BV com garantia fidejussória prestada pelo GIEK (Garanti-instituttet for eksportkreditt) no valor atual aproximado de US\$35 milhões, com taxa de juros correspondente a Libor + 0,85%, com vencimento em 20 de fevereiro de 2023;
- Operação de Empréstimo contratada com Citibank N.A (Citi NA) em favor da Petrobras Netherlands BV com garantia fidejussória prestada pelo ECGD (Export Credits Guarantee Department) no valor atual aproximado de US\$72 milhões, com taxa de juros correspondente a Libor + 0,725%, com vencimento em 28 de setembro de 2023;
- Operação de Empréstimo contratada com Citibank N.A (Citi NA) em favor da Petrobras International Braspetro BV com garantia fidejussória prestada pelo EKF (Eksport Kredit Fonden) no valor atual aproximado de US\$29 milhões, com taxa de juros correspondente a Libor + 1,10%, com vencimento em 14 de julho de 2023;
- Operação de Empréstimo contratada com Citibank N.A (Citi NA) e mais um banco em favor da Petrobras Global Trading com garantia fidejussória prestada pelo GIEK (Garanti-instituttet for eksportkreditt) no valor total de aproximadamente US\$500 milhões, com taxa de juros correspondente a Libor + 0,43%, com vencimento em maio de 2029;
- Prestação de Serviços de *cash management* para a Companhia e subsidiárias da Companhia no exterior e no Brasil, especificamente de conta corrente por prazo indeterminado;
- Além disso, a Companhia e suas subsidiárias e o Banco Citibank S.A. têm relacionamento bancário em operações de tesouraria, incluindo operações de câmbio e derivativos;
- Oferta pública de debêntures de emissão da Companhia no valor de R\$3.600.000.000,00 realizada em 1 de fevereiro de 2019. O Banco Citibank S.A. atuou como coordenador;
- Prestação de Serviço de Banco Mandatário pelo Banco Citibank S.A. para a Companhia para a oferta pública de debêntures mencionadas no item acima;
- Contratação de linha de crédito (RCF) pela Petrobras Global Trading no valor de US\$3,3 bilhões juntamente com 17 outros bancos (Hold Citi: US\$250mm);
- Em março de 2019, o Citigroup Global Markets Inc, atuou como Joint Bookrunner no Tender Offer e Exchange de US\$3 bilhões da Petrobras Global Finance B.V.;
- Em julho de 2019, o Citi atuou como um dos coordenadores na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$9.633.093.750,00;

- Em setembro de 2019, o Citigroup Global Markets Inc atuou como Joint Bookrunner na execução de um Exchange Offer da Petrobras Global Finance B.V. no valor de US\$6,0 bilhões; e
- Operação de Empréstimo contratada com Citibank N.A (Citi NA) em favor da Petrobras Global Trading no valor total de aproximadamente US\$500 milhões, com taxa de juros correspondente a Libor + 0.50%, com vencimento em Junho de 2020.

Sociedades integrantes do conglomerado econômico do Citi eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária das sociedades integrantes do conglomerado econômico do Citi não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

A remuneração a ser paga ao Citi em decorrência da Oferta Global será paga exclusivamente pelo Acionista Vendedor, conforme prevista na seção “Informações sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 47 deste Prospecto, não havendo portanto qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Citi e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Citi como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Citi ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Goldman Sachs

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta Global, a Companhia possui relacionamento comercial com o Goldman Sachs e com as sociedades integrantes de seu grupo econômico, incluindo operações financeiras, dentre as quais destaca-se a seguinte:

- Em março de 2019, o Goldman Sachs Bank USA participou em financiamento sindicalizado (*revolving credit facility*) concedido à Petrobras Global Trading BV no valor total de aproximadamente US\$3,25 bilhões, em conjunto com outras instituições financeiras, sem garantias, com taxa de juros correspondente a Libor +50bps, com vencimento em 2024.

Nos últimos 12 (doze) meses, o Goldman Sachs & Co. LLC. atuou como (i) Joint Bookrunner e Dealer Manager na oferta de reabertura no montante de US\$750 milhões do Bond 5.750% com vencimento em 2029 e emissão no montante de US\$2,25 bilhões de um novo Bond 6.900% com vencimento em 2049 para Petrobras Global Finance B.V.; e (ii) Lead Dealer Manager na execução de um Any-and-All e Waterfall Tender Offers da Petrobras Global Finance B.V. visando resgatar o Bond 4.375% com vencimento em 2023 no componente Any-and-All e Notes em USD e EUR com vencimento entre 2021 e 2025 no componente Waterfall, como um valor limite nesta última de US\$4,5 bilhões menos o montante dispendido no resgate de Notes no componente Any-and-All.

Além do relacionamento relativo à Oferta Global e do descrito acima, a Companhia não possui atualmente qualquer outro relacionamento comercial relevante com o o Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico. Entretanto, a Companhia, seus acionistas controladores e/ou sociedades controladas, contrataram e poderão vir a contratar, no futuro, o Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para prestação de serviços financeiros, incluindo, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Goldman Sachs e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Goldman Sachs e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Goldman Sachs no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Goldman Sachs e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta Global, o Goldman Sachs e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta Global como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta Global, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global. Para informações adicionais, ver seção “Fatores de Risco relativos à Oferta Global – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global”, na página 97 deste Prospecto.

O Goldman Sachs e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária do Goldman Sachs e/ou das sociedades integrantes do grupo econômico do Goldman Sachs não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

A remuneração a ser paga ao Goldman Sachs em decorrência da Oferta Global será paga exclusivamente pelo Acionista Vendedor, conforme prevista na seção “Informações sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 47 deste Prospecto, não havendo portanto qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Goldman Sachs como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Goldman Sachs ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Morgan Stanley

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta Global, a Companhia possui relacionamento comercial com o Morgan Stanley e seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

O Morgan Stanley ou sociedades de seu grupo econômico participaram, em 6 de março de 2018, de financiamento sindicalizado (*revolver credit facility*) concedido à Petrobrás Global trading B.V., com garantia prestada pela Companhia similar à fiança, no valor total de USD250 milhões, com taxa Libor de 1,70% ao ano, com vencimento em 7 de março de 2023.

Ainda, a Companhia mantém relacionamento junto ao Morgan Stanley para realização de operações de câmbio. Na data deste Prospecto, inexistia saldo em aberto com relação a tais operações.

Além do relacionamento relativo à Oferta Global e descrito acima, o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer outro relacionamento comercial relevante com a Companhia. Entretanto, a Companhia, seus acionistas controladores e/ou sociedades controladas, contrataram e poderão vir a contratar, no futuro, o Morgan Stanley e/ou sociedades do seu grupo econômico para prestação de serviços financeiros, incluindo, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 (doze) meses, o Morgan Stanley atuou, como coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, no montante de R\$7.300.546.222,75, e encerrada em 28 de junho de 2019.

Além da oferta acima, nos últimos 12 meses, o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas e coligadas.

O Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderá negociar outros valores mobiliários de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Morgan Stanley no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para informações adicionais, ver seção “Fatores de Risco relativos à Oferta Global – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global”, na página 96 deste Prospecto.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Morgan Stanley e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

A remuneração a ser paga ao Morgan Stanley em decorrência da Oferta Global será paga exclusivamente pelo Acionista Vendedor, conforme prevista na seção “Informações sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 47 deste Prospecto, não havendo portanto qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Morgan Stanley como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Morgan Stanley ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e a XP

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta Global, a XP e/ou sociedades de seu conglomerado econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia:

- na qualidade de coordenador, atuou na oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da 7ª emissão da Companhia, emitidas em 15 de agosto 2019, no montante total de R\$3.008.009.000,00, e encerrada em 11 de outubro de 2019, com as seguintes características: (i) as debêntures da primeira série vencerão em 15 de setembro de 2029, e serão corrigidas monetariamente pelo IPCA, acrescida de remuneração com spread fixo anual equivalente a 3,60% ao ano; e (ii) as debêntures da segunda série vencerão em 15 de setembro de 2034, e serão corrigidas monetariamente pelo IPCA, acrescida de remuneração com spread fixo anual equivalente a 3,90% ao ano. As debêntures são da espécie quirografária e, portanto, não contam com qualquer garantia real ou fidejussória. A título de remuneração, pela colocação das (i) debêntures da primeira série, a XP Investimentos recebeu o equivalente a 0,19% sobre o volume de debêntures liquidado pela XP Investimentos, líquido de impostos; e (ii) debêntures da segunda série, a XP Investimentos recebeu o equivalente a 0,38% sobre o volume de debêntures liquidado pela XP Investimentos, líquido de impostos.
- na qualidade de *joint bookrunner*, atuou na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias da Companhia, no montante de R\$7.300.546.222,75, e encerrada em 28 de junho de 2019. A XP Investimentos recebeu da acionista vendedora das ações objeto da oferta remuneração, pela coordenação, colocação, garantia firme de colocação e comissão de incentivo na oferta secundária de ações.
- na qualidade de participante especial, atuou na oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries, da 6ª emissão da Companhia, emitidas em 15 de janeiro 2019, no montante total de R\$3.600.000.000,00, e encerrada em 14 de fevereiro de 2019, com as seguintes características: (i) as debêntures da primeira série vencerão em sete anos, contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2026, e serão corrigidas monetariamente pelo IPCA, acrescida de remuneração com spread fixo anual equivalente a 4,0460% ao ano; (ii) as debêntures da segunda série vencerão em 10 anos, contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2029, e serão corrigidas monetariamente pelo IPCA, acrescida de remuneração com spread fixo anual equivalente a 4,2186% ao ano; e (iii) as debêntures da terceira série vencerão em sete anos, contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2026, cuja remuneração é de 106,25% do CDI. As debêntures são da espécie quirografária e, portanto, não contam com qualquer garantia real ou fidejussória. A título de remuneração, pela colocação das (i) debêntures da primeira série, a XP Investimentos recebeu o equivalente a 1,2% sobre o volume de debêntures liquidado pela XP Investimentos, líquido de impostos; (ii) debêntures da segunda série, a XP Investimentos recebeu o equivalente a 1,6% sobre o volume de debêntures liquidado pela XP Investimentos, líquido de impostos; e (iii) debêntures da terceira série, a XP Investimentos não recebeu qualquer remuneração.

Sociedades integrantes do conglomerado econômico da XP eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária das sociedades integrantes do conglomerado econômico da XP não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

Assim, além do relacionamento acima descrito e do relacionamento no curso normal de suas atividades, a XP e a Companhia não possuem atualmente quaisquer outros relacionamentos relevantes, assim como as sociedades dos seus respectivos grupos econômicos. Entretanto, a Companhia, seus acionistas controladores e/ou sociedades controladas, contrataram e poderão vir a contratar, no futuro, a XP e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para prestação de serviços financeiros, incluindo, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A XP e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias, ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, a XP e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em ações ordinárias de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação da XP no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

A XP e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações ordinárias de emissão da Companhia, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). A XP e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia na Oferta Global como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia ou outros termos da Oferta Global, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global. Para informações adicionais, ver seção “Fatores de Risco relativos à Oferta Global – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global”, na página 96 deste Prospecto.

A remuneração a ser paga à XP em decorrência da Oferta Global será paga exclusivamente pelo Acionista Vendedor, conforme prevista na seção “Informações sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 47 deste Prospecto, não havendo portanto qualquer remuneração a ser paga pela Companhia à XP e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento relevante com o Acionista Vendedor. O Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico prestaram, prestam e poderão prestar no futuro serviços financeiros ao Acionista Vendedor no contexto de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, assessoria financeira, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, serviços de corretagem, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 47 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Credit Suisse e/ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Credit Suisse ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Para fins do artigo 5º, inciso II, do Anexo II, do Código ANBIMA, o Credit Suisse será considerado Coordenador Adicional no âmbito da Oferta Global, uma vez que o Acionista Vendedor, que receberá diretamente a integralidade dos recursos líquidos a serem obtidos com a Oferta Global, está sujeito a controle comum em relação ao BB Investimentos, um dos Coordenadores da Oferta Brasileira.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bank of America

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta Global, o Bank of America não possui qualquer relacionamento comercial relevante com o Acionista Vendedor. O Bank of America ou sociedades de seu conglomerado econômico prestaram, prestam e poderão prestar no futuro serviços financeiros ao Acionista Vendedor no contexto de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, assessoria financeira, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, serviços de corretagem, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Bank of America e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do capital social do Acionista Vendedor, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 47 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Bank of America e/ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bank of America como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Bank of America ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta Global, o Acionista Vendedor possui relacionamento com o Bradesco BBI e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- Operações de hedge internacional de moedas, hedge cambial e outros derivativos de balcão tais como *swaps*, opções cambiais e termos de moeda, no valor total de R\$64,4 milhões, e limite com vencimento em 1º de junho de 2020, amparadas por contrato de garantia bilateral.
- Tesouraria no valor de R\$2,3 bilhões, com vencimento em 1º de junho de 2020, sem garantias.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da Oferta Global, o Bradesco BBI não possui qualquer relacionamento comercial relevante com o Acionista Vendedor. O Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico prestaram, prestam e poderão prestar no futuro serviços financeiros ao Acionista Vendedor no contexto de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, assessoria financeira, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, serviços de corretagem, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Bradesco BBI e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do capital social do Acionista Vendedor, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 47 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Bradesco BBI e/ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BB Investimentos

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta Global, o Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantém relacionamento comercial com o BB Investimentos e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico conforme detalhado abaixo:

Prestação de Serviços

- Serviço de Folha de Pagamento dos funcionários.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da Oferta Global, o BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor.

O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para celebrar acordos e para realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimentos, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento comercial relevante entre o Acionista Vendedor e o BB Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Nos termos do artigo 1º, inciso XXXVI, do Código ANBIMA, o Acionista Vendedor é considerado “sociedade relacionada” ao BB Investimentos, por ambos estarem sob o controle comum da União, o que pode levar a um potencial conflito de interesses. Para mais informações, vide a seção “Fatores de Risco relativos à Oferta Global – O Acionista Vendedor é Sociedade Relacionada a um dos Coordenadores da Oferta Brasileira e a um dos Coordenadores da Oferta Internacional. Dessa forma, a participação de tais Coordenadores da Oferta Global na Oferta Global poderá caracterizar conflito de interesses”, na página 91 deste Prospecto.

Desse modo, e considerando que o Acionista Vendedor terá destinado para si montante superior a 20% dos recursos a serem obtidos com a Oferta, o Credit Suisse foi nomeado como Coordenador Adicional no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 5º, inciso II, do Anexo II, do Código ANBIMA.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Citi

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta Global, o Acionista Vendedor possui relacionamento com o Citi e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

Em 2018, o Citigroup Global Markets Inc. participou como Joint Dealer Manager no Tender Offer de duas dívidas internacionais do Acionista Vendedor, sendo 4.000% Global Notes com vencimento em 2019 e 4.750% Green Notes com vencimento em 2024, no valor total de US\$646.678.000,00.

Adicionalmente o Citibank N.A. presta serviços de *cash management* ao Acionista Vendedor, com prazo de duração indeterminado, relacionado a operações de correspondente bancário no exterior. Relacionado aos serviços de Cash Management, em 14/01/2020 o Citibank N.A. mantinha saldos do BNDES o valor agregado de USD 20.241.483,27. Por fim o Citibank N.A. presta serviços de agente de custódia.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da Oferta Global, o Acionista Vendedor e/ou sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Citi e/ou as sociedades do seu grupo do econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da Oferta Global, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor.

O Acionista Vendedor contratou e poderá, no futuro, contratar o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão do Acionista Vendedor. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Citi no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 47 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Citi e/ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Citi como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Citi ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Goldman Sachs

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta Global, o Acionista Vendedor não tinha qualquer outro relacionamento com o Goldman Sachs e seu grupo econômico.

Nos últimos 12 (doze) meses, o Goldman Sachs atuou como coordenador líder e agente estabilizador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Linx S.A., no montante de aproximadamente R\$1,2 bilhão, na qual a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR participou como acionista vendedora.

Entretanto, o Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Goldman Sachs ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades do Acionista Vendedor.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Goldman Sachs e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do capital social do Acionista Vendedor, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 47 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Goldman Sachs e/ou sociedades do seu grupo econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Goldman Sachs como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Morgan Stanley

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta Global, o Acionista Vendedor não tinha qualquer outro relacionamento com o Morgan Stanley e seu respectivo grupo econômico.

Entretanto, o Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Morgan Stanley ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades do Acionista Vendedor.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Morgan Stanley e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do capital social do Acionista Vendedor, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 47 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Morgan Stanley e/ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Morgan Stanley como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a XP

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta Global e do relacionamento no curso normal de suas atividades, o Acionista Vendedor mantém conta de investimento aberta junto à XP Investimentos CCTVM S.A. Nos últimos 12 meses, contudo, não houve operações de compra e venda nas quais a XP tenha atuado como instituição intermediária do Acionista Vendedor.

Além do relacionamento relativo à Oferta Global e descrito acima, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer outro relacionamento comercial relevante com o Acionista Vendedor. Entretanto, o Acionista Vendedor, seus acionistas controladores e/ou sociedades controladas, contrataram e poderão vir a contratar, no futuro, a XP e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para prestação de serviços financeiros, incluindo, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Sociedades integrantes do grupo econômico da XP e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do capital social do Acionista Vendedor, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 47 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor à XP e/ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA GLOBAL

Investir em ações envolve uma série de riscos. Antes de tomar uma decisão de investimento em Ações, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, e os riscos constantes da seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, bem como as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto. Caso qualquer dos riscos mencionados abaixo, qualquer dos riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e/ou qualquer dos riscos constantes da seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência venha a se materializar, a participação de mercado, a reputação, os negócios, a situação financeira, o resultado das operações, as margens e o fluxo de caixa da Companhia poderão ser adversamente afetados e, conseqüentemente, o preço de mercado das Ações poderá diminuir, sendo que os investidores poderão perder todo ou parte do seu investimento nas Ações.

Para os fins desta seção, da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e da seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, a indicação de que um risco pode ter ou terá um “efeito adverso para a Companhia” ou expressões similares significam que esse risco pode ter ou terá um efeito adverso na participação de mercado, reputação, negócios, situação financeira, resultado das operações, margens e/ou fluxo de caixa da Companhia e/ou preço de mercado das Ações.

Os riscos apontados abaixo não são exaustivos, sendo que riscos adicionais que atualmente consideramos irrelevantes ou que atualmente não são de conhecimento da Companhia também poderão ter um efeito adverso para a Companhia.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de Bookbuilding, poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais). Como foi verificado excesso de demanda superior a um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário.

Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, após a realização da Oferta Global e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações da Oferta Global.

Não serão realizadas operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs. Em decorrência da realização da Oferta Global e do início da negociação das Ações da Oferta Global no mercado secundário da B3, principalmente nos primeiros dias que se seguirão à liquidação das Ações da Oferta Global, poderá ocorrer uma oscilação abrupta no curto prazo do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs. Tal flutuação não poderá ser, de qualquer forma, controlada ou contida pela Companhia, o que poderá causar um impacto significativo para os acionistas da Companhia e investidores em geral.

A Companhia, os membros do conselho de administração, diretores ou acionistas que detenham participação societária relevante na Companhia (exceto pelo Acionista Vendedor) não assinarão acordos de restrição à negociação de ações (Lock-Up). A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações de emissão da Companhia ou ADSs pela Companhia, pelos membros do conselho de administração, diretores ou acionistas que detenham participação societária relevante na Companhia pode afetar adversamente o preço de mercado das ações de emissão da Companhia ou dos ADSs e a percepção dos investidores sobre a Companhia.

A Companhia, os membros do conselho de administração, diretores ou acionistas que detenham participação societária relevante na Companhia (exceto pelo Acionista Vendedor) não assinarão acordos de restrição à negociação de ações (*Lock-Up*) de emissão da Companhia. Da mesma forma, nenhum dos membros do conselho de administração, diretores ou acionistas que detenham participação societária relevante na Companhia (exceto pelo Acionista Vendedor) estará sujeito a qualquer acordo que restrinja ou limite sua capacidade de vender ações ou de ADSs detidos por qualquer um deles. Após o término do prazo de restrição de negociação de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up* descrito na seção “Informações Sobre a Oferta Global”, “Restrição à Negociação de Ações (*Lock-Up Agreement*)” na página 63 deste Prospecto, a negociação de ações de emissão da Companhia pelo Acionista Vendedor estará permitida. Dessa forma, a emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou de ADSs pode afetar adversamente o preço de mercado das ações de emissão da Companhia ou dos ADSs ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.

Os investidores que aderirem à Oferta Global mediante a aquisição de Ações da Oferta Global na Oferta Global sofrerão diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.

O Preço por Ação foi fixado em valor superior ao valor patrimonial por ação ordinária de emissão da Companhia, assim entendido como o resultado da divisão (i) do valor consolidado do ativo da Companhia, reduzido do valor consolidado do passivo da Companhia, pela (ii) quantidade total de ações ordinárias que compõe o capital social da Companhia. Dessa forma, os investidores que adquirirem Ações da Oferta Global no âmbito da Oferta Global poderão pagar um valor que é superior ao valor patrimonial por ação ordinária de emissão da Companhia, resultando em diluição imediata estimada do valor de seu investimento nas Ações da Oferta Global de 20,83%. Para informações adicionais, ver a seção “Diluição” na página 99 deste Prospecto. Adicionalmente, se a Companhia for liquidada pelo valor contábil, os investidores poderão não receber o valor total de seu investimento.

A Companhia poderá vir a precisar de capital no futuro, por meio da emissão de ações ordinárias ou preferenciais ou de valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias ou preferenciais, ou envolver-se em operações societárias, o que poderá resultar em uma diluição da participação dos investidores no capital social da Companhia.

A Companhia poderá vir a ter que captar recursos no futuro por meio de subscrições públicas ou privadas de ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia ou de valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia. A captação de recursos por meio de subscrição pública de ações ou de valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia pode ser realizada com a exclusão do direito de preferência dos então acionistas da Companhia. Adicionalmente, a Companhia poderá se envolver em operações societárias, incluindo fusões e incorporações, que resultem na emissão de ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia em favor de outras pessoas, incluindo sócios ou acionistas de sociedades com quem a Companhia venha a concluir negócios. A ocorrência de qualquer desses eventos pode resultar na diluição da participação dos investidores nas Ações.

Os interesses dos acionistas controladores podem ser divergentes ou conflitantes com os interesses dos demais acionistas da Companhia.

Os acionistas controladores da Companhia têm, e continuarão a ter após a conclusão da Oferta Global, poderes para, dentre outros, eleger a maioria dos membros do conselho de administração da Companhia e decidir sobre quaisquer questões que sejam de competência dos acionistas da Companhia, incluindo reorganizações societárias, cancelamento do registro de emissor de valores mobiliários da Companhia, alienação das subsidiárias da Companhia e montante e momento para distribuição dos dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia, de acordo com o estatuto social da Companhia. Os interesses dos acionistas controladores da Companhia poderão ser divergentes ou conflitantes com os interesses dos outros acionistas da Companhia, que poderão ficar sujeitos aos efeitos das decisões dos acionistas controladores da Companhia.

Os acionistas da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre capital próprio.

De acordo com o estatuto social da Companhia, a Companhia deve pagar anualmente aos seus acionistas um dividendo obrigatório, na forma de dividendos ou juros sobre capital próprio, correspondente a 25% de seu lucro líquido ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a menos que a situação financeira da Companhia não permita. Além disso, o lucro líquido da Companhia poderá ser capitalizado, utilizado para absorver prejuízos ou apropriado de outra forma, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, ao invés de ser distribuído aos seus acionistas como dividendos ou juros sobre capital próprio.

Além disso, mesmo na hipótese de verificação de resultado líquido positivo, caso o Conselho de Administração informe à assembleia geral de acionistas que o pagamento de proventos é incompatível com a situação econômica da Companhia, poderá não haver qualquer tipo de pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas.

Adicionalmente, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos pela Companhia poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas a título de participação nos resultados da Companhia.

Os Investidores da Oferta de Varejo Lock-Up e os Investidores da Oferta de Dispersão Lock-Up, diante da impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título as ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações.

Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-Up* e os Investidores da Oferta de Dispersão *Lock-Up* que adquirirem Ações da Oferta Brasileira no âmbito da Alocação Varejo *Lock-Up* e da Alocação Dispersão *Lock-Up* não poderão, pelo prazo de 45 dias e 60 dias, respectivamente, contados da data da divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título tais Ações da Oferta Brasileira de sua titularidade após a liquidação da Oferta. Desta forma, caso o preço de mercado das ações venha a cair e/ou Investidores da Oferta de Varejo *Lock-Up* e/ou os Investidores da Oferta de Dispersão *Lock-Up*, por quaisquer motivos, venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-Up* Oferta de Varejo e de *Lock-Up* da Oferta de Dispersão e tendo em vista a impossibilidade tais Ações da Oferta Brasileira de sua titularidade serem oferecidas, vendidas, alugadas (emprestadas), contratadas a venda, dadas em garantia ou cedidas ou alienadas de outra forma ou a qualquer título, tais restrições poderão causar-lhes perdas.

A Oferta Global compreende uma oferta pública de distribuição das Ações da Oferta Brasileira no Brasil, com esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior e, simultaneamente, uma oferta de Ações da Oferta Internacional no exterior, o que poderá nos expor a riscos decorrentes ou relacionados a esse tipo de operação. Os riscos decorrentes ou relacionados a esforços de colocação de valores mobiliários e oferta de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários realizada exclusivamente no Brasil.

A Oferta Global compreende a oferta pública de distribuição secundária das (i) Ações da Oferta Brasileira no Brasil, em mercado de balcão não organizado, a ser realizada nos termos da Instrução CVM 400, com esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior; e (ii) das Ações da Oferta Internacional, no exterior, em oferta registrada na SEC ao amparo do *Securities Act*. Os esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira na exterior, no âmbito da Oferta Brasileira, assim como a Oferta Internacional sujeitam o Acionista Vendedor às normas relacionadas à proteção dos investidores estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Prospectuses*.

Adicionalmente, a Companhia e o Acionista Vendedor são partes do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, que regula, dentre outros, a Oferta Internacional a ser realizada sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta Internacional e os esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior, no âmbito da Oferta Brasileira, a serem realizados pelos Coordenadores da Oferta Internacional. O Contrato de Distribuição da Oferta Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Coordenadores da Oferta Internacional e dos Coordenadores da Oferta Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no Contrato de Distribuição da Oferta Internacional ou nos *Prospectuses*. Caso os Coordenadores da Oferta Internacional e os Coordenadores da Oferta Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a essas questões, eles poderão ter direito de regresso contra a Companhia e/ou o Acionista Vendedor, conforme o caso, e nos limites previstos no Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional possui declarações específicas em relação à observância de exceções às leis dos Estados Unidos da América de registro de ofertas públicas de valores mobiliários, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Em cada um desses casos, poderão ser instaurados processos judiciais no exterior contra a Companhia, os quais, especialmente nos Estados Unidos da América, podem envolver montantes significativos, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos da América para o cálculo das indenizações devidas nesses tipos de processo. Adicionalmente, no sistema processual dos Estados Unidos da América, as partes litigantes são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial dos processos, o que onera as companhias envolvidas mesmo que fique provado não ter havido qualquer irregularidade. Eventual condenação em processo judicial que venha a ser movido no exterior contra nós em decorrência ou relacionado a incorreções ou omissões relevantes no *Preliminary Prospectus* e/ou no *Final Prospectus* poderá afetar adversamente a Companhia.

O Acionista Vendedor é Sociedade Relacionada a um dos Coordenadores da Oferta Brasileira e a um dos Coordenadores da Oferta Internacional. Dessa forma, a participação de tais Coordenadores da Oferta Global na Oferta Global poderá caracterizar conflito de interesses.

Os potenciais investidores das Ações devem levar em consideração que, na data deste Prospecto, o Acionista Vendedor, o BB Investimentos e o Banco do Brasil Securities LLC estão sujeitos a controle comum da União. Dessa forma, a participação de tais Coordenadores da Oferta Global pode levar a um potencial conflito de interesses no âmbito da Oferta Global. Não se pode garantir que esses Coordenadores da Oferta Global estejam conduzindo a Oferta Global de forma absolutamente imparcial, em função dos relacionamentos societários existentes entre eles e o Acionista Vendedor. Para uma descrição mais detalhada dos relacionamentos existentes, ver seção “Relacionamento entre o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Brasileira”, na página 85 deste Prospecto.

Eventual descumprimento, ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de obrigações relacionadas à Oferta Brasileira poderá acarretar seu desligamento do grupo de Instituições Participantes da Oferta Brasileira, com o conseqüente cancelamento dos Pedidos de Reserva realizados perante tais Instituições Consorciadas e dos respectivos contratos de compra e venda.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta Global, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, como na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, emissão indevida de pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e/ou divulgação indevida da Oferta Global, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta Brasileira e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, deixará imediatamente de integrar o grupo de Instituições Participantes da Oferta Brasileira, devendo cancelar todos os Pedidos de Reserva e todos os contratos de compra e venda que tenha recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento. Tais investidores não mais participarão da Oferta Brasileira, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos sobre movimentação financeira eventualmente incidentes. Para informações adicionais, ver a seção “Informações sobre a Oferta Global – Procedimento da Oferta Brasileira – Violação de Normas de Conduta” na página 60 deste Prospecto.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global.

Os Coordenadores da Oferta Global e sociedades de seu grupo econômico poderão realizar operações com derivativos para proteção (*hedge*) em operações contratadas com terceiros (desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas), tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) além de outras operações permitidas pelo artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400. Tais operações não serão consideradas investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta Global e poderá influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações da Oferta Global.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta Global, a Companhia, o Acionista Vendedor ou os Coordenadores da Oferta Global poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e de potenciais investidores da Oferta Global, o que poderá impactar negativamente a Oferta Global.

A Oferta Global e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passaram a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido de registro da Oferta Global na CVM. A partir deste momento e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta Global, a Companhia, o Acionista Vendedor ou os Coordenadores da Oferta Global, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia, do Acionista Vendedor ou dos Coordenadores da Oferta Global sobre a Oferta Global até a divulgação do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta Global poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia, do Acionista Vendedor ou dos Coordenadores da Oferta Global.

Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta Global divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores e resultar, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta Global, com a conseqüente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Tendo em vista que a Oferta Global é uma distribuição pública secundária de Ações da Oferta Global de titularidade do Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta Global. O Acionista Vendedor receberá todos os recursos líquidos resultantes da venda das Ações da Oferta Global, inclusive aqueles obtidos em decorrência da colocação das Ações Adicionais.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a capitalização total da Companhia, correspondente à soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) da Companhia com seu patrimônio líquido consolidado, em 30 de setembro de 2019.

Os investidores devem ler as informações da tabela abaixo em conjunto com as informações contábeis intermediárias consolidadas, contidas no Formulário de Informações Trimestrais – ITR de 30 de setembro de 2019 e as demonstrações financeiras consolidadas de 31 de dezembro de 2018 da Companhia incorporadas por referência a este Prospecto, e com as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

As informações abaixo foram extraídas das informações contábeis intermediárias consolidadas da Companhia, relativas ao período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2019.

	Em 30 de setembro de 2019
	<i>(em R\$ mil)</i>
<i>Empréstimos e financiamentos circulante</i>	32.129.000
<i>Empréstimos e financiamentos não circulante</i>	243.013.000
Patrimônio líquido	309.753.000
Capitalização total⁽¹⁾	584.895.000

⁽¹⁾ Capitalização total corresponde à soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) da Companhia e seu patrimônio líquido. Ressalta-se que esta definição pode variar de acordo com outras sociedades.

Tendo em vista que a Oferta Global é uma distribuição pública secundária de Ações da Oferta Global de titularidade do Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta Global. O Acionista Vendedor receberá todos os recursos líquidos resultantes da venda das Ações da Oferta Global e, conseqüentemente, a Oferta Global não impactará na capitalização total da Companhia.

Não houve mudanças relevantes na capitalização da Companhia desde 30 de setembro de 2019.

DILUIÇÃO

A diluição, para os fins da Oferta Global, representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelo novo investidor e o valor de cada Ação expresso no patrimônio líquido da Companhia no momento imediatamente posterior ao encerramento da Oferta Global.

Em 30 de setembro de 2019, o valor do patrimônio líquido da Companhia era de R\$309.753.000 mil, o capital social se dividia em 13.044.496.930 ações (7.442.454.142 ações ordinárias e 5.602.042.788 ações preferenciais) e o valor patrimonial por ação (ordinária ou preferencial) de emissão da Companhia, na mesma data, era de R\$23,75. O referido valor patrimonial por ação representa o valor contábil total dos ativos da Companhia menos o valor contábil total do passivo, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia em 30 de setembro de 2019.

O quadro a seguir ilustra a diluição por Ação da Companhia para os investidores da Oferta Global, com base em seu valor patrimonial de 30 de setembro de 2019.

Patrimônio Líquido

Preço por Ação ⁽¹⁾	R\$30,00
Valor patrimonial contábil por Ação em 30 de setembro de 2019 ⁽²⁾	R\$23,75
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação ajustado para refletir a Oferta Global	R\$6,25
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta Global ⁽³⁾	20,85%

⁽¹⁾ Preço por Ação de R\$30,00.

⁽²⁾ Com base no valor patrimonial por ação de R\$23,75 em 30 de setembro de 2019.

⁽³⁾ O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta Global não guarda relação com o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e foi fixado com base na conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta Global, ver a seção “Informações Sobre a Oferta Global – Preço por Ação”, na página 45 deste Prospecto.

Histórico de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3

As tabelas abaixo indicam as cotações mínima, média e máxima para cada ação ordinária de emissão da Companhia na B3 para os períodos indicados:

<u>Anos</u>	<u>Mínima</u>	<u>Média⁽¹⁾</u>	<u>Máxima</u>
2015	R\$7,67	R\$10,69	R\$15,66
2016	R\$5,91	R\$12,68	R\$19,38
2017	R\$12,68	R\$15,34	R\$18,35
2018	R\$17,21	R\$23,39	R\$31,63
2019	R\$26,38	R\$30,07	R\$33,45

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

Trimestres	Mínima	Média⁽¹⁾	Máxima
2017			
Primeiro Trimestre	R\$13,70	R\$16,23	R\$18,35
Segundo Trimestre	R\$12,78	R\$14,33	R\$16,19
Terceiro Trimestre	R\$12,68	R\$14,30	R\$16,38
Quarto Trimestre	R\$15,56	R\$16,57	R\$18,10
2018			
Primeiro Trimestre	R\$17,33	R\$21,36	R\$24,00
Segundo Trimestre	R\$17,21	R\$22,90	R\$31,63
Terceiro Trimestre	R\$19,68	R\$21,80	R\$24,50
Quarto Trimestre	R\$24,16	R\$27,68	R\$30,65
2019			
Primeiro Trimestre	R\$26,65	R\$29,95	R\$32,97
Segundo Trimestre	R\$27,56	R\$29,87	R\$32,74
Terceiro Trimestre	R\$26,38	R\$29,13	R\$31,50
Quarto Trimestre	R\$28,22	R\$31,40	R\$33,45

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

Períodos de um mês, nos últimos seis meses	Mínima	Média⁽¹⁾	Máxima
Agosto 2019	R\$26,38	R\$27,63	R\$29,21
Setembro 2019	R\$27,97	R\$29,78	R\$31,00
Outubro 2019.....	R\$28,22	R\$30,28	R\$32,70
Novembro 2019	R\$31,20	R\$32,19	R\$33,45
Dezembro 2019	R\$31,07	R\$31,97	R\$32,87
Janeiro 2020.....	R\$29,80	R\$31,51	R\$33,03

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

Histórico de negociação dos ADSs na NYSE

As tabelas abaixo indicam as cotações mínima, média e máxima para cada ADSs na NYSE para os períodos indicados:

Anos	Mínima	Média⁽¹⁾	Máxima
2015	US\$3,72	US\$6,57	US\$10,19
2016	US\$2,90	US\$7,65	US\$12,41
2017	US\$7,70	US\$9,62	US\$11,54
2018	US\$9,27	US\$12,84	US\$16,42
2019	US\$12,79	US\$15,26	US\$17,63

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

Trimestres	Mínima	Média⁽¹⁾	Máxima
2017			
Primeiro Trimestre	US\$8,81	US\$10,27	US\$11,54
Segundo Trimestre	US\$7,70	US\$8,92	US\$10,45
Terceiro Trimestre	US\$7,74	US\$9,08	US\$10,42
Quarto Trimestre	US\$9,43	US\$10,22	US\$11,17
2018			
Primeiro Trimestre	US\$10,70	US\$13,16	US\$14,71
Segundo Trimestre	US\$9,27	US\$12,80	US\$17,14
Terceiro Trimestre	US\$10,07	US\$11,09	US\$12,53
Quarto Trimestre	US\$12,08	US\$14,48	US\$16,42
2019			
Primeiro Trimestre	US\$14,01	US\$15,88	US\$15,47
Segundo Trimestre	US\$13,46	US\$15,25	US\$16,99
Terceiro Trimestre	US\$12,79	US\$14,69	US\$16,83
Quarto Trimestre	US\$13,77	US\$15,27	US\$16,44

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

Períodos de um mês, nos últimos seis meses	Mínima	Média⁽¹⁾	Máxima
Agosto 2019	US\$12,79	US\$13,72	US\$14,95
Setembro 2019	US\$13,40	US\$14,48	US\$15,08
Outubro 2019	US\$13,77	US\$14,80	US\$16,24
Novembro 2019	US\$14,73	US\$15,48	US\$16,44
Dezembro 2019	US\$14,68	US\$15,57	US\$16,13
Janeiro 2020	US\$14,11	US\$15,16	US\$16,27

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

Estatuto Social Consolidado da Companhia

Ata da Reunião da Diretoria do Acionista Vendedor Realizada em 12 de Dezembro de 2019, que Aprovou a Oferta Global

Ata da Reunião da Diretoria do Acionista Vendedor Realizada em 16 de Janeiro de 2020, que Ratificou a Aprovação da Oferta Global

Ata de Reunião do Conselho de Administração do Acionista Vendedor Realizada em 17 de Janeiro de 2020, que Anuiu com a Aprovação da Oferta Global

Declaração do BNDES, como Acionista Vendedor, para fins do Artigo 56 da Instrução CVM 400

Declaração do Credit Suisse, como Coordenador Líder, para fins do Artigo 56 da Instrução CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Estatuto Social Consolidado da Companhia

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTATUTO SOCIAL DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 2019

ESTATUTO SOCIAL DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Capítulo I - Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade

Art. 1º- A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, doravante denominada “Petrobras” ou “Companhia”, é uma sociedade de economia mista, sob controle da União com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelas normas de direito privado - em geral - e, especificamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo presente Estatuto.

§1º- O controle da União será exercido mediante a propriedade e posse de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais 1 (uma) ação, do capital votante da Companhia.

§2º- Com a admissão da Petrobras no segmento especial de listagem denominado Nível 2, da B3, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da Brasil Bolsa Balcão – B3 (Regulamento do Nível 2).

§3º- As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto, exceto quanto ao disposto nos arts. 30, §§4º e 5º, 40, §§3º e 4º e 58, parágrafo único deste Estatuto.

Art. 2º- A Petrobras tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.

Art. 3º- A Companhia tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins.

§1º- As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras empresas, segundo as condições de mercado, observados os demais princípios e diretrizes da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

§2º- A Petrobras, diretamente ou através de suas subsidiárias integrais e de suas controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qualquer das atividades integrantes de seu objeto social.

§3º- A Petrobras poderá ter suas atividades, desde que consentâneas com seu objeto social, orientadas pela União de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação, visando ao atendimento do objetivo da política energética nacional previsto no art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

§4º- No exercício da prerrogativa de que trata o §3º acima, a União somente poderá

orientar a Companhia a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, como aqueles relativos à comercialização de combustíveis, bem como outras atividades correlatas, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

I– estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II– tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§5º- Na hipótese dos §§3º e 4º acima, o Comitê de Investimentos e o Comitê de Minoritários, em suas atribuições de assessoramento ao Conselho de Administração, avaliarão e mensurarão, com base nos critérios de avaliação técnico-econômica para projetos de investimentos e para custos/resultados operacionais específicos praticados pela administração da Companhia, se as obrigações e responsabilidades a serem assumidas são diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado.

§6º- Quando orientada pela União a contribuir para o interesse público, a Companhia somente assumirá obrigações ou responsabilidades:

I– que respeitem as condições de mercado definidas conforme §5º acima; ou

II– que se adequem ao disposto nos incisos I e II do §4º acima, observados os critérios de que trata o §5º acima, sendo que, nesta hipótese, a União compensará, a cada exercício social, a Companhia pela diferença entre as condições de mercado definidas conforme o §5º acima e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida.

§7º- O exercício da prerrogativa de que trata o §3º acima será objeto da carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, de que trata o art. 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Art. 4º- O Capital Social é de R\$ 205.431.960.490,52 (duzentos e cinco bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 13.044.496.930 (treze bilhões, quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta) ações sem valor nominal, sendo 7.442.454.142 (sete bilhões, quatrocentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e duas) ações ordinárias e 5.602.042.788 (cinco bilhões, seiscentos e dois milhões, quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito) ações preferenciais.

§1º- Os aumentos de capital mediante a emissão de ações serão submetidos previamente à deliberação da Assembleia Geral.

§2º- A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

§3º- O capital social poderá ser aumentado com a emissão de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado o limite legal de dois terços do capital social, bem como observado o direito de preferência de todos os acionistas.

§4º- O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no

mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia.

Art. 5º- As ações da Companhia serão ordinárias, com direito de voto, e preferenciais, estas sempre sem direito a voto.

§1º- As ações preferenciais serão inconversíveis em ações ordinárias, e vice-versa.

§2º- As ações preferenciais terão prioridade no caso de reembolso do capital e no recebimento dos dividendos, no mínimo, de 5% (cinco por cento) calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ações, ou de 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior, participando, em igualdade com as ações ordinárias, nos aumentos do capital social decorrentes de incorporação de reservas e lucros.

§3º- As ações preferenciais participarão, não cumulativamente, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição dos dividendos, quando superiores ao percentual mínimo que lhes é assegurado no parágrafo anterior.

§4º- As ações preferenciais terão o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador alienante.

Art. 6º- A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo.

Art. 7º- As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas, em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sem emissão de certificado.

Art. 8º- Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e/ou juros de capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Companhia.

Art. 9º- Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a Companhia efetuará o pagamento de dividendos e de juros de capital próprio, devidos aos acionistas, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social correspondente, observadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo único. A Companhia poderá, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, sendo esses corrigidos pela taxa SELIC desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social, na forma prevista no art. 204 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 10- Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 11- Os valores dos dividendos e juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral.

Art. 12- Além da União, na qualidade de acionista controladora da Companhia, poderão ser acionistas pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes ou não no País.

Art. 13- O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista

no art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, exibindo, no ato, ou depositando, previamente, o comprovante expedido pela instituição financeira depositária, acompanhado do documento de identidade ou procuração com poderes especiais.

§1º- A representação da União nas Assembleias Gerais da Companhia far-se-á nos termos da legislação federal específica.

§2º- Na Assembleia Geral de Acionistas que delibere sobre a eleição de membros do Conselho de Administração, fica condicionado o direito de voto dos acionistas titulares de ações preferenciais ao preenchimento da condição prevista no § 6º do art. 141 da Lei das Sociedades por Ações, de comprovada titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia.

Capítulo III - Das Subsidiárias Integrais, Controladas e Coligadas

Art. 14- Para o estrito cumprimento de atividades vinculadas ao seu objeto, a Petrobras poderá, na conformidade da autorização conferida pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, constituir, e, na forma da legislação vigente, extinguir subsidiárias integrais, sociedades cujo objeto social seja participar de outras sociedades, na forma do art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como associar-se, majoritariamente e/ou minoritariamente a outras empresas.

Art. 15- Observado o disposto na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, a Petrobras e suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas poderão adquirir ações ou cotas de outras sociedades, participar de sociedades de propósito específico, bem como associar-se a empresas brasileiras e estrangeiras e com elas formar consórcios, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados às atividades vinculadas ao seu objeto.

Art. 16- As regras de governança da Petrobras, bem como as regras corporativas comuns fixadas pela Petrobras, por meio de orientação de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira e jurídica, aplicam-se integralmente às suas sociedades subsidiárias integrais e controladas, e na medida do possível, às coligadas observadas as deliberações dos órgãos de administração de cada sociedade e o planejamento estratégico aprovado pelo Conselho de Administração da Petrobras.

Parágrafo único. As indicações para cargo de administração ou de conselheiro fiscal que couberem à Companhia nas suas subsidiárias, controladas e coligadas, ainda que provenientes de indicação da União nos termos da legislação vigente, deverão observar integralmente os requisitos e vedações impostos pela Lei de Sociedades por Ações, bem como aqueles previstos nos arts. 21, §§1º, 2º e 3º e 43 e seus parágrafos deste Estatuto, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Capítulo IV - Da Administração da Companhia

Seção I - Dos Conselheiros e Diretores Executivos

Art.17- A Petrobras será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria Executiva.

Art.18- O Conselho de Administração será integrado por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 11 (onze) membros, cabendo à Assembleia Geral dos Acionistas designar dentre

eles o Presidente do Conselho, todos com prazo de gestão unificado que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

§1º- Respeitado o prazo de gestão unificado dos seus membros, a composição do Conselho de Administração deverá ser alternada, de modo a permitir a constante renovação do órgão, sem comprometer o histórico e experiência a respeito dos negócios da Companhia, respeitadas as seguintes regras:

I- Não participarão do rodízio o conselheiro presidente da Companhia, os eleitos pelos minoritários ordinaristas, pelos preferencialistas e pelos empregados;

II- 20% (vinte por cento) dos demais conselheiros deverão ser renovados a cada 4 (quatro) anos. Se resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§2º- No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho, o substituto será eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração até a próxima Assembleia Geral.

§3º- O membro do Conselho de Administração eleito na forma do caput deste artigo poderá ser reeleito no máximo 3 (três) vezes consecutivas.

§4º- No caso do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados, o limite de reeleição deverá observar a legislação e regulações vigentes.

§5º- O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 40% (quarenta por cento) de membros independentes, incidindo este percentual sobre o número total de Conselheiros de Administração, sendo que os critérios de independência deverão respeitar os termos do art. 22, §1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do art. 36, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regimento do Programa Destaque em Governança de Estatais da B3 e do Regulamento do Nível 2, respeitando-se o critério mais rigoroso, em caso de divergência entre as regras.

§6º- O Conselho de Administração deve ser composto apenas por membros externos, sem vínculos estatutários ou empregatícios atuais com a Companhia, exceto quanto ao membro designado como Presidente da Companhia e ao membro eleito pelos empregados.

§7º- Os membros do Conselho de Administração a serem indicados pela União com a finalidade de atender o número mínimo de independentes previsto no §5º deste artigo serão selecionados em lista tríplice, elaborada por empresa especializada e com experiência comprovada, não sendo permitida a interferência na indicação desta lista, que será de inteira responsabilidade da empresa especializada.

§8º- As funções de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Companhia ou principal executivo não serão exercidas pela mesma pessoa.

§9º- A qualificação como Conselheiro Independente será expressamente declarada na ata da assembleia geral que o elegeu.

§10º- Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo 5º deste artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5.

§11- É vedada a recondução do Conselheiro de Administração, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.

§12- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Conselheiro de Administração para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

Art. 19- No processo de eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral de Acionistas serão observadas as seguintes regras:

I- É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 1 (um) Conselheiro, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo;

II- É assegurado aos acionistas titulares de ações preferenciais, que representem em conjunto, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, excluído o acionista controlador, eleger e destituir 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral;

III- Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais exercerem o direito de eleger Conselheiro, será assegurado à União o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas e pelos empregados, mais 1 (um), independentemente do número de Conselheiros estabelecido no art. 18 deste Estatuto;

IV- É assegurado aos empregados o direito de indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração em votação em separado, pelo voto direto de seus pares, conforme §1º do art. 2º da Lei nº 12.353 de 28 de dezembro de 2010;

V – Desde que respeitado o disposto na legislação aplicável, é assegurado ao Ministério da Economia indicar um membro do Conselho de Administração.

Art. 20- A Diretoria Executiva será composta de 1 (um) Presidente, escolhido pelo Conselho de Administração dentre os seus membros, e até 8 (oito) Diretores Executivos, eleitos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas naturais residentes no País, com prazo de gestão unificado que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reeleições consecutivas, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

§1º- O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos membros da Diretoria Executiva a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato em que esses administradores irão atuar, observado o Plano Básico de Organização.

§2º- Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Petrobras, permitido, porém, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia e, excepcionalmente, no Conselho de Administração de outras sociedades.

§3º- Os membros da Diretoria Executiva, além dos requisitos exigíveis dos membros do Conselho de Administração, conforme art. 21 abaixo, deverão atender ao requisito de 10 (dez) anos de experiência em liderança, preferencialmente, no negócio ou em área correlata, conforme especificado na Política de Indicação da Companhia.

§4º- É vedada a recondução de membro da Diretoria Executiva, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.

§5º- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Diretor Executivo para a Petrobras só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

Art. 21- A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelo art. 147 e complementadas por aquelas previstas no art. 162 da Lei das Sociedades por Ações, bem como aquelas previstas na Política de Indicação, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§1º- Para fins de cumprimento dos requisitos e vedações legais, a Companhia considerará ainda as seguintes condições para a caracterização da reputação ilibada do indicado para o cargo de administração, as quais serão detalhadas na Política de Indicação:

I- não possuir contra si processos judiciais ou administrativos com acórdão desfavorável ao indicado, em segunda instância, observada a atividade a ser desempenhada;

II- não possuir pendências comerciais ou financeiras que tenham sido objeto de protesto

ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, sendo possível o esclarecimento à Companhia sobre tais fatos;

III- demonstrar a diligência adotada na resolução de apontamentos indicados em relatórios de órgãos de controle interno ou externo em processos e/ou atividades sob sua gestão, quando aplicável;

IV- não possuir falta grave relacionada ao descumprimento do Código de Ética, Guia de Conduta, Manual do Programa Petrobras de Prevenção à Corrupção ou outros normativos internos, quando aplicável;

V- não ter sido enquadrado no sistema de consequência disciplinar no âmbito de qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Petrobras ou ter sofrido penalidade trabalhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável.

§2º- É vedada a indicação, para o cargo de administração:

I - de representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita;

II - de Ministro de Estado, de Secretário Estadual e de Secretário Municipal;

III - de titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;

IV - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

V - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político;

VI - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VII - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

VIII - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria Companhia ou com suas controladas sediadas no Brasil, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;

IX - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a União ou com a própria Companhia;

X - de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IX; e

XI - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§3º- O indicado não poderá acumular mais de 2 (duas) posições remuneradas em conselhos de administração ou fiscal na Companhia ou em qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Petrobras.

§4º- Os requisitos legais e de integridade deverão ser analisados pelo Comitê de Pessoas, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir da entrega das informações por parte do candidato ou de quem o indica, podendo ser prorrogado por mais 8 (oito) dias úteis a pedido do Comitê. Caso haja motivo objetivamente comprovado, o prazo de análise poderá ser suspenso, por ato formal do Comitê.

§5º- Será vedada a investidura em cargos de administração daqueles que possuírem ascendentes, descendentes ou parentes colaterais ocupando cargos no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal da Companhia.

§6º- A investidura de representante dos empregados no Conselho de Administração estará sujeita aos requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Política de Indicação e nos §§1º e 2º deste artigo.

§7º- O Comitê de Pessoas poderá solicitar ao indicado para o cargo que compareça a uma entrevista para esclarecimento sobre os requisitos deste artigo, sendo que a aceitação do convite obedecerá à vontade do indicado.

Art. 22- Os Conselheiros e membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente.

§1º- O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: (i) a indicação de pelo menos 1 (um) domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia; (ii) a adesão ao Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e (iii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 58 deste Estatuto e demais termos estabelecidos pela legislação e pela Companhia.

§2º- A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

§3º- Antes de tomar posse, e ao deixar o cargo, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva apresentarão declaração de bens, que será arquivada na Companhia.

Art. 23- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do art. 158, da Lei das Sociedades por Ações, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo outras sociedades em que participem ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia.

§1º- A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

§2º- A garantia prevista no parágrafo anterior se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

§3º- A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, comitês e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.

§4º- Os contratos de indenidade não abarcarão:

I- atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;

II- atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;

III- atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;

IV- indenizações decorrentes de ação social prevista no Art. 159 da Lei nº 6.404/76 ou ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; ou

V- demais casos previstos no contrato de indenidade.

§5º- O contrato de indenidade deverá ser adequadamente divulgado e prever, entre outras coisas:

I- o valor limite da cobertura oferecida;

II- o prazo de cobertura; e

III- o procedimento decisório quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia.

§6º- O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato de indenidade.

Art. 24- Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.

Art. 25- No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na forma prevista no art. 150 da Lei das Sociedades por Ações.

§1º- O Conselheiro, ou membro da Diretoria Executiva, eleito em substituição, completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor.

§2º- Caso o Conselheiro representante dos empregados não complete o prazo de gestão, será observado o seguinte:

I- assumirá o segundo colocado mais votado, se não houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão;

II- serão convocadas novas eleições, se houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão.

§3º- Na hipótese de que trata o § 2º, o Conselheiro substituto completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído.

§4º - No caso de vacância dos cargos dos conselheiros eleitos pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias ou preferenciais, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleição de substituto em até 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva vacância do cargo.

Art. 26- A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes.

Art. 27- O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.

§1º- O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada mediante prévia autorização da Diretoria Executiva, vedado o pagamento em dobro da remuneração pela licença não gozada no ano anterior.

§2º- Ao Presidente, compete designar, dentre os Diretores Executivos, seu substituto

eventual.

§3º- No caso de vacância do cargo de Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará o substituto dentre os demais membros da Diretoria Executiva até a eleição do novo Presidente nos termos do art. 20 deste Estatuto.

§4º- No caso de ausência ou impedimento de um Diretor Executivo, os seus encargos serão assumidos por um substituto escolhido pelo mesmo, dentre outros integrantes da Diretoria Executiva ou um de seus subordinados diretos, este último até um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§5º- No caso da indicação ser feita a um subordinado, condicionada à aprovação do Presidente, o mesmo participará de todas as atividades rotineiras do Diretor Executivo, inclusive com a presença em reuniões de Diretoria, para instruir as matérias da área de contato do respectivo Diretor Executivo, sem, no entanto, exercer direito de voto.

Art. 28- Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I- aceitar cargo de administrador ou conselheiro fiscal, exercer atividades ou prestar qualquer serviço a empresas concorrentes da Companhia;

II- aceitar cargo de administrador ou conselheiro fiscal, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III- patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§1º- Incluem-se no período a que se refere o caput deste artigo, eventuais períodos de licença anual remunerada não gozados.

§2º- Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal farão jus a remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupavam, condicionado ao disposto no §6º deste artigo.

§3º- Não terão direito à remuneração compensatória, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§4º- O descumprimento do impedimento de 6 (seis) meses implica, além da perda de remuneração compensatória, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§5º- Cessará o direito à percepção da remuneração compensatória, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e restituição dos valores já recebidos, ao ex-membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que:

I- incorrer em qualquer das hipóteses que configuram conflito de interesses de que trata o art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

II- for condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por crimes contra a

administração pública;

III- for condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por improbidade administrativa; ou

IV- sofrer cassação de aposentadoria, demissão ou conversão de exoneração em destituição do cargo em comissão.

§6º- O início do pagamento da remuneração compensatória está condicionado à caracterização do conflito de interesse e o impedimento para o exercício de atividade profissional e será precedido de manifestação formal sobre a caracterização de conflito:

I- da Comissão de Ética da Presidência da República, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, para os membros da Diretoria Executiva, inclusive para o Presidente da Companhia;

II- da Comissão de Ética da Petrobras, que decidirá com o subsídio das áreas técnicas, quando necessários ao exame da matéria, para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Seção II - Do Conselho de Administração

Art. 29- O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Petrobras, competindo-lhe:

I- fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;

II- aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos, promovendo, anualmente, análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução dos referidos planos, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União;

III- fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e de seus membros e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia;

IV- avaliar, anualmente, resultados de desempenho, individual e coletivo, dos administradores e dos membros dos Comitês do Conselho, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação gerencial e administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; e c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo de que tratam o art. 37, §1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

V- avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;

VI- aprovar o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva ou de seus membros, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

VII- deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

VIII- fixar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de riscos, de investimentos, de meio ambiente, de divulgação de informações, de distribuição de dividendos, de transações com partes relacionadas, de porta-vozes, de recursos humanos e de participações minoritárias, em atendimento ao disposto no art. 9º, § 1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

IX- aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, inclusive contratos de

concessão e autorizações para refino de petróleo, processamento de gás natural, transporte, importação e exportação de petróleo, seus derivados e gás natural, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros;

X- aprovar o Regulamento Eleitoral de escolha do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados;

XI- aprovar os planos que disponham sobre a admissão, carreira, sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Petrobras;

XII- aprovar a Política de Indicação que contenha os requisitos mínimos para indicação de membros do Conselho de Administração e de seus Comitês, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a ser disponibilizada, de forma ampla, aos acionistas e ao mercado, nos limites da legislação aplicável;

XIII- aprovar e divulgar Carta Anual e Carta de Governança Corporativa, na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

XIV- implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e àqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XV- manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão da Companhia;

XVI- definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa.

§1º- A fixação da política de recursos humanos de que trata o inciso VII não poderá contar com a participação do Conselheiro representante dos empregados, caso as discussões e deliberações em pauta envolvam assuntos de relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

§2º- Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

§3º- A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XV será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Petrobras; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Petrobras; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Art. 30- Compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

I- atribuições de cada membro da Diretoria Executiva que constarão no Plano Básico de Organização, a ser divulgado pela Companhia em seu sítio eletrônico;

II- indicação e destituição dos titulares da estrutura geral da Companhia, proposta pela

Diretoria Executiva, conforme definido no Plano Básico de Organização, com base nos critérios fixados pelo próprio Conselho de Administração;

III- autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações, exceto nos casos de competência da Assembleia Geral, conforme as disposições legais, regulamentares e estatutárias;

IV- permuta de valores mobiliários de sua emissão;

V- eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva;

VI- constituição de subsidiárias integrais, participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;

VII- convocação de Assembleia Geral dos acionistas, nos casos previstos em lei, publicando o edital de convocação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

VIII- Código de Ética, Código de Boas Práticas e Regimento Interno do Conselho de Administração e Guia de Conduta do Sistema Petrobras;

IX- Política e Diretrizes de Governança Corporativa da Petrobras;

X- escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato;

XI- relatório da administração e contas da Diretoria Executiva;

XII- escolha dos integrantes dos Comitês do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê, e aprovação das atribuições e regras de funcionamento dos Comitês;

XIII- assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação;

XIV- critérios de integridade e conformidade, bem como os demais critérios e requisitos pertinentes aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva e à indicação dos titulares da estrutura geral, que deverão atender, no mínimo, àqueles constantes do art. 21, §§1º, 2º e 3º deste Estatuto;

XV- o contrato de indenidade a ser firmado pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões, conforme definido no art. 23, §§3º a 6º deste Estatuto Social;

XVI- alienação do controle do capital social de subsidiárias integrais da Companhia;

XVII- casos omissos deste Estatuto Social.

§1º- O Conselho de Administração contará com 6 (seis) Comitês de assessoramento, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, vinculados diretamente ao Conselho: Comitê de Investimentos; Comitê de Auditoria; Comitê de Auditoria do Conglomerado Petrobras; Comitê de Segurança, Meio Ambiente e Saúde; Comitê de Pessoas; e Comitê de Minoritários.

I- Os pareceres dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração, à exceção da hipótese prevista no §4º deste artigo, quando o parecer do Comitê de Minoritários será obrigatório;

II- Os membros dos Comitês poderão participar como convidados de todas as reuniões do Conselho de Administração;

III- A composição e as regras de funcionamento dos Comitês serão disciplinadas em regimentos a serem aprovados pelo Conselho de Administração, sendo vedada a participação, seja como membro, seja como convidado permanente destes comitês, do Presidente da Companhia, dos Diretores Executivos e dos empregados, salvo, neste

último caso, o Conselheiro eleito pelos empregados e os titulares das unidades organizacionais vinculadas diretamente ao Conselho de Administração;

IV – O Conselheiro eleito pelos empregados da Companhia não poderá participar do Comitê de Auditoria, do Comitê de Auditoria do Conglomerado Petrobras e do Comitê de Pessoas;

§2º- O Comitê de Pessoas terá as atribuições previstas nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como deverá analisar os requisitos de integridade previstos no art. 21 deste Estatuto para a investidura em cargo de administração e de conselheiro fiscal da Companhia.

§3º- Sempre que houver necessidade de avaliar operações com a União, suas autarquias e fundações e empresas estatais federais, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia, e que estejam na alçada de aprovação do Conselho de Administração, o Comitê de Minoritários deverá prestar o assessoramento prévio, emitindo seu parecer a respeito da transação pretendida.

§4º- De modo a permitir a representação dos acionistas preferencialistas, o Comitê de Minoritários também realizará o assessoramento prévio aos acionistas, emitindo seu parecer sobre as seguintes operações abaixo indicadas, em reunião que deverá contar obrigatoriamente com a participação do conselheiro de administração eleito pelos preferencialistas, sendo que o parecer do Comitê deverá constar integralmente, incluindo o inteiro teor das manifestações divergentes, do Manual da Assembleia que for convocada para deliberar sobre:

I- transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

II- aprovação de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;

III- avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;

IV- escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, conforme Art. 40, X deste Estatuto; e

V- alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

§5º- Caso a decisão final do Conselho de Administração divirja do parecer do Comitê de Minoritários indicado no parágrafo anterior, a manifestação do Conselho, incluindo a integralidade das manifestações divergentes, também deverá constar do Manual da Assembleia que for convocada para deliberar sobre as operações acima mencionadas, de modo a melhor instruir o voto dos acionistas.

§6º- O referido Comitê de Minoritários será formado pelos 2 (dois) membros do Conselho de Administração indicados pelos acionistas minoritários ordinaristas e pelos preferencialistas, além de 1 (um) terceiro membro independente, que se enquadre nos quesitos do art. 18, §5º deste Estatuto, escolhido pelos demais membros do Comitê, podendo ser ou não membro do Conselho de Administração.

Art. 31- O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas a sua deliberação.

Art. 32- O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros,

ordinariamente, no mínimo a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º- Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

§2º- As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

§3º- O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar membros da Diretoria Executiva da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

§4º- As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas.

§5º- As operações previstas nos §§3º e 4º do art. 30 deste Estatuto serão aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

§6º- Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 33- Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

§1º- É assegurada ao Diretor Executivo de Governança e Conformidade, no exercício de suas atribuições, a possibilidade de se reportar diretamente ao Conselho de Administração nas hipóteses do art. 9º, §4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§2º- O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas na lei societária e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações.

Art. 34- Compete à Diretoria Executiva:

I- Avaliar, aprovar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

- a)** as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;
- b)** o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;
- c)** os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia;
- d)** o resultado de desempenho das atividades da Companhia.
- e)** a indicação dos titulares da estrutura geral da Companhia, com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- f)** os planos que disponham sobre a admissão, carreira, sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Petrobras.

II- aprovar:

- a)** os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- b)** os critérios de aproveitamento econômico de áreas produtoras e coeficiente mínimo de reservas de óleo e gás, observada a legislação específica;
- c)** a política de preços e estruturas básicas de preço dos produtos da Companhia;

- d) os planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos, e mudanças de práticas contábeis;
 - e) os manuais e normas corporativas de governança, contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outras regras corporativas necessárias à orientação do funcionamento da Companhia;
 - f) as normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;
 - g) alterações na estrutura organizacional da Companhia, conforme competências estabelecidas no Plano Básico de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir Unidades de Operação, agências, filiais, sucursais e escritórios no País e no exterior;
 - h) a criação e a extinção de Comitês não estatutários, vinculados a Diretoria Executiva ou a seus membros, aprovando as respectivas regras de funcionamento, atribuições e limites de competência para atuação;
 - i) o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência do Presidente ou dos Diretores Executivos, deverão ser submetidos para aprovação da Diretoria Executiva, respeitada a alçada definida pelo Conselho de Administração;
 - j) o plano anual de seguros da Companhia;
 - l) convenções ou acordos coletivos de trabalho, bem como a propositura de dissídios coletivos de trabalho;
 - m) a prestação de garantias reais ou fidejussórias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes;
- III- garantir a implementação do Plano Estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados;
- IV- deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias.

Art. 35- Em havendo pautas de sua competência, a Diretoria Executiva reunir-se-á, com a maioria de seus membros, dentre eles o Presidente ou o seu substituto, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos.

§1º- A Diretoria Executiva contará com o assessoramento do Comitê Técnico Estatutário de Investimento e Desinvestimento.

§2º- Os membros da Diretoria Executiva contarão com até 8 (oito) Comitês Técnicos Estatutários de assessoramento, compostos por titulares da estrutura geral da Companhia, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, na forma do respectivo Regimento Interno, observado o disposto no art. 160 da Lei das Sociedades por Ações.

§3º- Os assessoramentos dos Comitês Técnicos Estatutários não vinculam a Diretoria Executiva ou seus membros, conforme o caso, porém serão condição necessária para o exame e deliberação da matéria no âmbito das respectivas competências.

§4º- A composição, as regras de funcionamento e as atribuições dos Comitês Técnicos Estatutários serão disciplinadas em Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 36- Compete, individualmente:

§1º- Ao Presidente:

- I- convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva;
- II- propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Executivos;
- III- prestar informações ao Conselho de Administração, ao Ministro de Estado ao qual a

Companhia está vinculada, e aos órgãos de controle do Governo Federal, bem como ao Tribunal de Contas da União e ao Congresso Nacional;

IV- garantir a mobilização de recursos para fazer frente às situações de risco severo à segurança, meio ambiente e saúde;

V- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

§2º- Ao Diretor Executivo a quem for atribuído o relacionamento com investidores, responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições.

§3º- Ao Diretor Executivo a quem for atribuída a área de conformidade e de governança, orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança e de conformidade.

§4º- Ao Presidente e a cada Diretor Executivo, dentre as áreas de contato descritas no Plano Básico de Organização:

I- implementar o plano estratégico e orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, com utilização do sistema de gestão da Companhia;

II- admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções gerenciais;

III- designar empregados para missões no exterior;

IV- acompanhar, controlar e reportar à Diretoria Executiva as atividades técnicas e operacionais das subsidiárias integrais e empresas das quais a Petrobras participe ou com as quais esteja associada;

V- designar e instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis;

VI- administrar, supervisionar e avaliar desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos, respeitadas as regras corporativas aprovadas pela Diretoria Executiva;

VII- aprovar as normas e procedimentos para desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização.

Art. 37- As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas.

Parágrafo único. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 38- A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

Capítulo V - Da Assembleia Geral

Art. 39- A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:

I- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações

financeiras;

II- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III- eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 40- A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, esta última precedida de assessoramento do Comitê de Minoritários, na forma do art. 30, §§4º e 5º deste Estatuto, quando for o caso, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

I- reforma do Estatuto;

II- modificação no capital social;

III - avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;

IV- emissão de debêntures conversíveis em ações ou a sua venda quando em tesouraria;

V- incorporação da Companhia a outra sociedade, sua dissolução, transformação, cisão, fusão;

VI- participação da Companhia em grupo de sociedades;

VII- destituição de membros do Conselho de Administração;

VIII- alienação de debêntures conversíveis em ações de titularidade da Companhia e de emissão de suas subsidiárias integrais e controladas;

IX- cancelamento do registro de Companhia aberta;

X- escolha de empresa especializada, a partir da apresentação pelo Conselho de Administração de uma lista tríplice de empresas especializadas, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos e responsabilidades dos §§1º e 6º do art. 8º da Lei das Sociedades por Ações, para a elaboração de laudo de avaliação de suas ações pelo respectivo valor econômico, a ser utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro de Companhia aberta ou de saída do Nível 2;

XI- renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias integrais, controladas ou coligadas;

XII- aprovação dos requisitos da Política de Indicação que sejam adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais.

§1º- A deliberação da matéria prevista no inciso XI deste artigo deverá ser tomada por maioria absoluta de votos das ações ordinárias em circulação, não se computando os votos em branco.

§2º- Na hipótese de oferta pública formulada pelo acionista controlador, este arcará com os custos da elaboração do laudo de avaliação.

§3º- Nas hipóteses do art. 30, §§4º e 5º, o parecer do Comitê de Minoritários e a manifestação do Conselho de Administração, quando divergir do parecer do Comitê de Minoritários, deverão ser incluídos na proposta da administração que instruirá o voto dos acionistas ordinaristas em Assembleia Geral.

§4º- O acionista controlador poderá se manifestar em sentido contrário ao assessoramento do Comitê de Minoritários, sendo-lhe facultado fundamentar as razões pelas quais entende que tais recomendações não devem ser seguidas.

Art. 41- A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites de sua participação nos lucros, observadas as normas da legislação específica, e dos membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

Art. 42- As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Companhia ou substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos, por 1 (um) acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os acionistas presentes, o Secretário da mesa.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Art. 43- O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de até 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na Política de Indicação, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e no art. 21, §§1º, 2º e 3º deste Estatuto, acionistas ou não, dos quais 1 (um) será eleito pelos detentores das ações ordinárias minoritárias e outro pelos detentores das ações preferenciais, em votação em separado.

§1º- Dentre os membros do Conselho Fiscal, 1 (um) será indicado pelo Ministro da Economia, como representante do Tesouro Nacional.

§2º- Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente.

§3º- Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará: (i) a subscrição ao Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e (ii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 58 deste Estatuto.

§4º- Aplica-se o procedimento previsto no art. 21, §§4º, 5º e 7º deste Estatuto às indicações para membros do Conselho Fiscal.

§5º- Os membros do Conselho Fiscal também deverão declarar se atendem aos critérios de independência constantes do art. 18, §5º deste Estatuto.

Art. 44- O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas.

§1º- É vedada a recondução do Conselheiro Fiscal, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.

§2º- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Conselheiro Fiscal para a Petrobras só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.

Art. 45- A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite estabelecido na Lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996.

Art. 46- Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:

I- fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II- opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III- opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

IV- denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

V- convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI- analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva;

VII- examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII- exercer essas atribuições durante a liquidação.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste artigo.

Capítulo VII - Dos Empregados da Companhia

Art. 47- Os empregados da Petrobras estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia, observando-se as normas legais aplicáveis aos empregados das sociedades de economia mista.

Art. 48- A admissão de empregados pela Petrobras e por suas subsidiárias integrais e controladas obedecerá a processo seletivo público, nos termos aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 49- As funções da Administração Superior e as responsabilidades dos respectivos titulares serão definidas no Plano Básico de Organização da Companhia.

§1º- As funções a que se refere o caput deste artigo, vinculadas ao Conselho de Administração, poderão, excepcionalmente, e, a critério do Conselho de Administração, ser atribuídas a técnicos ou especialistas que não integrem o quadro permanente da Companhia, por meio de cargos em comissão de livre provimento.

§2º- As funções a que se refere o caput deste artigo, vinculadas à Diretoria Executiva ou aos seus membros, poderão, mediante proposta e justificativa da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Administração, de forma excepcional, ser atribuídas a técnicos ou especialistas que não integrem o quadro permanente da Companhia, por meio de cargos em comissão de livre provimento.

§3º- As funções gerenciais que integram o quadro organizacional da Companhia, nos demais níveis, terão as responsabilidades dos titulares definidas nas normas dos respectivos órgãos.

Art. 50- Sem prejuízo das requisições previstas em lei, a cessão de empregados da Petrobras e de suas subsidiárias integrais ou controladas dependerá de autorização, em cada caso, da Diretoria Executiva e será feita, sempre que possível, mediante o reembolso dos custos correspondentes.

Art. 51- A Companhia destinará uma parcela dos resultados anuais a ser distribuída entre

seus empregados, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho de Administração, observada a legislação em vigor.

Capítulo VIII - Disposições Gerais

Art. 52- As atividades da Petrobras obedecerão ao Plano Básico de Organização, que conterà, dentre outros, o modelo de organização e definirá a natureza e as atribuições de cada unidade da estrutura geral e as relações de subordinação necessárias ao funcionamento da Petrobras, de acordo com o presente Estatuto.

Art. 53- O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

§1º- Observadas as disposições legais, a Companhia poderá realizar a distribuição de dividendos intercalares ou juros sobre o capital próprio, com base nos lucros apurados nos balanços semestrais ou em periodicidade inferior, considerando os resultados apurados em cada trimestre, por deliberação do Conselho de Administração.

§2º- O Conselho de Administração poderá aprovar o pagamento de dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes no último balanço aprovado em Assembleia Geral.

§3º- Os dividendos intermediários e intercalares e os juros sobre o capital próprio serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 54- Sobre os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários, para fins de aumento do capital da Companhia, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC desde o dia da transferência até a data da capitalização.

Art. 55- A Petrobras destinará, do lucro líquido apurado no seu Balanço Anual, a parcela de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o capital social integralizado, para constituição de reserva especial, destinada ao custeio dos programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico da Companhia.

Parágrafo único. O saldo acumulado da reserva prevista neste artigo não poderá exceder 5% (cinco por cento) do capital social integralizado.

Art. 56- Após deliberada a distribuição do dividendo mínimo previsto no art. 8º deste Estatuto, poderá a Assembleia Geral, observados os termos da legislação societária e as normas federais específicas, atribuir percentagens ou gratificação aos membros da Diretoria Executiva da Companhia, a título de remuneração variável.

Art. 57- A Diretoria Executiva poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no § 4º do art. 154 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 58- A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Nível 2.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades da Petrobras fundamentadas no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e observado o disposto neste Estatuto no que tange ao interesse público que justificou a criação da Companhia, bem como às disputas ou controvérsia que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 59- Os contratos celebrados pela Petrobras para aquisição de bens e serviços serão precedidos de procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável.

Art. 60- Com o objetivo de compor suas propostas para participar de licitações que precedem as concessões de que trata a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, a Petrobras poderá assinar pré-contratos, mediante a expedição de cartas-convite, assegurando preços e compromissos de fornecimento de bens e serviços.

Parágrafo único. Os pré-contratos conterão cláusula resolutiva de pleno direito, a ser exercitada sem penalidade ou indenização de qualquer espécie no caso de outro licitante ser declarado vencedor, e serão submetidos, posteriormente, à apreciação dos órgãos de controle externo e fiscalização.

Art. 61- A alienação do controle acionário da Petrobras, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º- A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Petrobras, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Petrobras nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º- Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Petrobras nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§3º- O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. A Companhia somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Nível 2.

§4º- A Petrobras somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Art. 62- Na hipótese de cancelamento de registro de companhia aberta da Petrobras e consequente saída do Nível 2, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações,

correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei das Sociedades por Ações, e conforme previsto no art. 40, inciso XI deste Estatuto.

Parágrafo único. Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista ofertante.

Art. 63- Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o acionista controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do art. 40, inciso XI deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º- O acionista controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 64- Na hipótese de não haver acionista controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no art. 63 deste Estatuto.

§1º- A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º- Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 65- A saída da Petrobras do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o art. 40, inciso XI deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º- O acionista controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º- Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento

deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º- Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§4º- Caso a assembleia geral mencionada no §3ª acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Ata da Reunião da Diretoria do Acionista Vendedor Realizada em 12 de Dezembro de 2019,
que Aprovou a Oferta Global**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Classificação: Documento Confidencial desde a presente data até o anúncio de encerramento da oferta. Após, Documento Controlado – Sigilo Empresarial.

Restrição de Acesso: AMC, AJ2/JUINV, AJ2/JUGESPAR e Diretorias do BNDES e da BNDESPAR, desde a presente data até anúncio de encerramento da oferta. Após, Empresas do Sistema BNDES.

Unidades Gestoras: AMC/DEGEA1 e AMC/DEMEC

Decisão n.º Dir. 796 /2019 – BNDES

Reunião de 12 DEZ 2019

Interessado: BNDES
CNPJ: 33.657.248/0001-89

Assunto: Alienação de ações de emissão da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, de titularidade da BNDES, [REDACTED]. [REDACTED] [REDACTED] por meio de oferta pública de distribuição (ações ordinárias).

Referência: IP Conjunta AMC/DEGEA1 nº 046/2019 e AMC/DEMEC nº 012/2019, de 03 de dezembro de 2019.

Endossando o parecer do Relator, manifestado pela proposição contida na IP em referência, a Diretoria da BNDES decidiu autorizar:

- (i) a alienação, pelo BNDES, por meio de oferta pública secundária pelo rito da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003 – EGEM ("Oferta"), de até 734.202.699 (setecentos e trinta e quatro milhões, duzentos e dois mil e seiscentas e noventa e nove) ações ordinárias de emissão da PETROBRAS de sua titularidade, representativas, na data-base de 16/08/2019, de 9,87% (nove inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do capital social ordinário da PETROBRAS, respeitado o Preço Mínimo a ser fixado em etapa posterior;

Classificação: Documento Confidencial desde a presente data até o anúncio de encerramento da oferta. Após, Documento Controlado – Sigilo Empresarial.
Restrição de Acesso: AMC, AJ2/JUINV, AJ2/JUGESPAR e Diretorias do BNDES e da BNDESPAR, desde a presente data até anúncio de encerramento da oferta. Após, Empresas do Sistema BNDES.
Unidades Gestoras: AMC/DEGEA1 e AMC/DEMEC

Decisão n.º Dir. 796 /2019 – BNDES

Reunião de 12 DEZ 2019

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

Classificação: Documento Confidencial desde a presente data até o anúncio de encerramento da oferta. Após, Documento Controlado – Sigilo Empresarial.
Restrição de Acesso: AMC, AJ2/JUINV, AJ2/JUGESPAR e Diretorias do BNDES e da BNDESPAR, desde a presente data até anúncio de encerramento da oferta. Após, Empresas do Sistema BNDES.
Unidades Gestoras: AMC/DEGEA1 e AMC/DEMEC

Decisão n.º Dir. 7 9 6 /2019 – BNDES

Reunião de 12 DEZ 2019

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	S [REDACTED] e [REDACTED]
[REDACTED]	O [REDACTED] p [REDACTED]
[REDACTED]	O [REDACTED] p [REDACTED] 2
[REDACTED]	O [REDACTED] p [REDACTED] C
[REDACTED]	O [REDACTED] p [REDACTED] 1



Classificação: Documento Confidencial desde a presente data até o anúncio de encerramento da oferta. Após, Documento Controlado – Sigilo Empresarial.
Restrição de Acesso: AMC, AJ2/JUINV, AJ2/JUGESPAR e Diretorias do BNDES e da BNDESPAR, desde a presente data até anúncio de encerramento da oferta. Após, Empresas do Sistema BNDES.
Unidades Gestoras: AMC/DEGEA1 e AMC/DEMEC

Decisão n.º Dir. 796 /2019 – BNDES

Reunião de 12 DEZ. 2019

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Participaram dessa deliberação,
os seguintes membros da Diretoria:

Gustavo Henrique Moreira Montezano
Ricardo Wiering de Barros
Ângela Brandão Estelita Lins
Saulo Benigno Puttini
Leonardo Mendes Cabral
Claudenir Brito Pereira

Ata da Reunião da Diretoria do Acionista Vendedor Realizada em 16 de Janeiro de 2020, que Ratificou a Aprovação da Oferta Global

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Decisão n.º Dir. 08 /2020 – BNDES

Reunião de 16 JAN 2020

Interessado: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
CNPJ: 33.657.248/0001-89

Assunto: Submissão, ao Conselho de Administração do BNDES, da anuência para a alienação, por meio de oferta pública, da totalidade das ações ordinárias de emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras de titularidade do BNDES.

Referência: IP AMC/DEMEC nº 003/2020, de 14 de janeiro de 2020.

Endossando o parecer do Relator, manifestado pela proposição contida na IP em referência, a Diretoria do BNDES decidiu, nos termos Artigo 19, Inciso X, do seu Estatuto Social e do tem 5.2 da Política de Atuação em Mercado de Capitais do Sistema BNDES (aprovada por meio do Anexo à Resolução Dir. nº 3543/2019-BNDES), ratificar a decisão proferida por meio da Decisão nº Dir. 796/2019-BNDES, de 12/12/2019, e submeter ao Conselho de Administração do BNDES a anuência para a alienação, por meio de oferta pública secundária pelo rito da Instrução CVM nº 400/2003 ("Oferta"), de até 734.202.699 (setecentos e trinta e quatro milhões, duzentos e dois mil e seiscentas e noventa e nove) ações ordinárias de emissão da Petrobras titularizadas pelo BNDES, representativas de 9,87% do capital social ordinário da companhia, respeitado o preço mínimo de alienação a ser futuramente aprovado pela Diretoria do BNDES.

Participaram dessa deliberação,
os seguintes membros da Diretoria:

Gustavo Henrique Moreira Montezano
Ricardo Wiering de Barros
Ângela Brandão Estellita Lins
Fábio Almeida Abrahão
Saulo Benigno Puttini
Leonardo Mendes Cabral
Petrônio Duarte Cançado
Claudenir Brito Pereira

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Ata de Reunião do Conselho de Administração do Acionista Vendedor Realizada em
17 de Janeiro de 2020, que Anuiu com a Aprovação da Oferta Global**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Decisão nº C.A. 01 /2020 - BNDES

Reunião de

17 JAN 2020

ATO CONFERCIAL

Interessado: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

CNPJ: 33.657.248/0001-89

Assunto: Alienação, por meio de oferta pública, da totalidade das ações ordinárias de emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras de titularidade do BNDES.

Referência: IP AMC/DEMEC nº 003/2020, de 14/01/2020, e Decisão nº Dir. 08/2020 - BNDES, de 16/01/2020.

O Conselho de Administração do BNDES, após manifestação favorável da sua Diretoria, conforme Decisão nº Dir. 796/2019 – BNDES, de 12/12/2019 e Decisão nº Dir. 08/2020, de 16/01/2020, em anexo, e no uso das atribuições que são conferidas na Resolução nº 3.254/2017 – BNDES, de 27/12/2017, conforme alterada pela Resolução nº 3.543/2019 – BNDES, de 24/10/2019, decidiu, por unanimidade, dar anuência à alienação, respeitadas as recomendações listadas abaixo, por meio de oferta pública secundária pelo rito da Instrução CVM nº 400/2003 ("Oferta"), de até 734.202.699 (setecentos e trinta e quatro milhões, duzentos e dois mil e seiscentas e noventa e nove) ações ordinárias de emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras de titularidade do BNDES, representativas de até 9,87% do capital social ordinário da companhia, respeitado o preço mínimo de alienação a ser futuramente aprovado pela Diretoria do BNDES, desde que compatível com parâmetros de mercado:

[REDACTED]

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração do BNDES, como Acionista Vendedor, para fins do Artigo 56 da Instrução CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, empresa pública federal, regida pela Lei nº 5662, de 21 de junho de 1971, com denominação dada pelo Decreto-lei nº 1940, de 25 de maio de 1982, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 9, Torre C, 12º andar, CEP 70308-200 e escritório de serviços e domicílio fiscal nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 33.657.248/0001-89, neste ato representado nos termos de seu estatuto social (“**Acionista Vendedor**”), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida República do Chile 65, CEP 20031-170, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.000.167/0001-01 (“**Companhia**”), de titularidade do Acionista Vendedor (“**Ações**”), a serem distribuídas simultaneamente, (i) no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta Brasileira**”); e (ii) no exterior, sob a forma de *American Depositary Shares* (“**Oferta Internacional**” e, em conjunto com a Oferta Brasileira, a “**Oferta Global**”), cujo pedido de registro está sob análise dessa d. Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Acionista Vendedor não é controlador nem integrante do bloco de controle da companhia;
- (ii) esta declaração tem como base as informações prestadas pela Companhia no âmbito da Oferta e revisadas pelos Coordenadores da Oferta e seus contratados;
- (iii) a Companhia e o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“**Coordenador Líder**”), o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., o Banco Bradesco BBI S.A., o BB-Banco de Investimento S.A., o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., o Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A., o Banco Morgan Stanley S.A. e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., (todos em conjunto com o Coordenador Líder, os “**Coordenadores da Oferta**”), na qualidade de instituições intermediárias, contrataram assessores legais para auxiliar na implementação da Oferta e o Acionista Vendedor contratou assessor legal para auxiliar na implementação da Oferta no âmbito internacional;
- (iv) para a realização da Oferta Global, está sendo feita auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em dezembro de 2019 (“**Auditoria**”),

sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta (“**Prospecto Definitivo**”);

- (v) a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, com relação ao prospecto preliminar da Oferta Brasileira, incluindo o formulário de referência arquivado na CVM e incorporado por referência ao prospecto preliminar da Oferta Brasileira e seus eventuais aditamentos ou suplementos (“**Prospecto Preliminar**”) e ao Prospecto Definitivo, incluindo o formulário de referência incorporado por referência ao Prospecto Definitivo e seus eventuais aditamentos ou suplementos;
- (vi) foram disponibilizados pela Companhia os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta Global;
- (vii) foram disponibilizados pelo Acionista Vendedor os documentos relativos ao próprio Acionista Vendedor que o mesmo considerou relevantes para a Oferta Global;
- (viii) além dos documentos a que se refere o item (vi) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia;
- (ix) conforme informações prestadas pela Companhia, a Companhia disponibilizou, para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;
- (x) o Acionista Vendedor, no que tange às informações, disponibilizou, por escrito, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo, do Formulário de Referência e dos demais documentos da Oferta; e
- (xi) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participaram da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus assessores legais;

O Acionista Vendedor declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as respectivas informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Global; e (b) as informações prestadas ao mercado durante todo o processo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Global; e
- (ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento,

pelos investidores, da Oferta Global, das Ações ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; bem como que o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2020.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL


Nome: **Leonardo Cabral**
Cargo: **Diretor**


Nome: **Paulo Benigno Puttini**
Cargo: **Diretor**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração do Credit Suisse, como Coordenador Líder, para fins do Artigo 56 da Instrução CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (parte), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 33.987.793/0001-33, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição líder ("Coordenador Líder") da oferta pública de distribuição secundária de 734.202.699 ações ordinárias de emissão de PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS ("Companhia"), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de titularidade do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES ("Acionista Vendedor"), a serem distribuídas simultaneamente, (i) no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta Brasileira"); e (ii) no exterior, sob a forma de *American Depositary Shares* ("Oferta Internacional" e, em conjunto com a Oferta Brasileira, a "Oferta Global"), cujo pedido de registro está sob análise dessa d. Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia e o Acionista Vendedor constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta Global;
- (ii) o Coordenador Líder, em conjunto com o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., o Banco Bradesco BBI S.A., o BB-Banco de Investimento S.A., o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., o Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A., o Banco Morgan Stanley S.A. e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta") constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta Global;
- (iii) para a realização da Oferta Global, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em dezembro de 2019 ("Auditoria"), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta Brasileira ("Prospecto Definitivo");
- (iv) por solicitação do Coordenador Líder em conjunto com os demais Coordenadores da Oferta, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, com relação ao prospecto



preliminar da Oferta Brasileira, incluindo o formulário de referência incorporado por referência ao prospecto preliminar da Oferta Brasileira e seus eventuais aditamentos ou suplementos ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo, incluindo o formulário de referência incorporado por referência ao Prospecto Definitivo e seus eventuais aditamentos ou suplementos;

- (v) foram disponibilizados pela Companhia e pelo Acionista Vendedor os documentos que a Companhia e o Acionista Vendedor consideram relevantes para a Oferta Global;
- (vi) além dos documentos a que se refere o item (v) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder e pelos demais Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia e ao Acionista Vendedor;
- (vii) conforme informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram, para análise do Coordenador Líder, dos demais Coordenadores da Oferta e de seus assessores legais, todos os documentos com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta Global; e
- (viii) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com o Coordenador Líder e os demais Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participaram da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus assessores legais;

O Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Global; e (b) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Global; e



- (ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta Global, das Ações ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; bem como que o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de janeiro de 2020.

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.



Nome:
Cargo: **José Olympio V. Pereira**
Diretor



Nome:
Cargo: **Alexandre Sedola**
Diretor



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)